

DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil
153 Rua Primeiro de Março n. 197.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 23ª DA REPUBLICA — N. 4

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 5 DE JANEIRO DE 1911

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam :

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis.
As publicações serão recebidas até 11 horas da noite.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

Despacho collectivo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.500, que designa o ultimo domingo do mez de março do corrente anno para que nelle tenham lugar as eleições do novo Conselho Municipal.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Contabilidade e Geral de Saúde Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e da Recebedoria do Districto Federal.

Ministerio da Marinha — Portarias.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Expediente, Contabilidade e Obras e Viação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes do Expediente, Industria e Commercio e Agricultura e Industria Animal.

ASSEMBLEA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta do Banco Hypothecario do Brazil, balanços dos Bancos de Credito Rural e Internacional e do Banco Español del Rio de la Plata.

PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

No despacho collectivo realizado hontem, sob a presidencia do Sr. Presidente da Republica, foram assignados os seguintes actos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Decretos:

N. 8.499, que abre o credito especial de 10.000\$ para pagamento da subvenção concedida ao Hospital para Tuberculosos da cidade de Leopoldina, no Estado de Minas Geraes;

N. 2.377, que autoriza o Presidente da Republica a conceder a Alipio Napoleão Serpa Filho, amanuense da Bibliotheca Nacional, mais um anno de licença para tratamento de saude;

N. 2.378, que autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença com todos os vencimentos ao bacharel Nestor Meira, juiz da 2ª Côrte de Appellação do Districto Federal;

N. 2.379, que autoriza o Governo a mandar organizar os projectos de reforma dos Codigos Commercial e Penal da Republica e a pagar ao Dr. Clovis Bevilacqua a quantia de 100.000\$ como premio pelo projecto do Codigo Civil;

N. 2.330, que regula a existencia das associações da Cruz Vermelha que se fundarem de accordo com as convenções de Genebra de 1864 e 1906;

N. 2.331, que autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier, ao Dr. João Penido Burnier, inspector sanitario da Directoria Geral de Saude Publica;

N. 2.382, que concede aos pharmaceuticos diplomados pela Escola de Pharmacia de Ouro Preto, antes data do decreto do reconhecimento official da mencionada escola, os direitos e regalias decorrentes do mesmo decreto;

N. 2.333, que autoriza o Presidente da Republica a conceder ao desembargador do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre Dr. Elisario Fernandes da Silva Tavora um anno de licença com dous terços dos vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier;

N. 2.384, que autoriza o Presidente da Republica a conceder ao desembargador Ataulpho Napoles de Paiva um anno de licença com todos os vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier;

N. 2.385, que autoriza o Presidente da Republica a conceder ao desembargador Cassiano Candido Tavares Bastos um anno de licença com todos os vencimentos, para tratamento de sua saude onde lhe convier;

N. 2.336, que mnda substituir pelo de secretario o titulo de escrevente da Procuradoria da Republica no Districto Federal e dá outras providencias;

N. 2.387, que determina que a aposentadoria do Dr. João Pedreira do Couto Ferraz, como secretario do Supremo Tribunal Federal, participe das vantagens da actual tabella de vencimentos e desde a data do decreto que a outorgou;

N. 2.388, que autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença com todos os vencimentos e para tratamento de saude ao juiz da Côrte de Appellação do Districto Federal Caetano Pinto de Miranda Montenegro;

N. 2.339, que providencia sobre o provimento dos officiaes de Justiça do Districto Federal.

Nomeando :

Para o logar de ajudante de procurador da Republica na secção de S. Paulo os seguintes Srs., nos municipios de :

Rio Bonito—José Leite Bicudo Filho ;
 Santa Cruz da Conceição—Elysis da Silva Graça ;
 Santo Antonio da Alegria—Alcebiades Alves Moreira ;
 Santo Antonio da Boa Vista—Aurelio Pereira Lima ;
 Perciras—Antonio José Albano ;
 Natividade—Luiz Marcellino da Silva ;
 Caraguatatuba—Manoel Mareia ;
 Itanhaem—João Pompeu Junior ;
 Araras—João Guinther ;
 Atibaia—Sebastião Theodoro Pinto ;
 Lagoinha—João Francisco do Carvalho ;
 Jacarehy—Eduardo Gaspar Vianna ;
 Monte Alto—Manoel Pontes Gestal ;
 Parahybuna—Guilherme Ferreira de Moura ;
 S. João da Boa Vista—José Fernandes da Silva Campos ;
 Jahu—João Baptista Miranda Prado ;
 Parnahyba—Antonio de Moraes e Cunha ;
 Porto Ferreira—Lauro Montenegro Villela ;
 Tambahú—José Silva ;
 Jatahy—Alacrinio Nunes de Mello ;
 Villa Vieira do Piquete—João Rodrigues Pereira ;
 Igaratá—João Antonio Priante ;
 Mattão—Joakim Gabriel de Carvalho ;
 Guararema—Chrisanto de Paula Lopes ;
 Santa Barbara—Manoel Caetano ;
 Indaratuba—Benedicto de Salles Passos ;
 Buquira—Caetano Manzi ;
 Pedreira—Joaquim Malhasb Junior ;
 Conceição dos Garulhos—Alfredo Antonio de Carvalho ;
 Leme—José Victorino ;
 Rio das Pedras—Domingos Garcia Prazes ;
 Itapetininga—Nabor Azeredo Sampaio ;
 Angatuba—Alipio Monteiro de Carvalho ;
 São Miguel Archanjo—Thomaz Maria Arante de Noronha ;
 Cabreúva—Bento de Almeida Leite ;
 Cravinhos—Ezequiel de Azevedo Souza ;
 Redempção—Ottoni Francisco de Mattos ;
 Nazareth—Narciso José Pereira Guimarães ;
 Fartura—Felisberto Antonio de Oliveira ;
 Dorado—Mariano de Figueiredo ;
 Cotia—Joaquim de Moraes Pinto ;
 Sarapuhy—Francisco das Chagas e Silva ;
 Montemór—Mauro Teixeira de Camargo ;
 Juquery—José Cardoso da Silva ;
 S. Carlos do Pinhal—Manoel Rodrigues de Arruda Campos ;
 S. João de Itatinga—Dr. Carlos Monteiro ;
 Ibitinga—Jayme de Castro Ferraz ;
 Pederneiras—Francisco Comesaina Girdas.

Supplentes do juiz seccional:

Xiririca—1º supplente, João Octavio Rodrigues; 2º supplente, Benjamin de Andrade Rodrigues; 3º supplente, Antonio João da Silva;

Patrocinio do Sapucahy—1º supplente, Antonio de Abreu Freitas; 2º supplente, Claudiano Alves Falleiros; 3º supplente, Jones Nery de Rezende;

Guararema—1º supplente, Francisco Franco ;

Ibitinga—3º supplente, José da Gama Castro ;

Exonerando os seguintes ajudantes do procurador da Republica na secção de São Paulo :

Municipio de Juquery — Capitão Maximino Doothel da Silva.

Municipio de Monte-mór—Herculano Ginefra.

Municipio de Cotia—Capitão Joaquim da Luz Junior.

Municipio de Dorado — Julio Cesario dos Santos.

Municipio de Fartura — Capitão Marcellino Loureiro de Mello.

Municipio de Redempção—José Malchias de Oliveira.

Municipio de Cravinhos—Manoel Arantes Ribeiro.

Municipio de Parahybuna — Benedicto Correia de Araujo Junior.

Municipio de Monte-Alto — Antonio Alves Pereira de Almeida.

Municipio de Jacarehy—Polycarpo Anacleto da Silveira.

Municipio de S. João de Itatinga — João Pinto de Araujo Novaes Bello.

Municipio de Lagoinha—Tenente João Soares Meirelles.

Municipio de Atibaia—Alfredo de Almeida.

Municipio de Araras—Sizenando Soares.

Municipio de Itanhaem—João Elias da Gama.

Municipio de Caraguatatuba — Melchades Correia Alves.

Municipio de Natividade — João Pedro Fernandes.

Municipio de Pereiras—Jorge Apollinario da Costa Neves.

Municipio de Santo Antonio da Alegria — Alfredo Aramino da Rocha.

Municipio de Santa Cruz da Conceição — Alfredo Victorino da Silva.

Municipio do Rio Bonito — Major Apollinario Alves de Almeida.

Municipio de Pederneiras—Edgard Silveira de Almeida.

Municipio de Cabreúva—Luiz Florencio da Silveira.

Municipio de S. Miguel Archanjo—Tenente Urias de Souza Nogueira.

Municipio de Itapetininga — Tenente Carlos Oliva de Mello Frouça ;

Municipio do Rio das Pedras — José Leite de Nogueira Junior ;

Municipio do Leme — Manoel Leuc Franco ;

Municipio de Pedreira — Major Antonio Pires de Avila ;

Municipio de Buquira — Gustavo Soanervend Junior ;

Municipio de Santa Barbara — João Machado de Oliveira ;

Municipio de Guararema — Francisco Ramos Pereira ;

Municipio de Mattão — Antonio da Silva Coelho ;

Municipio de Igaratá — João Antonio Priante ;

Municipio da Villa Vieira do Piquete — Antonio Rosa Junior ;

Municipio de Jatahy — Antonio Lopes de Araujo ;

Municipio de Anhemby — Antonio Alves Porto ;

Municipio de Tambahú — Dianhas Parreiras ;

Municipio de Porto Ferreira — David Zadra ;

Municipio de Parnahyba — Antonio de Moraes e Cunha ;

Municipio de Jahu — Dr. Antonio de Almeida Cintra ;

Municipio de Conceição dos Garruthos — Manoel José Antonio.

Ministerio da Fazenda—Decretos:

N. 2.372. que eleva a 18:000\$ os vencimentos annuaes dos directores do Thesouro Nacional e dá outras providencias ;

N. 2.373, que releva a prescrição para que Philadelpho de Souza Castro possa receber diferença de vencimentos de thesoureiro da Imprensa Nacional, de 1 de junho de 1894 a 13 de setembro de 1900;

N. 2.374, que concede a reversão, repartidamente, para DD. Maria José da Costa Gabiso e Victoria Leonor Costa de Lima e Silva, do meio-soldo e montepio que percebiam as suas finadas irmãs DD. Guilhermina Adelaide da Costa Vellez e Jesuina A. da Costa Freitas.

N. 8.495, que abre o credito de 881:386\$006, papel, e 436\$172, ouro, para pagamento de dividas de exercicios findos, em supplemento do da verba n. 34, do art. 37 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909;

N. 8.496, que abre o credito de 40:000\$, complementar á verba — Ajudas de custo, do exercicio de 1910;

N. 8.497, que abre o credito especial de 1.585:910\$927, para pagamento de juros dos depositos da Caixa Economica do Rio de Janeiro, no 2º semestre de 1909;

N. 8.498, que abre o credito especial de 677:657\$037, ouro, para pagamento de 24.693.267 grammas de prata adquiridas no correr do anno de 1909.

Ministerio da Marinha :

Expedindo os decretos :

N. 2.370, que autoriza o Poder Executivo a dividir o litoral da Republica em departamentos ou prefeituras, e dando outras providencias ;

N. 2.371, que concede ao secretario da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Eugenio Candito da Silveira Rodrigues, um anno de licença, com ordenado, e em prorrogação daquella em cujo gozo se acha, para tratar da saude onde lhe convier.

Nomeando :

O capitão de mar e guerra João Pereira Leite para exercer o cargo de inspector de Machinas ;

O capitão de mar e guerra Francisco Marques Pereira e Souza, para exercer o cargo de commandante da Divisão Naval do Sul.

Exonerando :

O capitão de mar e guerra graduado medico Dr. Henrique Ferreira dos Santos Reis, do cargo de director do Hospital Central da Marinha ;

A pedido, o almirante reformado Carlos Frederico de Noronha, do cargo de inspector de Machinas.

Graduando :

Em capitão de corveta, o capitão-tenente Jorge Martiniano de Castro e Abreu e em 1º tenente, o 2º tenente Olavo Machado.

Promovendo :

A capitão de mar e guerra, por merecimento, o capitão de fragata Estevão Adelino Martins ; a capitão de corveta por antiguidade, o capitão de corveta graduado Conrado Heck ; a capitão-tenente, por merecimento, o 1º tenente Joaquim Cordoiro Guerra e, por antiguidade, o capitão-tenente graduado, Aristides Chlorindo Fialho ; a 1ª tenentes, por antiguidade: o 1º tenente graduado Alvaro Amarante Peixoto de Azevedo e os 2ª tenentes Antonio Joaquim Cordovil Maurity Junior, João Pipoli Rosselli, Honorio Neiva de Figueiredo, Manoel Franco de Araujo e João Chayes de Figueiredo.

Ministerio da Guerra:

Expedindo os decretos:

N. 2.378, que reza a a admissão ao primeiro posto do quadro de veterinarios do Exercito ;

N. 2.369, que eleva os vencimentos dos mestres, contra-mestres, mandadores e outros operarios dos arsenaes de guerra da Republica.

Transferindo:

Do quadro ordinario da arma de infantaria para o supplementar, o tenente- coronel Raymundo Magno da Silva ;

Na arma de artilharia, o capitão Manoel Bougard de Castro Silva, da 3ª bateria do 1º grupo do 1º regimento para o quadro supplementar, e classificar na mesma bateria o capitão Miguel de Oliveira Carneiro ;

Do quadro ordinario da arma de engenharia para o supplementar, o major Emilio de Azevedo e do supplementar da mesma arma para o ordinario, o capitão Antonio Eugenio Richard Junior, sendo classificado no 5º batalhão como ajudante ;

Da arma de infantaria para a de cavallaria, o 2º tenente Arthur Martins Barroso.

Nomeando commanlante da 4ª Brigada Estrategica, o general de brigada José Alipio Macedo da Fontoura Costallat.

Classificando :

Na arma de artilharia, no 6º batalhão, o tenente-coronel Ivo do Prado Mac Pires da França; no 8º grupo do 3º regimento, o major José Lindro Braga Cavalcanti e na 5ª bateria de obizeiros, o capitão Epaminondas de Lima e Silva;

No 9º grupo do 3º regimento de artilharia, o major Tito Livio Lucio de Oliveira Ramos, ultimamente incluído no quadro ordinario do Exercito ;

Na arma de infantaria, os seguintes capitães: Climaco Epimachos de Araujo Lopes na 3ª companhia do 15º batalhão do 5º regimento Waldemiro de Castilho Lima, na 1ª companhia do 35º batalhão do 12º regimento e João Velloso Ramos, na 3ª companhia deste batalhão e regimento.

Promovendo:

Na arma de infantaria:

A 1º tenente, por estudos, o 2º tenente João Freire Jucá ; a 2º tenente, o aspirante official Tobias Philadelpho da Rocha.

Na arma de cavallaria:

A coronel, por antiguidade, o tenente-coronel do extinto Corpo do Estado-Maior, João Luiz Pires de Castro.

Mandando incluir no quadro ordinario da arma de infantaria, os 2º tenentes Augusto Telles Ferreira e João Hortencio de Mendonça Uchôa, os quaes excedem do referido quadro.

Reformando o 1º tenente Manoel do Nascimento Cunha Pontes, do 13º regimento de infantaria, visto ter attingido á idade para a reforma compulsoria.

Concedendo aos seguintes officiaes e praças do Exercito, a medalha militar creada pelo decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901:

Medalha militar de ouro, por contarem mais de 30 annos de bons serviços:

Coroneis do corpo de saude Drs. Esmeraldino Cicero de Miranda e Marcolino de Souza; majores Eduardo Socrates e Innocencio Velloso Pederneiras; capitães José Armando da Cunha, João Frederico de Mesquita e Ernesto Marcos de Araujo.

30	>	>	\$400.....	12\$000
15	>	>	\$500.....	7\$00
150	>	>	1\$000.....	150\$000
30	>	>	2\$000.....	60\$000
21	>	>	3\$000.....	63\$000
21	>	>	4\$000.....	84\$000
21	>	>	5\$000.....	105\$000
7	>	>	10\$000.....	70\$000
6	>	>	15\$000.....	90\$000
7	>	>	20\$000.....	140\$000
9	>	>	50\$000.....	450\$000

N. 12—Providenciae para que a Collectoria Federal em Nova Friburgo seja remetida a quantia de 120\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 165, de 31 de dezembro de 1910, sendo:

3.000 cintas de \$0.10 (bob.).... 120\$000

N. 13—Providenciae para que a Collectoria Federal de Petropolis, seja remetida a quantia de 2.055\$ em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 237, de 23 de dezembro, sendo:

100 da de	\$1.0	10\$000
100 >	\$200	20\$000
5.000 >	\$300	1.500\$000
50 >	\$400	20\$000
50 >	\$500	25\$000
200 >	1\$000	200\$000
50 >	2\$000	100\$000
20 >	4\$000	80\$000
20 >	5\$000	100\$000

N. 14—Tendo a Collectoria Federal da Barra do Pirahy, em officio sob o n. 566, de 30 de dezembro ultimo, reclamado urgencia na remessa das estampilhas do sello adhesivo de que trata a ordem desta directoria, n. 1.209, de 31 do mesmo mez, rogo-vos informeis si tais valores já foram remetidos áquella repartição, ou, no caso contrario, providenciais para que, com a possivel brevidade, se torne effectiva a mesma remessa.

N. 15—Providenciae para que a Collectoria Federal de Barra Mansa, seja remetida a quantia de 4.000\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 1, de 2 do corrente, sendo:

200 da de	\$100.....	20\$000
100 >	\$200.....	20\$000
8.500 >	\$300.....	2.550\$000
25 >	\$400.....	10\$000
40 >	\$500.....	20\$000
360 >	1\$000.....	360\$000
80 >	2\$000.....	160\$000
50 >	3\$000.....	150\$000
35 >	4\$000.....	140\$000
20 >	5\$000.....	100\$000
7 >	10\$000.....	70\$000
12 >	15\$000.....	180\$000
6 >	20\$000.....	120\$000
2 >	50\$000.....	100\$000

N. 16—Providenciae para que a Collectoria Federal de Paraty, seja remetida a quantia de 1.515\$000, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 98 de 27 de dezembro, sendo:

50 da de	\$100.....	5\$000
50 >	\$200.....	10\$000
2.000 >	\$300.....	600\$000
150 >	\$400.....	150\$000
25 >	\$500.....	50\$000
25 >	4\$000.....	100\$000
25 >	5\$000.....	125\$000
10 >	10\$000.....	100\$000
5 >	15\$000.....	75\$000
5 >	20\$000.....	100\$000
4 >	50\$000.....	200\$000

N. 17—Providenciae para que a Collectoria Federal do Rio Bonito e Capivary seja remetida a quantia de 215\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio sem numero, de 2 do corrente, sendo:

50 da de	100 réis.....	5\$000
50 da de	200 réis.....	10\$000
500 da de	300 réis.....	150\$000
50 da de	1\$.....	50\$000

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 2—Junto vos transmitto, acompanhado de uma folha do *Diario Official*, o requerimento de Alarico José Coelho Cintra, de 21 de dezembro ultimo, reclamando pagamento da quota, parte de uma multa imposta pela Alfandega desse Estado ao negociante Julio Pereira Sampaio, afim de que providenciais no sentido de serem pela mesma alfandega prestadas a respeito as necessarias informações, fazendo-as acompanhar do respectivo processo, que lhe foi restituído com a ordem n. 308, da Directoria do Gabinete, de 17 de dezembro proximo passado.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 4 de janeiro de 1911

José da Silva Souza.—Anulle-se a divida de que se trata, officinando-se á Procuradoria Geral de Fazenda.

Antonio Ferreira dos Santos.—Dê-se a baixa.

Henrique do Espirito Santo.—Averbese a mudança.

Virginia da Silveira Lobo.—Pague o debito accusado no parecer.

Vidal Baptista & Comp.—Satisfaca a exigencia.

Cesar Augusto de Mello Cunha.—Transfira-se.

Arthur da Motta Lima.—Idem.

João Ferreira da Cunha.—Idem.

Josephina Bevilacqua.—Idem.

Elvira Torres Cotrim Berla.—Idem.

Arthur Coelho do Carmo.—Idem.

José Julio Pires.—Idem.

Antonio José de Carvalho.—Transfira-se.

Jorge Weelhouse.—Idem.

Visconde de Moraes.—Tratando-se de multa imposta pela extincta Inspectoria Geral de Obras Publicas, não pôde esta repartição attender á reclamação. O supplicante deve dirigi-se á Directoria de Aguas Esgotos e Obras Publicas, a quem cabe resolver o assumpto.

José Salomão Kainy.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 44, do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

José Gonçalves.—Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 54, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Honorato Pereira.—Idem, idem.

José dos Santos Moura.—Idem, idem.

O mesmo.—Idem, idem.

Domingos Gonçalves Cunha.—Idem, idem.

João Simões Corrêa.—Idem, idem.

Polydoro Antunes Muniz.—Transfira-se.

Emilio Kalm.—Idem.

Pedro Leandro Lambert.—Officie-se.

José Cardoso Martins.—A' 2ª sub-directoria.

Guimarães & Souza.—Pague o debito accusado.

Joaquim Engenio da Silva.—A' 1ª sub-directoria.

Antonio G. Oddone.—Officie-se.

Arnaldo Medeiros.—Restitua-se a quantia de 49\$685, levando-se a despeza a—Receita a annullar.

Democrito S. Gangutta.—Idem.
Angolina Pereira de M. Sanchez.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Gençalves, Barbosa & C.—Averbese a mudança.

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DO TROCO NO MEZ DE DEZEMBRO DE 1910

Troco da prata por papel moeda

Em moedas de	1\$000.....	13:731\$000
Em moedas de	2\$000.....	22:766\$000
Total...	36:497\$000

Troco do nickel por papel moeda

Em moedas de	100 réis.....	4:533\$000
Em moedas de	200 réis....	4:012\$000
Em moedas de	400 réis.....	5:548\$000
Total...	14:603\$000

Nickel por nickel.....	14:042\$700
------------------------	-------	-------------

Troco do bronze

Em moedas de	20 réis.....	2:392\$000
Em moedas de	40 réis.....	1:413\$160
Total...	3:805\$160

Socção Central da Casa da Moeda, 31 de dezembro de 1910.—O escriptuario, *Jeronymo Cordeiro*.—Confere—O thesoureiro, *Pinheiro de Andrade*.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 27 de dezembro ultimo foi concedido ao capitão-tenente Agérico Ferreira de Souza um mez de licença, á vista do parecer da junta medica e na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Por outras de 4 do corrente:

Foi exonerado o capitão de corveta Frederico da Cruz Secco do cargo de delegado da capitania do porto do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre.

Foi nomeado o capitão-tenente Adalberto Guimarães Baetos para exercer o cargo de delegado da capitania do porto do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre.

Requerimentos despachados

Leal, Santos & Comp.—Completo o sello!
Manoel Roque dos Santos.—Compareça á Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra

Departamento da Administração

RECTIFICAÇÃO

No resumo das propostas para fornecimento de artigos de expediente, publicado no *Diario Official*, de 6 de dezembro, deve-se ler:

Enveloppes diplomata, para carta, Royal Vellum—3.400—em vez de 2.400, da proposta de J. L. Rodrigues da Costa.

Primeiro livro de leitura, etc., etc.—850 réis—da proposta de Luiz Ma eav.

reira; appellada, a União Federal.—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 1.938—Capital Federal—1º appellante, o juiz federal da 2ª vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, coronel Pedro de Castro Araujo e outros.—Ao Sr. André Cavalcanti.

N. 1.939—Capital Federal—Appellante, Hugo Heydtman; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. Epitacio Pessoa.

N. 1.940—Capital Federal—Appellante, tenente Jayme Augusto Villas Bôas; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 1.941—Rio Grande do Sul—Appellante, Compagnie Francaise du Port do Rio Grande do Sul; appellados, Ernesto Otero e sua mulher.—Ao Sr. Cardoso de Castro.

N. 1.942—São Paulo—1º appellante, o juiz federal da 2ª vara; 2º appellante, appellado, José Alves de Cerqueira Cezar Filho.—Ao Sr. Manoel Espinola.

N. 1.943—Capital Federal—1º appellante, o juiz federal da 2ª vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, o vice-almirante, João Nepomuceno Baptista.—Ao Sr. Pedro Lessa.

N. 1.705—Alagoas—Appellante, Dr. José de Barros Wanderley de Mendonça; appellado, Dr. Joaquim Guedes Corrêa Gardim Filho.—Ao Sr. Canuto Saraiva (em substituição).

N. 1.722—Capital Federal—Appellantes, Silva Monarcha & Comp.; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 1.944—Bahia—1º appellante, a Fazenda do Estado; 2º appellante, José Domingos Mendes.—Ao Sr. ministro Leoni Ramos.

N. 1.945—Capital Federal—Appellante, Galdino Cicero de Miranda Junior; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 1.946—Capital Federal—1º appellante, o juiz federal da 2ª Vara; 2º appellante, Zozimo Alves da Silveira; appellado, Paulo José de Oliveira.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 1.947—Capital Federal—Appellante, Emilio Schnorr; appellado, A. Thum.—Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa.

N. 1.948—Amazonas—Appellante, a Fazenda do Estado; appellados, R. Suarez & Comp.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 1.332—Capital Federal—Appellantes, Francisco Dias, sua mulher e outros; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.087—Pará—Appellante, o Juiz Federal; appellada, Companhia de Seguros Lloyd Paraense.—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti (em substituição).

N. 1.873—Capital Federal—Appellantes, Viuva Cypriano Silva & Pereira; appellado, Adomir Napoléon Petit.—Ao Sr. ministro Manoel Espinola (em substituição).

N. 1.899—Capital Federal—Appellante, Carlos Frederico de Noronha; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Pedro Lessa (em substituição).

N. 1.864—Capital Federal—1º appellante, o juiz federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, José Luiz Fernandes Braga.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva (em substituição).

N. 1.917—Capital Federal—Appellante, João Raulpho Nascimento Menezes; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Godofredo Cunha (em substituição).

N. 1.901—Capital Federal—Embargante, a União Federal; embargados, Alexandre Ignacio de Barros Wanzeller e outros.—Ao Sr. ministro Leoni Ramos (em substituição).

N. 1.932—Capital Federal—Appellante, 1º tenente Camillo Corrêa de Sá e Benevides; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida (em substituição).

N. 1.911—Rio Grande do Sul—Appellante, Compagnie Francaise du Port do Rio Grande do Sul; appellados, Ernesto Otero e sua mulher.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti (em substituição).

N. 1.949—Capital Federal—Embargante, C. H. Walker & Comp. Limited; embargados, Antonio José da Costa Barros e Antonio Augusto Cozar e outros.—Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa.

N. 1.950—Capital Federal—1º appellante, o juiz federal da 2ª Vara; 2º appellantes, D.ª Cecilia de Toledo Oliveira Lisboa e Alzira Lisboa Moreira da Fonseca; 3º appellante, a União Federal; appellada, Maria Bernardina de Lima e Silva Moniz Aragão.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 1.951—Rio de Janeiro—Appellante, Carlos Alberto de Oliva Marinho; appellada, a Companhia Cantareira e Viação Fluminense.—Ao Sr. Guimarães Natal.

N. 1.952—Capital Federal—Appellante, Joaquim Marcelino Lobo d'Avila; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 1.953—Capital Federal—Appellantes, Freitas, Oliveira & Comp.; appellado, Francisco Afonso Palla.—Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 1.954—Ceará—Appellantes, João da Costa Bastos & Filhos; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 1.695—Maranhão—Appellantes, Valles & Comp.; appellada, The Liverpool and Maranhian Stern Sthy C.º Ld.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva (em substituição).

N. 1.150—Capital Federal—Appellante embargada, a União Federal; appellado embargante, Manoel Pereira Reis.—Ao Sr. ministro Godofredo Cunha (em substituição).

N. 1.955—Amazonas—Appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Antonio Locullo de Souza e Silva.—Ao Sr. ministro Leoni Ramos.

N. 1.196—Rio Grande do Sul—Appellante embargante, Antonio Pereira de Almeida; appellada embargada, a Fazenda Federal.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida (em substituição).

N. 1.704—Capital Federal—Appellantes, Victor Ribeiro de Faria Braga e outros; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti (em substituição).

N. 1.726—Capital Federal—Appellante, o 2º tenente Sergio Henrique Cardini; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa (em substituição).

N. 1.883—Capital Federal—Appellante, Dr. José Mariano Corrêa de Camargo Aranha; appellado, João Pinto Ferreira Leite.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro (em substituição).

N. 1.493—Paraná—Appellante embargante, Companhia S. Paulo Rio Grande; appellada embargada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal (em substituição).

N. 1.401—Capital Federal—Appellantes embargantes, Machado Bastos & Comp.; appellados embargados, C. H. Walker & Comp. Lte e a União Federal.—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti (em substituição).

N. 1.591—Capital Federal—Appellantes, Bordalo & Comp.; appellada, The United Shoe Cº of South America.—Ao Sr. ministro Manoel Espinola (em substituição).

N. 1.544—Capital Federal—Appellante embargante, Antonio Marques; appellada embargada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Pedro Lessa (em substituição).

N. 1.806—Parahyba do Norte—Appellante, Roservol & Comp.; appellados, Colin Frères & Comp.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva (em substituição).

N. 1.846—Amazonas—Appellante, Cactano Monteiro da Silva; appellados, a Fazenda Federal e outro.—Ao Sr. ministro Godofredo Cunha (em substituição).

N. 1.765—Pará—Appellante, a Fazenda Federal; appellado, J. J. Martins.—Ao Sr. ministro Leoni Ramos (em substituição).

N. 1.534—Capital Federal—Appellante, a Fazenda Federal; appellado, D. Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcante.—Ao Sr. Ribeiro de Almeida (em substituição).

N. 1.533—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Julio Victor Rass.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti (em substituição).

N. 1.909—Capital Federal—1º appellante, o juiz federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Canuto da Cunha Bittencourt.—Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa.

N. 1.795—Capital Federal—Appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellado, Verano Gomes Alonso de Almeida.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro (em substituição).

N. 1.594—Piauí—Appellante, a Fazenda do Estado; appellado, o Dr. Heitor Castello Branco.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal (em substituição).

N. 1.816—Capital Federal—Appellantes, Godoy Fernandes & Paiva; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti (em substituição).

N. 1.890—S. Paulo—Appellante, a Sociedade Avonyma Moinho Santista; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Manoel Espinola (em substituição).

N. 1.825—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, major Carlos Baptista Noronha da Motta.—Ao Sr. ministro Pedro Lessa (em substituição).

N. 1.532—Capital Federal—Appellante, Companhia Linha Circular de Carris da Bahia; appellada, Companhia Eclairage da Bahia.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva (em substituição).

N. 1.552—Capital Federal—Appellante, contra-almirante Euzebio de Paiva Legey; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Godofredo Cunha (em substituição).

N. 1.250—Paraná—Appellante embargada, a Fazenda do Estado; appellados embargantes, Pereira Santos & Comp.—Ao Sr. ministro Leoni Ramos (em substituição).

N. 1.781—Capital Federal—Embargante, a União Federal; embargados, Ricardo Alves de Azevedo Coutinho e outros.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida (em substituição).

N. 1.295—S. Paulo—Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, A. Troumel & Comp., e outros.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti (em substituição).

N. 1.547—Minas Geraes—Appellante, Eugenio Fontainha; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Epitacio Pessoa (em substituição).

N. 1.786—Capital Federal—Appellante, Dr. Joao Gomes Barreto; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro (em substituição).

N. 1.587—Pará—Appellante a Companhia de Seguros «Amazonias»; appellada, Fiuza & Comp.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal (em substituição).

N. 421—Paraná—Appellante embargante, Arthur Martins Lopes; appellada embargada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcante (em substituição).

N. 1.682—Capital Federal—Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Charles Bailly & Comp.—Ao Sr. ministro Manoel Espinola (em substituição).

N. 1.146—Pernambuco—Appellante embargada, a Fazenda Nacional; appellado embargante, Vicente José Dantas.—Ao Sr. ministro Pedro Lessa (em substituição).

N. 1.712—Pará—1º appellante, a Fa-

zenda Federal; 2ª appellantes, Ferreira Costa & Comp.; appellados. Os mesmos.— Ao Sr. ministro Canuto Saraiva (em substituição)

N. 1.541 — Rio Grande do Sul — Appellante, Jorge Borchert; appellada, a Fazenda Federal.— Ao Sr. ministro Godofredo Cunha em substituição).

N. 1.882 — Capital Federal — Appellante, general Braz Abrantes; appellada, a União Federal.— Ao Sr. ministro Leoni Ramos (em substituição).

N. 1.803 — Capital Federal — Appellantes, Roberto Buzzone & Comp.; appellada, a União Federal.— Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida (em substituição).

N. 1.953 — Capital Federal — 1º appellante, o juiz federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, Dr. Custódio Francisco de Almeida Rego.— Ao Sr. ministro André Cavalcanti (em substituição).

AUDIENCIA EM 4 DE JANEIRO DE 1911

Juiz seminario, o Exmo. Sr. ministro André Cavalcanti

Aberta a audiência foram publicados os seguintes feitos:

Recurso Criminal

N. 238 — Espirito Santo — Recorrente, o Dr. procurador da Republica na secção do Espirito Santo; recorrido, o juiz federal na mesma secção.— Negou-se provimento ao recurso.

Appellações criminaes

N. 384 — S. Paulo — Appellante, o procurador da Republica; appellado, Felippe Cecilio.— Deu-se provimento á appellação.

N. 385 — Minas Geraes — Appellante, Alberto Martins; appellada, a justiça federal.— Confirmou-se a sentença.

Appellações civeis

N. 1.517 — Capital Federal — Appellantes, Seraphim Antonio Pereira & Comp.; appellado, João Manoel Fernandes da Silva.— Deu-se provimento á appellação.

N. 1.562 — Bahia — 1º appellante, a Fazenda Nacional; 2º appellante, o Dr. José Eduardo Freire de Carvalho Filho; appellados, os mesmos.— Negou-se provimento á appellação.

Recursos extraordinarios

N. 579 — Minas — Recorrente, D. Maria Sato; Faeta Neves; recorrido, o Juizo.— Deu-se provimento ao recurso.

N. 633 — Amazonas — Recorrente, D. Victoria Guimarães Simpson; recorrido, Ignacio José Pereira Guimarães.— Não se conheceu do recurso por não ser caso delle.

Homologação de sentença estrangeira

N. 622 — Capital Federal — Requerente, o Dr. João Luciano da Rocha por si e por seus filhos menores, Abelardo, Edith, Augusto e Renato.— Homologou-se a sentença.

Compareceu o advogado Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, e por parte de David Le Masson e outros requereu o lançamento do consul inglez do prazo assignado para impugnar os embargos oppositos ao accordo proferido na appellação civil n. 1.761.— Deferido. Apregoado, não compareceu.

O sub-secretário.— *Edmundo da Veiga.*

Côrte de Appellação

Pelo Sr desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram distribuidos no dia 4 de janeiro do corrente anno, os seguintes feitos:

A 1ª CAMARA

Aggravo de petição

N. 2.255,

A 2ª CAMARA

Recurso crime

N. 343.

Appellação civil

N. 1.537 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios sitos á rua de S. Pedro n. 290 e á rua General Camara n. 274, o primeiro avaliado em 8:000\$, e o segundo em 10:000\$ pertencentes ao e-polio de Rosa Maria de Jesus Victoria, na forma abaixo

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da Provedoria e Residuos desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com prazo de 20 dias, virem que no dia 24 de janeiro de 1911, ás 11 3/4 do dia, o porteiro dos auditorios trará a publico preço de venda e arrematação em praça deste juizo, após a audiência, os predios a baixo descriptos e avaliados— Avaliação: Predio terreo á rua de S. Pedro n. 283, com porta e janella de frente, portadas de cantaria, medindo de frente 4m,20 por 15m,0 de fundos, dividido em duas salas e dous quartos, seguindo-se um puxado, com 12m,15 de comprimento por 4m,15 de largura, dividido em um quarto, uma saleta e cozinha e uma área com bica e agua cozinhada, tendo nos fundos um sótão dividido em dous quartos e uma sala; sua construção de pedra, cal e tijolo todo forrado e assoalhado, excepto a cozinha que é cimentada; além do terreo onde está edificado o predio tem um pequeno quintal murado de tijolo, medindo 3m,35 de comprimento por 4m,60 de largura, tendo ao lado um telheiro com um tanque para lavar roupa, o predio precisa de concertos: Avaliado em 10:000\$000. Predio terreo á rua de S. Pedro n. 280, anexo, com as mesmas dimensões do primeiro e iguaes a commolações e divisões, excepto o sótão que tem apenas dous pequenos quartinhos, achando-se este bastante estragado e precisando de grandes concertos: Avaliado em 8:000\$000. Predio terreo á rua General Camara n. 274, com uma porta e janella na frente, portadas de cantaria; mede de frente 4m,30 por 14 metros de fundos, dividido em duas salas, dous quartos e corredor, tendo um sótão com uma saleta e tres quartos, seguindo-se um puxado com 8m,50 de comprimento por 4m,70 de largura, dividido em dous quartos e área, forrado e assoalhado, menos o puxado que é chão; sua construção, de pedra, cal e tijolos; quintal murado, medindo 7m,20 de comprimento, por 4m,0 de largura, precisando de concertos: Avaliado em 10:000\$000. Total da avaliação, 18:000\$000. Estes predios vão á praça a requerimento de Rodrigo Calasans de Almeida e outros legatarios da finada Rosa Maria de Jesus Victoria. Foram ouvidos os interessados sobre a dita vendá. E quem pretenda arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados. E para constar mandou passar este e mais dous de igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um affixado no lugar do estylo, pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 4 dias do mez de janeiro do anno de 1911. E eu, José Senra de Oliveira Junior, escrivão, o escrevi.— *Diogo José de Andrada Machado.* (

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

Fallencia de Conde & Comp.

De publicação da declaração da fallencia da firma Conde & Comp., estabelecida com cocheira de carros de aluguel á praia de Botafogo n. 320 e individualmente, a do socio solidario Manoel Conde, na forma abaixo

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Augusto Guilherme Teixeira, cessionario de Sares Sobrinho & Comp., devidamente instruido e depois das necessarias diligencias e confissão tomada por termo, foi por sentença deste juizo, de hoje data-la, proferida ás 4 horas da tarde, declarada aberta a fallencia da firma Conde & Comp., estabelecida com cocheira de carros de aluguel á praia de Botafogo n. 320 e, individualmente, a do socio solidario Manoel Conde, fixando o seu termo para os effectos legais de 17 de novembro ultimo, e nomeados syndicos os credores Mathias Machado & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 42, ficando os credores dos ditos fallidos notificados para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os mesmos credores convocados para a primeira assembleia da referida fallencia, a realizar-se em 31 de janeiro corrente, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum á rua dos Invalidos n. 108, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80, 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de janeiro de 1911. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, subscrevi.— *João Rodrigues da Costa.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes J. de Oliveira & Comp. e a de seu socio pessoal e solidariamente responsavel José Maria de Oliveira, estabelecidos com o commercio de secos e molhados á rua do Catete n. 191, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, Juiz de Direito da Segunda Vara do Commercio desta Capital Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que tendo sido denegada a concordata e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes J. de Oliveira & Comp., estabelecidos á rua do Catete n. 191, por sentença deste juizo de 20 de dezembro de 1910, ás 2 horas da tarde, fixando o seu termo para os effectos legais de 5 de setembro de 1910. Foram nomeados syndicos os credores Vieira da Silva & Comp. residentes á rua do Rosario n. 33, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente, para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 21 de janeiro de 1911, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 108; tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de dezembro de 1910. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi.— *Torquato Baptista de Figueiredo.*

Juzo de Direito da Segunda Vara Commercial

Fallencia de Falque & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Communico aos credores da fallencia de Falque & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos, apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.º Du ante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6.º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. —Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1911. O escrevao, *Dario Cunha*.

Juzo de Direito da Terceira Vara Commercial

De praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos moveis, utensílios e mercadorias, penhorados a *Ferreira & Foguel*, em autos de executivo que lhes move o *Banco do Brasil*

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 17 de janeiro proximo futuro, ás 12 1/2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, o official de semana deste juizo trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação os bens abaixo descriptos e avaliados:

Moveis

1 armação de vinhatios.....	150\$000
3 vitrines de porta a 20\$.....	60\$000
1 mesa grande, com pedra marmore.....	150\$000
1 balcão, com pedra marmore	120\$000
1 relógio de parede.....	10\$000
1 escrevaninha de pinho.....	2\$000

Utensílios

1 cylindro com todas as pertencas.....	300\$000
1 masseira.....	250\$000
18 taboleiros a 2\$.....	36\$000
20 panos a 300 réis.....	6\$000
12 folhas para biscuitos a 2\$..	24\$000
23 frascos para biscuitos a 10\$.	230\$000
1 caixão para deposito de as-sucar.....	8\$000
1 balança Conteville, com pesos	50\$000
1 fôgão de ferro.....	120\$000

48 taboleiros de folha de Flandres a 1\$.....	48\$000
3 peneiras de arame a 1\$500..	4\$500
1 balança de concha.....	15\$000

Mercadorias

18 meios saccos de farinha a 11\$	198\$000
1 talha de lenha.....	5\$000
7 resmas de papel branco a 2\$600.....	18\$200

Importa a presente avaliação em..... 1:804\$700

E quem os ditos bens quiser arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados onde o official de semana deste juizo os trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo aos arrematantes o disposto no art. 550, § 2º, do decreto n. 737, de 1950 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias) E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de dezembro de 1910. E eu, *João de Souza Pinto Junior*, escrevão, o escrevi. — *João Affonso Lamounier Junior*.

Juzo da Primeira Pretoria

De intimação, com o prazo de 20 dias, ao réo *José Antonio de Oliveira*, incurso no art. 329 § 3º do Código Penal, na fórma abaixo

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 1ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de intimação, com o prazo de 20 dias, virem que por este juizo e cartorio do escrevão que este subscreeve se processam uns autos crimes em que é autora a Justiça e réo *José Antonio de Oliveira*, incurso no art. 330 § 3º do Código Penal; e como tenha sido dada a denuncia e não tenha sido o réo encontrado na residencia indicada para ser intimado a fim de se vêr processar, o Dr. promotor adjunto me requereu, e deferi, a sua citação por edital para se vêr processar pelo referido crime, e é o presente pelo qual cito e chamo o dito réo *José Antonio de Oliveira* para comparecer neste juizo no dia 25 do corrente, ás 10 1/2 horas da manhã, a fim de se vêr processar pelo referido artigo do Código Penal, sob pena de ser o processo feito á sua revelia e a final julgado, sciendo de que as audiencias criminaes deste juizo tem lugar no predio n. 17 da praça Quinze de Novembro, edificio do mercado velho, esquina da rua do Mercado E para os devidos effeitos de direito, passaram-se o presente e mais dous de igual teor, pa a serem publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado aos 4 de ja-

neiro de 1911. Eu, *Benjamin de Andrade Figueira*, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, *Pedro Rodovalho Leite Ribeiro*, escrevão, o subscreevo. — *João Coelho do Rego Barros*.

Juizo da Segunda Pretoria

De citação ao réo ausente *Francisco São Marcos*, na fórma abaixo

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 2ª Pretoria do Districto Federal:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o accusado *Francisco São Marcos* tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a este accusado, em razão de não ser encontrado nem delle laver noticia, cito-o pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preçaro, sob pena de revelia. As audiencias crimes realizam-se todos os dias uteis, ás 12 horas, no predio n. 20 da rua da Prainha (2º andar). E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital que será afixado no lugar do costume. 2ª Pretoria, Capital Federal, aos 3 de janeiro de 1911. E eu, *Candido Salomé Caldeira de Souza*, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, *João Augusto Ribeiro de Almeida*, escrevão, subscreevi. — *Leopoldo Augusto de Lima*.

Juizo da Decima Primeira Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo *Alaor Marcondes Torres de Queiroz*

O Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos, juiz da 11ª Pretoria, em exercicio:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, tendo sido denunciado pelo Dr. promotor adjunto *Alaor Marcondes Torres de Queiroz*, como incurso nas penas do art. 306 do Código Penal; e não tendo sido elle encontrado para ser citado a fim de assistir ao summario de culpa e mais termos do processo, conforme certificou o official da diligencia, ordenou que se passasse o presente edital de citação, pelo qual cito e chamo o referido réo ou seus interessados para, no primeiro dia util, depois de findo o prazo de 20 dias da publicação de este, comparecer neste juizo, á rua de S. Christovão n. 394 moderno, a fim de assistir aos termos do processo, sob pena de revelia. E para constar, mandou lavar o presente para ser afixado no lugar do costume e publicado pelo *Diario Official*. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de janeiro de 1911. Eu, *José Cyrillo Castex*, escrevão, o subscreevi. — *Enéas Carrilho de Vasconcellos*.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

Sessão extraordinária.

NOTICIA DA 20ª SESSÃO DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM 4 DE JANEIRO DE 1910

Presidencia do Sr. João Guimarães

Ao meio dia, não se achando presente o Sr. Mario de Paula, occupa a cadeira de 1º Secretario o Sr. Raul Rego e a de 2º Secretario o Sr. Julio Olivier, na ordem das substituições.

Faz-se a chamada e a ella respondem os seguintes Srs. Deputados: *Francisco Marcondes*, *Irineu Sodré*, *Julio Olivier*, *Pires Condeixa*, *Frões da Cruz*, *Raul Rego*, *Everardo Backeus Jr.*, *Roberto Pereira*, *Teixeira Leomil*, *Nestor Ascoli*, *Ramiro Braga*, *João Gui-*

marães, *Buarque de Nazareth*, *Arnaldo Tavares*, *Noel Baptista*, *Antonio Pitta*, *Sergio Pitta*, *João Sanches*, *Octavio Veiga*, *Horacio Magalhães*, *Domingos Mariano*, *Bernardino Mello*, *José Land*, *Leite de Carvalho*, *Octavio Ascoli*, *Alvaro Rocha*, *Ary Fontenelle*, *Adilio Monteiro* e *Leite Pinto*.

Faltam com causa justificada os demais Srs. Deputados. Abre-se a sessão. E' lida e sem reclamação approvada a acta da sessão anterior. Passa-se ao

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretario lê um officio do Sr. coronel *João Phildelpho da Rocha*, communicando á Assembléa a sua nomeação para commandante do Corpo Militar do Estado.

Fica a Assembléa inteirada. Lê mais o Sr. Secretario os seguintes telegrammas: Do Sr. *Oliveira Ferraz*, vice-presidente em exercicio da Câmara Municipal da Barra do Pirahy, agradecendo a communição da posse do Sr. *Oliveira Botelho*. E' recebido com especial agrado.

—Do Sr. Antonio Dias, vice-presidente em exercício da Câmara Municipal de Angra dos Reis, fazendo identico agradecimento.

E' recebido com especial agrado.

Ainda lê o Sr. Secretario um requerimento da Companhia Brasileira de Energia Electrica, pedindo approvaçào do privilegio que lhe foi concedido para o serviço de carr's urbanos na cidade de Petropolis.

E' destinado á Commissão de Fazenda, Orçamento e Força Publica.

O Sr. Octavio Veiga justificou a ausencia do Sr. L. Ponce de Leon.

O Sr. Pires Condeixa (*)—Sr. Presidente, não tendo comparecido á sessão de hontem, por motivos independentes do minha vontade, venho trazer meus applausos a Assembléa pelas escolhas que fez dos illustres collegas Drs. João Guimarães e Raul Rego para os cargos de Presi lente e Secretario da nossa Casa, declarando, portanto, que daria com muita satisfação o meu voto pela eleição destes dous collegas.

Aproveito a oportuna illada de me achar na tribuna para justificar a falta do nosso collega Francisco Guimarães que não comparece hoje por motivo de força maior.

O Sr. Presidente—A Mesa fica inteirada.

O Sr. Ary Fontenelle (*)—Sr. Presidente, antes de entrar no assumpto que me traz á tribuna, devo communicar a V. Ex. e a Assembléa que o nosso illustre collega o Sr. Ponce de Leon não tem comparecido ás sessões por motivo de ordem politica que justifica a sua ausencia.

Quando, Sr. Presidente, ante-hontem, apresentei a esta Casa um requerimento relativamente á questão de S. João Marcos e o do Piraty, houve um *qui pro quo* e uma má interpretação das minhas palavras, que fizeram com que o meu nobre collega, *leader* desta Casa, o impugnasse, apresentando razões de todo o ponto justificadas e eruditas, por m. que não tinham, para o caso, razão plausivel. Eu não fiz mais, Sr. Presidente, do que continuar a cumprir com as determinações do eleitorado dos dous municipios que pertencem ao districto que represento nesta Casa.

Os honrados Deputados que fizeram parte da legislatura passada tiveram oppor tunidade de ouvir o orador ler desta tribuna representações dirigidas ao Presidente do Estado, ao Presidente da Republica, ao Ministro da Agricultura e até ao Congresso, implorando qualquer providencia que viesse suavizar a amargura por que passava a alma fluminense naquelles municipios flagellados.

Dei conta da minha missão, Sr. Presidente, cumpro com o meu dever, e os documentos que li e o discurso que então pronunciei estão publicados nos *Anaes* desta Casa no anno de 1909, pag. 199.

O Sr. HORACIO MAGALHÃES—Foi uma campanha em que V. Ex. se houve de modo brilhante.

O Sr. ARY FONTENELLE—Para que os novos ou os estranhos áquella legislatura possam comprehender os justos motivos que me trouxeram á tribuna, sem a intenção que injustamente me foi atribuida, para que se possa comprehender a minha attitude, peço a V. Ex. que mande reproduzir no meu discurso de hoje, delle fazendo parte integrante, as palavras que então proferi, acompanhadas dos documentos por mim lidos.

Terminada, assim, a exposição do segundo motivo que me trouxe á tribuna, passarei a occupar-me do terceiro que é melindroso, porque se refere a esta *de facto* moral que constitue a administração passada, e que nós, por vergonha no sa, por vergonha do Estado, deviamos calar si não fossem o nosso orgulho e os nossos melindres offendidos que merecem ser justificados.

Dentre as justissimas e acertadissimas nomeações feitas pelo illustre Sr. presidente do Estado, de certo, com todas as outras, produziu a maior alegria e o maior prazer na alma fluminense, a do intemerato e intrepido Sr. capitão Philadelpho da Rocha, para commandar a Força Publica do Estado.

Este illustre moço, ao assumir o seu cargo e manuscando os primeiros papeis, sentiu-se revoltado deante da miseria tremenda praticada pelo governo transacto e que era fazer daquello corpo o gato morto das roubalheiras governamentais.

No *Diario Official* de hoje vem, assignado pelo Sr. capitão Philadelpho, um officio em que este illustre official dá conhecimento ao governo do Estado dos primeiros papeis que poude apprehender naquella corporação e que são o attestado mais evidente, mais positivo daquillo que eu sempre repeti nesta Casa, isto é, que nós não estavamos em um paiz civilizado, em um paiz governado, mas sim muito abaixo da Cafraria, do pedaço de terra o mais barbaro da Africa, porque o que alli se fazia em nome da força bruta, aqui se fazia, desgraçadamente, em nome da honra fluminense.

Sr. Presidente, para que chegue ao conhecimento do povo fluminense e do paiz, peço a V. Ex. licença para, como fecho do

meu discurso, transcrever o officio do illustre commandante da força publica do Estado, que é concebido nos seguintes termos:

«Corpo Militar do Estado — Expediente:

Commando do Corpo Militar do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 2 de Janeiro de 1911.

Sr. Dr. secretario geral do Estado — Tendo sido informado que a verba consignada no § 59 do art. 2º da lei n. 938, de 16 de novembro de 1909 (lei do orçamento para 1910) está, não só esgotada, mas até excedida, procurei obter na repartição competente os necessarios esclarecimentos a fim de me dirigir a V. Ex. solicitando a abertura de creditos que habilitassem este commando e a contadoria do corpo a atenderem ao pagamento das despesas com aluguis de casas para quartéis e residencia de officiaes do corpo, luz, transportes de officiaes e praças, medicos e medicamentos, expediente, instrumental da musica, utensilios do rancho, cozinha e outros, funeral de officiaes e praças, compra e concertos de correame, armamento e arreios, remonta de cavalgaduras e despesas miud.s.

De facto, a consignação do referido paragrapho, que era de 79:400\$, eleva posteriormente do mais 75:000\$, já está com um excesso de 17:438\$973, apezar de ter sido annullada uma despesa de 19:000\$ que não podia absolutamente ser classificada naquella rubrica orçamentaria. E si tiver em consideração que o credito de 75.000\$, aberto pelo decreto n. 1.170, vai ser annullado, como V. Ex. me declarou verbalmente, o excesso da despesa já paga será muito maior.

E,tretanto, o exame a que procedi summariamente em varios documentos que me foram presentes, convenceu-me de que ha um grande numero de despesas indebitamente carregadas ao Corpo Militar ou ás verbas que lhe são destinadas no orçamento.

Basta que V. Ex. attenda para as que se seguem e que foram pagas pelo thesoureiro da contadoria, com dinheiros que lhe foram adiantados pela Directoria das Finanças, para convencer-se igualmente do que acima avalei.

ADEANTAMENTOS DE 48:535\$000

Despesas pagas pelo thesoureiro do Corpo Militar:	
Para o palacio da presidencia:	
Conta de Angelo de L. Tavares (conta em manuscrito):	
31 de janeiro—4 rodas de borracha.....	700\$000
3 caças de linho para carro.....	600\$000
Concertos de carros.....	800\$000
	2:100\$000
Conta de Jeronymo Silva & Comp., rua Conceição n. 28, Nitheroy — Para o Corpo Militar, c/ de Janeiro:	
Tres machinas de escrever e respectivos pertences.....	
	1:250\$000
Para a Palácio do Governo:	
Conta de João Fernandes da Silva (c/ em manuscrito) c/ de março:	
2 cavallos para carro.....	1:000\$000
Conta de Rodrigo Vianna, rua do Ouvidor n. 64, c/ de abril:	
2 jogos de arreios para carro.....	1:400\$000
4 rodas de borracha e concertos de carros....	1:500\$000
	2:900\$000
Conta de Rodrigo Vianna, rua do Ouvidor n. 64, c/ de maio:	
Tapeçarias, cortinas e adornos e sua collocação.....	
	8:000\$000
O mesmo, c/ de junho:	
4 capas de linho para carro.....	720\$000
4 rodas de borracha.....	650\$000
2 jogos de arreios.....	1:350\$000
2 caças de borraçta para cocheiros.....	100\$000
Pelúgos e outras miudezas.....	120\$000
	3:900\$000
Para o palacio:	
Conta de S. Mendes & C. rua do Senado n. 47, c/ de junho:	
Reforma de uma victoria.....	1:900\$000
Reforma de um landau.....	2:500\$000
2 gr. arções de arreios.....	700\$000
Concerto e pintura de um coupé.....	600\$000
	6:000\$000

(*) Este discurso não foi revisado pelo orador.

Para o palácio :

João de Souza Brito rua Marechal Floriano n. 13, c/de maio :	
2 pares de cortinas com sunefas.....	560\$000
1 farrão grande para mesa.....	125\$000
15 metros de tapete entabeirado.....	240\$000
1 tapete do centro.....	55\$000
4 tapetes pequeno.....	56\$000
Concerto de diversas peças estofadas.....	42\$000
	<hr/>
	1:500\$000

Para as cocheiras do palácio :

Conta de S.Mendes & Comp., rua do Senado ns. 57, 59 e 61.—Conta de agosto :	
Reforma do um landau.....	1:980\$000
1 guaraição de arreios.....	820\$000
1 capa de lino para landau.....	100\$000
Fardamento para cocheiros.....	360\$000
Graxa especial.....	13\$750
	<hr/>
	3:273\$750

Conta de Antonio Lourenço Lima, Nietheroy — Conta de agosto:

Concerto de uma parede batida e gotteiras no depósito de carvão do Palácio.....	250\$000
---	----------

Para as cocheiras do Palácio—Conta de A. de L. Tavares (conta em manuscrito)—Conta de outubro:

1 arreiamento completo para cavallo.....	1:000\$000
Co. certo de um carro.....	271\$000
1 arreiamento para muar.....	714\$000
2 fardamentos completos para cocheiro.....	1:000\$000
	<hr/>
	3:185\$000

Para o Corpo Militar—Conta em manuscrito de João Alves Barbosa—Conta de outubro:

Serviço feito no quartel do destacamento de Therezopolis.....	4:026\$250
---	------------

Conta de Jeronymo Silva & Comp., rua da Conceição n. 28—Conta de outubro:

1 machina de escrever, de Underwood, aperfeiçoada.....	500\$000
Substituição de peças quebradas e teclas de duas machinas Oliver.....	400\$000
	<hr/>
	900\$000

Conta de João Fernandes de Oliveira (conta em manuscrito) — Conta de outubro:

Serviço no quartel do destacamento de Therezopolis (desobstrução de encanamentos, reforma da fossa, etc.) e limpoza da chaminé, fogão, etc.).	1:350\$000
---	------------

Conta de João Fernandes de Oliveira (conta em manuscrito) — Conta de outubro:

Idem, idem, idem — (Construção de uma cerca de 485 metros, portões, calhas, encanamentos, etc.).....	3:600\$000
--	------------

Para o Corpo Militar — Conta de George Smith, Rio de Janeiro — Conta de setembro:

2 jogos de rodas, tipo W, para carruagem..	1:440\$000
1 jogo de para-choques.....	55\$000
	<hr/>
	1:495\$000

Conta de Alexandre Porto, rua Camerino n. 77 — Conta de setembro:

Reforma de um carro, com substituição de um eixo, buça, rodas de barracha e pintura geral	1:205\$000
---	------------

Reforma de um dito, com cobertura nova, roda nova, retoque de pintura e rodas de barracha.....	500\$000
	<hr/>
	1:705\$000

Serviço no quartel de Therezopolis — Conta de João Fernandes de Oliveira — Conta de outubro (em manuscrito) :

Construção de um lavatorio de cimento, collocação de chuveiro e preparo de um banheiro, construção de uma varanda, etc.....	3:000\$000
---	------------

Adiantamentos de 30:000\$000

Para o Palácio — Conta de João Xavier Paes (em machina) — Conta de maio :

2 parelhas de cavallos.....	6:000\$000
2 parelhas de muares.....	3:000\$000
	<hr/>
	9:000\$000

Para o Palácio — Conta do mesmo — Conta de julho :

1 parelha de bestas para carro.....	1:500\$000
-------------------------------------	------------

Conta do mesmo — Conta de julho :

1 parelha de cavallos.....	2:000\$000
----------------------------	------------

Conta do mesmo — Conta de agosto :

2 parelhas de bestas.....	3:000\$000
1 cavallo para sella.....	700\$000
2 parelhas de cavallos para carro.....	3:800\$000

Para o Corpo Militar — Conta do mesmo — Conta de maio:

27 cavallos.....	10:000\$000
------------------	-------------

Verá V. Ex. que, de uma despeza de 78:525\$, apenas 27:326\$250 podem ser imputados á verba do Corpo, pois os restantes 51:208\$750 foram applicados á compra de cavallos, muares, arreios, concertos de carros e outros artigos para as cocheiras do Palácio do Presidente e tapeçarias para este proprio do Estado.

Notará V. Ex. tambem que naquella quantia de... 27:326\$250 estão incluídos 11:976\$250 de despezas com obras de construção e outras no quartel do destacamento de Therezopolis, as quaes deveriam ser, com mais propriedade, carregadas nas verbas de Obras Publicas.

Essas e outras irregularidades, que se verificam nas despezas do parágrafo 59 e que me informam terem sido a reprodução do que se fez em exercicios anteriores, forcamente, Sr. Dr. secretario geral, a pedir a V. Ex. a designação de uma commissão de syndicancia que possa melhor fornecer ao governo do Estado mais amplas e completas informações.—*João Philadelpho da Rocha.*

Tenho concluído.

(Muito bem; muito bem. O orador é cumprimentado.)

Discurso pronunciado na sessão de 1 de setembro de 1910, pelo Sr. Ary Fontenelle

O SR. ARY FONTENELLE — « Clama ilaque, clama, ne cesses » — dizia Pio IX ao redactor do orção catholico « O Apostolo ». Clamarei, biadarei sem cessar, Sr. Presidente, certo de que algum proveito dahi resultará.

Li hontem nos jornaes da vizinha capital, Sr. Presidente, a seguinte noticia:

« Os Deputados Celso Bayma, José Bezerra, José Carlos de Carvalho, Pedro Pernambuco e Domingos Mascarenhas, além de outros cavalheiros, visitaram, na ultima quinta-feira, a represa de Ribeirão das Lages.

Depois de magnifica viagem, os excursionistas foram gentilmente recebidos pela administração superior, passando em seguida a admirar aquella obra colossal da Light and Power, cujas condições de segurança puderam verificar.

Ao regressar do bello passeio, encantados, elogiaram todos a solidez da obra monumental e o extraordinario valor que ella representa.»

Lamento, Sr. Presidente, que a poderosa e diligente empresa da Light não tivesse dilatado a gentileza feita aos illustres Deputados, proporcionando-lhes uma suave digestão, num passeio no imenso lago de aguas coloridas, que alli formaram com essa obra colossal, cujas condições de segurança absorvem os sentidos dessa empresa, em completo contraste com a despreocupação, que manifestam pelos ecos da calamidade, pela corrente de lagrimas da população de dous municipios fluminenses, que vão sendo aniquillados tão cruel quão criminosamente desamparados. (Applaudos.)

Eu quizera, Sr. Presidente, dispôr dos recursos litterarios do illustre autor da « Historia Milaneza do Seculo XVIII », do grande escriptor italiano Manzoni, para descrever os horrores de que tem sido theatro o infeliz pedaço do terrão fluminense, com as côras vivas com que e se historiador impressiona o leitor, naquella sua famosa obra, descrevendo a peste de S. Carlos, que dizimou Milão. (Muito b m.)

Procurarei, não obstante, Sr. Presidente, descrever lamente, como fundamento ao requerimento que vou ter a honra de apresentar a esta assembléa, o que vai do pavorosamente hontem pelos flagellados municipios, que represento nesta Casa.

Vozes—Com muito brilho.

O SR. ARY FONTENELLE—Ninguém contestará os assignalados melhoramentos, que já se vão sentindo na Capital da Republica, provenientes dos emprehimentos da colossal empresa cariense e não ha quem, por menos culto que seja, systematicamente deva revoltar-se contra a Light, só por ser *contra a Light*; mas, Sr. Presidente, eu pergunto: será justo que a excellente viação urbana e a bella illuminação electrica da Capital da Republica se fiquem conugadas ao exterminio da população de dous municipios do Estado do Rio, ao grande rio de lagrimas de horribéis soffrimentos, ao luto, á miséria, á peregrinação de orphãos infelizes, ao abandono de grandes latifundios, aos consequentes resultados da calamidade, que pesa sobre esses dous municipios? Não seria possível o resultado dos vantajosissimos melhoramentos promovidos pela Light, sem deixal-os para todo o sempre lizaes aos proteitos da dor, da miséria e do luto de tantas victimas? Era possível e a resposta negativa seria a affirmacão mais dolorosa ainda contra a nossa respeitabilidade de nação culta e civilizada. (Apoiado.)

Vou demonstrar: — O contracto feito pela Light com o Estado do Rio em 24 de abril de 1907, para o aproveitamento da força hydraulica com o represamento das aguas do Ribeirão das Lages e seus affluentes, obriga essa empresa a respeitar e cumprir a lei 717, de 6 de novembro de 1905, que reza em seu art. 5º:

«Na construcção dos ayudes e barragens serão observadas pela empresa as seguintes condições: 1ª... 2ª... 3ª... 4ª «NÃO PREJUDICAR AS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE LOCAL!» E no § 2º «O Governo poderá em qualquer tempo e sempre que fôr necessario exigir a observancia das prescripções de hygie e saneamento dos açúes. o aterro ou drenagem dos alagadiços julgados prejudiciaes á consolidacão dos diques.»

Outro artigo da mesma lei providencia para que sejam respeitadas todos os caminhos de serventia publica e particular, dos quaes se possa evitar a submersão e, QUANDO ESTA SE DÊ, caso a companhia não substitua o caminho submergido o Governo falo-ha á custa da companhia.

Ainda mais, Sr. Presidente, por uma das clausulas do contracto a companhia obrigou-se: a conservar e respeitar todas as vias de communicacão e servidões de transitto existentes nas terras que deversem ser utilizadas para a exploracão da sua industria, devendo para isso regularizar o volume de agua e a descarga do reservatorio de accumulacão do Ribeirão das Lages. Ora, Sr. Presidente, diante de clausulas tão claras ninguem pôde imaginar que a sua completa infracção, com o consequente cortejo de misérias, deixasse o Governo impassivel, desleixalo, frio, curval-o, diante do capital em libras da colossal empresa. (Muito bem!)

A Light, tendo feito o estudo do terreno em que ia operar, determinou com a exactidão, que a mathematica offerece, a área de terreno precisa para ser alagada e formar um determinado volume de agua necessario para seu trabalho industrial.

Conhecida essa área, ella tratou de adquiri-la com o eterno e conhecido sorriso do forte em demanda com o fraco e auxiliada ainda assim pela lei de desapropriacão por utilidade publica. Levantou a sua represa e encheu essa bacia predeterminada. Para não ultrapassar os limites de suas terras, ella deveria ter feito o escoadouro ou ladrão, que desse livre passagem ao excesso das aguas, evitando assim que o alagamento fosse atingir terrenos alheios. Não se preocupou com isto a empresa, rica de ouro e de audacia, porque, antes de estudar o terreno com a precisão a que me referi, ella tivera o cuidado de fazer um estudo profundo dos nossos homens e das nossas cousas; tirando dahi um ensinamento mais util do que o resultado mathematico de seus instrumentos de operações. (Apoiado.)

Assim foi, Sr. Presidente, que com pericia e maldade essa empresa alagou differentes partes de terrenos marginaes á sua represa, com a manifesta intencão criminosa de desvarolizal-os e delles se apossar por infimo preço. E, Sr. Presidente, apoderando-se essa empresa, em proprio beneficio, de terrenos alheios, contra a vontade de seus donos, praticou ou não um crime?

Si fosse possível o furto em coisa immovel teriamos o roubo perfeitamente caracterizado pela violencia havida pela empresa, fazendo alagar terras, sem o consentimento de seus proprietarios. (Apoiado.)

Appello para o illustre collega Sr. Souza Leão, a quem devo as tinturas que vou adquirindo nessas cousas da hermeneutica. (Riso.)

O SR. SOUZA LEÃO — Estabelecida a premissa, a conclusão é verdadeira.

O SR. ARY FONTENELLE — Já vê, pois, V. Ex., Sr. Presidente, que essa empresa attentou contra o direito de propriedade, consagrado nos pontos mais atrazados do universo. (Apoiado.)

Com esse represamento appareceram os primeiros casos da febre, que devastou aquella região e cuja descripção está aqui feita nesta representacão (mostra a representacão) de moradores daquelles infelizes municipios e a cuja leitura vou proceder:

«Exms. Srs. Presidente e Membros da Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Exm. Srs. A fome, o luto, a dor immensa, que nos acabruham neste momento, nos obrigam a traçar estas linhas, como

appello, que vos fazemos, em prol dos infelizes habitantes do municipio de S. João Marcos, onde a malaria, dia a dia, assustadoramente, vai ceifando vidas preciosissimas, parecendo não mais terminar sua funebre marcha devoradora.

Testemunhas oculares da epidemia desenvolvida em consequencia do represamento do ribeirão das Lages, não podemos calar a magua profunda que nos causa a indifferença criminosa do Exercicio do Estado na pessoa do seu representante, o Sr. Dr. Alfredo Backer.

A calamidade chegou ao auge; e S. Ex. no momento mais necessario, quando urgia o amparo, o soccorro, o auxilio, para as desoladas victimas desse municipio, por um acto iniquo, incompativel com o sentir humanitario, ordena o feshamento das casas hospitaes alli existentes, pondo na rua, sem abrigo, ao desamparo, á mercê da sorte, os enfermos que nellas se mantinham, na perspectiva de resabelecimento, dá dor fida a missão de dous medicos alli comissionados e manda oncaizotar e remover para Niteroy os medicamentos que restavam, declarando extincta a epidemia reinante. E' simplesmente doloroso acedtar-se em factos de tal ordem! Infeliz sorte os proprios actos do Governo demonstram a veracidade do que allegamos. O ensino primario do municipio foi suspenso, e unida das escolas extincta, removida a respectiva professora, por actos do Governo, e até o presente não revogados.

A Camara Municipal, sem recursos para attender a tão grande calamidade, dirigiu a S. Ex., em março ultimo, uma representacão nestes termos:

«Testemunhas das lugubres scenas de que este municipio é theatro, de algums mezes a esta parte, desencadeadas por uma horribel epidemia, e, ainda que investidos de funccão publica para acudir ao povo impiedosamente flagellado, reduzido á impotencia pela desproporção desmarcada entre a modestia dos recursos municipaes e a gigantesca proporção da calamidade, os a nixo assignados, vereadores da Camara de S. João Marcos e juizes de paz, respeitosa e representam a V. Ex. supplicando soccorro; mas soccorro immediato, porque a morte, que não espera, aqui la gamente já simeon lagrimas, luto e miséria; ceifou centenas de vidas, que não teem preço; está fochal-o ao exodo quantos lhe podem fugir; desbaralou riquezas custosamente formadas pelo esforço de muitas gerações; e paira sinistra sobre a cabeça dos que, acorrentados pela pobreza ou pelas alectos, aqui restaram á sua mercê!!

Agradecemos, em nome do municipio, os auxilios que houvestes por bem mandar, de dous mezes a esta parte. Appellaríamos, no entanto, para os proprios medicos e profissionais pelo Estado, invocando seu testemunho sobre a insufficiencia dos hospitaes improvisados e absoluta carencia de tratamento dietetico para os infelizes enfermos si a qualidade de immediatos mandatarios do povo não nos desse a autoridade precisa para vos offercermos directa informacão, como a mais idonea de quantas poderiam ser prestadas.

«A verdade, Exm. senhor, é que não ha hospitaes, mas simples agglomeracão de doentes, em habitacões communs e em uma das igrejas desta cidade, alimentados de feijão, arroz, carne secca e bolachas, como pessoas em plena saude! A dedicacão dos benemeritos Drs. Ferreira de Figueiredo e Ribeiro de Almeida, inexcitavel, diga-se em honra delles, não supprime a penuria de outros recursos, do qual se fará idéa approximando estas duas cifras: Valor dos soccorros mandados pelo Estado 30:000\$. Numero das pessoas atacadas pelo morbus, 2.000, ou sejam, para o abrigo, medicacão e alimentacão de cada doente 15\$000!!

E' pouco, Exm. senhor; é quasi nada o que ha feito o Estado por este infeliz municipio, e si nos fôra per nittido reclamar tratamento igual ao que a outros tem sido dispensado em circumstancias analogas, pois que todos somos fluminenses e para o vosso zelo certamente a carta do Estado não se divide em zonas sympathicas e antipathicas, invocariamos, como o mais magestatico de todos os titulos á capidade da administracão superior, o da angustia atroz em que nos debatemos!

Si o Estado não pôde fazer por nós mais do que está fazendo, escutae os impulsos generosos do vosso coração e, pondo de parte melindres muito respeitaveis, mas descabidos neste momento, sollicitae o auxilio da União, que os não regateou—generosos e abundantes—quando o municipio de Campos foi assolado pela inundacão de 1906. Agora o mal é incomparavelmente mais grave: —em si mesmo mais agudo e tocando um campo mais extenso. Certamente o que liberalizou a Campos o governo benemerito do Dr. Rodrigues Alves, malquistado com a administracão estadual da época, não será regateado a S. João Marcos pelo governo do Dr. Affonso Penna, em cordialissima relações com o vosso.

Outrosim, Exm. Sr., urge amparar o que da medonha catastrophe ainda resta ao municipio em vidas e fortunas.

Não basta agazalhar os enfermos e disputal-os á malaria na forma aguda, por vezes quasi fulminante, como ella está grassando: é preciso estancar a fonte do mal para que o termo da epidemia não venha a coincidir com o despovoamento completo do municipio. Por mais que haja affirmado, por interesse verdadeiramente sacrilego, ante nossa desgraça, que o mal reinante é en-

demico no municipio, sabeis, de sciencia propria e pela tradiçao administrativa do Estado, que S. João Marcos sempre se contou entre os municipios mais salubres do Rio de Janeiro, tanto pelos accidentes da sua topographia, quanto pela altitu do territorio.

Ha, manifestamente, uma causa superveniente, anormal, determinante da violentissima epidemia, que, declarada em fins do anno passado, aqui e no vizinho municipio do Pirahy, ganhou formidavel incremento de fevereiro por deante e ameaça estender-se a outros municipios.

Falta-nos a competencia para determinar essa causa. As circumstancias tornam crível a supposiçao aqui arraigada no povo, e confirmada por profissionaes insuspeitos, de que o morbus pro-mana da grande represa da Light and Power, construida sem as cautelas que lhe foram impostas por lei e por contracto precisamente por se julgarem necessarias para prevenir as consequencias ora manifestadas.

Imploramos a V. Ex. uma investigaçao séria e immediata do assumpto, procedida por pessoas moral e profissionalmente idoneas. Si o mal provém da represa, seja ella saneada, custe o que custar, porque nenhum direito poderia ser fundado sobre a vida deste povo laborioso. Si está alhures, seja ali debellado. O que não é possivel é a continuaçao do actual estado de cosas, que, em relação a este ultimo aspecto do caso, se caracteriza pelo mais completo abandono do municipio.

Tem-se procurado crear uma falsa opinião sobre o fundamento das queixas angustiosas, reiteradamente levadas ao vosso conhecimento, inclusive pela imprensa da Capital Federal, taxando as de artificiosa manobra promovida em detrimento da Light and Power, por inimigos desta poderosissima empresa. Salta aos olhos a estupidez dessa affirmaçao, pois o interesse particular jámais conseguiu suscitar os clamores de um povo inteiro, e menos ainda poderia semear nas estradas e cabinas, entre Passa-Tras e S. João Marcos, os miseros despojos humanos, que ahí tem attestado a palpavel realidade do mal que nos ago t. Mas, po to que o cynico ardid dovesse cahir por si mesmo, queremos offerecer-vos o nosso testemunho, dizendo-vos com a autoridade dos nossos cargos que o municipio de S. João Marcos precisa effectivamente, já e já, do socorro do Estado para que se salvem os enfermos e para que não enfermem os que ainda resistem sãos.»

O Sr. Dr. Alfredo Backer não se dignou de responder a esta justa representaçao e tampouco pediu o auxilio do Governo Federal.

Não nos alongaremos nestas linhas; rogamos em nome da caridade que a Assembléa Legislativa tome na devida consideraçao o que vimos de expor, conhecendo a opinião do abalizado mestre, Dr. Jeronymo Baptista Pereira, nas seguintes linhas:

«A bacia do «Ribeirão das Lages» é formada por dous espigões ou contra-fortes da Serra do Mar. E' limitada a N W pela Serra do Cristal, que constitui o divisor das aguas dos rios Pirahy e Lages, e a S E pela de Itaguahy, que nas cabeceiras do Lages toma o nome de Mazombia.

Todo o territorio comprehendido pela bacia é extremamente accidentado, sendo muito raro encontrar-se terreno mais ou menos plano. Encontram-se picos destacados e que hoje estão convertidos em ilhas e profundas grotas, onde se apresentam pequenos riachos, em cujo leito e margens encontra-se abundante vegetaçao dos terrenos humidis, constituida de tiririca, lyrios e outros vegetaes, e bem assim pequenas represas que outrora forneciam a força hydraulica aos moinhos e engenhos.

O Ribeirão das Lages corre em direçao N E S W e tinha como tributario mais notavel da margem direita o rio das Pedras e, na margem esquerda, o Guardinha, o Palmeira, o Araras e outros. Todos estes affluentes do Lages estão hoje alagados e constituídos em lacias secundarias, sendo que a lacia principal é formada pelo Lages, que se estende da represa construida no Salto á zona urbana da cidade de S. João Marcos, com o percurso de perto de 30 kilometros, abrangendo todos os lalos a superficie approximada de 33 000.000 de metros quadrados.

Nas proximidades da represa, a profundidade é de 37 metros, dahi até S. João Marcos encontra-se fundo variavel, mais nunca inferior a 10 metros. O contorno do açude é bastante irregular, tendo as aguas invadido grandes extensões das matas adjacentes.

Quanto á correnteza ou movimento das aguas, esta é tão diminuta no eixo principal do açude (S. João Marcos ao Salto), que sob o ponto de vista medico podemos consideralla como estagnada ou parada.

O valle do Ribeirão das Lages gosou sempre dos fôros saluberrimos no trecho comprehendido entre o salto e as cabeceiras, tendo por isso se constituido em sanatorio da populaçao do Baixo-Pirahy, Mangaratiba e Itaguahy, que encontravam na amenidade do seu clima e na tradicional hospitalidade de seus habitantes, os elementos mais poderosos para o restabelecimento da saude depauperada pelo impaludismo e por outras molestias infecto-contagiosas. E' certo

que, para o estado grave de alguns desses doentes, em nada aproveitou essa tradicional salubridade e vieram elles a fallecer em consequencia do mal adquirido em outras localidades; o que explicou claramente o facto de figurarem alguns obitos de malaria no registro civil de S. João Marcos. Começo de visu essa localidade, e bem assim, grande numero de pessoas gradas, hoje residentes nesta Capital, que por muitos annos residiram em S. João Marcos e cercanias, que garantem que o *Impaludissimo Originario* era alli descoberto.

Ante mais: durante a presente vistoria, tive occasião de examinar grande numero de alagaliços da zona onde a malaria não havia ainda attinilo e posso garantir que nenhum *anopheles* foi encontrado, sob qualquer dos seus estados morphologicos o que no exame chimico dos habitantes dessa zona e na posterior analyse do sangue de alguns dells, nenhum vestigio encontrei de impaludismo recente ou remoto.

«Si a despeito da existencia anterior desses pequenos banhados e represas e dos impaludados oriundos de outras localidades, o valle do Lages não era palustre, é claro que a inexistencia da malaria originaria deve ser attribuida á ausencia de *anopheles*; *subita causa, tollitur effectus*, o que está de pleno accordo com as theorias modernas, tambem patrocinadas pelo illustre collega Dr. Floresta de Miranda e por elle synthetizadas na seguinte equaçao:

Anopheles — homem impaludado = Malaria.

«Estas provas são bastante concludentes para que eu julgue demonstra a these que venho sustentando, que: *No valle do Ribeirão das Lages não existiu o impaludismo originario, antes da realizaçao das obras comprehendidas pela The Rio de Janeiro, Tramway, Light and Power Co.*

«Quando a Light and Power cogitou na installaçao de sua usina hydro-electrica, como elemento indispensavel ao transporte do seu material, teve ella necessidade de construir uma linha ferrea que, partindo da estaçao de Lages do ramal de Macacos, da Estrada do Ferro Central, terminasse no local onde está presentemente installada a usina, no sopé da serra do Cacaria.

Para esta obra foram admittidos operarios de todas as procedencias principalmente de Belém e outras localidades marginaes da Estrada do Ferro Central, onde grassa a malaria endemica.

Estes individuos impaludados constituiram os fôcos perennes de infeçao dos *anopheles* que superabundam em toda esta baixada do Estado do Rio de Janeiro.

A proporçao que os trabalhos progrediam e as turmas avançavam, os *anopheles* os acompanhavam no cumprimento do seu fadario de contaminar o homem. Chegado o termo da construcçao ferro-variaria, era preciso galgar a montanha e, sem nenhuma soluçao de continuidade das obras e do pessoal, continuou a faina das construçoes de edificios e do plano inclinado, do assentamento de ductos, do transporte de materiaes e, por toda a parte, os homens eram perseguidos pelos mosquitos que, depois de exercerem as suas funcões genosicas e de saciarem a ardente sede no sangue humano, infectando-o, iam pela manha depositar os seus numerosos ovos no remanso dos rios e nas collecções naturaes ou accidentaes do terreno. Os novos seres nasciam já a climados ou adaptados a uma zona mais elevada e assim em successivas gerações chegaram elles á altitude de 367 metros acima do nivel do mar, cota esta em que foram lançadas as fundaçoes da grande muralha. Perto de tres annos foram consumidos no processo de climatizaçao, tempo esse correspondente ao despêndio com as varias construcções.

Como succede com todas as epidemias, esta teve tambem o seu inicio insidioso. No começo manifestaram-se casos benignos, e até duvidosos, e por vezes simulou outras *pyrexias*, que com ella se assemelhava. A proporçao que os passes se multiplicavam, o hematocrito adquiria maior virulencia, até que, por fim, seu poder infectante attingiu á maxima intensidade.

Inicia-se a construcção da represa, as aguas sobam do nivel, submergem tres cemiterios com os restos mortaes dos que lá foram sepultados, casas, tuhas, engenhos, choças e outras construcções dousa parecem neste novo diluvio, *intactas como foram adquiridas*. As matas, cafezaes e outras plantas por irrisão do destino do torrestres que eram, passaram a representar o papel dos sagarços, que brotam nas profundas aguas oceanicas, simulando florestas sub-friivas, que, submettidas á lenta e continua decomposiçao, transformaram o açude em perpetuo e rico colleiro, onde as larvas *anopheles* encontraram inextinguivel supplemento á sua subsistencia.

«A proporçao que sobe o nivel das aguas e estas se esvaíam pelos recoveos do valle, a malaria irrompeu terrível, fulminando uns e abatendo a synergia muscular de outros. Estabeleceu-se o panico na populaçao e o exodo teve lugar. Uns dirigiram-se a S. João Marcos e outros a Passa-

Tres. Os que veem atraz, desfallecidos e cacheticos, reúnem ás poucas forças que lhes restam e dão sepultura aos mortos, e quem viajar por terra nessas paragens, a cada passo, deparará com uma singela cruz, assignalando um túmulo cavado á beira das picadas ou na espessura das mattas. Os que, depauperados em extremo pelos continuos accessos febris, não pôdem emprehender a viagem pelas invias picadas, fallecem em suas próprias casas e os seus corpos vão servir de funebre banquete ás aves de rapina e insectos carnívoros.

A população terrificada, scinde-se. Uma parte, melhor inspirada, procura Passa Tres; a outra, mais infeliz, dirige-se a S. João Marcos, até então immune. Fiaalmente, as aguas invadem a zona urbana dessa cidade e a sua população é assaltada pela epidemia reinante e os refugios são reinfecionados. E' que as aguas tinham attingido á sua maxima altitude, á fatidica quota 404, que já agora servirá tambem para assignalar o gráo de descaso, de indiferentismo e de desprezo que a Light and Power manifestou pela vida e pela saúde da laboriosa população ribeirinha do Lages, não empregando os meios prophylaticos aconselhados pela sciencia para evitar a invasão da malária no valle desse ribeirão.

A epidemia não se detem em S. João Marcos; foi além, quer levar a morte, a desgraça, a desolação ao ultimo habitante dessas paragens.

Proseguindo sua marcha invasora, ataca os moradores da fazenda Bella-Vista, dizimando uns e afugentando outros. Nas vertentes da serra Crystal a devastação foi completa e rapida, devido talvez á constancia com que se pram os ventos dos quadrantes NE e SE, que favorecem a marcha ascendente dos anopheles.»

Em julho ultimo a Camara Municipal de S. João Marcos foi obrigada a dirigir-se ao Governo Federal, como se vê do seguinte officio:

«Camara Municipal de S. João Marcos, em 2 de julho de 1909:

Exm. Sr. Dr. Nilo Peçanha, DD, Presidente da Republica:

A Camara Municipal, abaixo assignada, vem mui respeitosa e publicamente representar a V. Ex. sobre o estado de calamidade publica a que chegou esta parte do sólo fluminense, devido á febre palustre que, ha seis mezes mais ou menos, dizima esta população. Depois de grandes clamores, cujo echo de dôr chegou até á imprensa da Capital Federal, o Governo do Estado resolveu installar aqui, com o pomposo nome de hospital, uma casa que, apesar de não corresponder absolutamente a.s fins de uma tal instituição, em todo caso eram ahí abrigados e soccorridos os infelizes que, sem recursos e atacados do terrível mal, vagavam e morriam pelas estradas, como é publico e notorio.

Inesperadamente, Exm. Sr., acaba o Governo do Estado, não só de ordenar o fechamento da referida casa do hospital, como tambem de retirar a commissão medica que aqui estava, dando por extincta a epidemia, o que, infelizmente, não é verdade, como poderão attestar os proprios medicos que aqui estavam, deixando em dolorosa expectativa toda a população deste municipio, que se vê assim abandonada pelos poderes publicos do Estado, e, como não disponha esta Municipalidade de recursos pecuniarios para socorrer a população flagellada, appella para V. Ex., solicitando a intervenção federal, no sentido de tratar-se dos enfermos e saneamento do municipio, evitando por essa forma que desapareçam milhares de vidas que ainda poderão contribuir para o engrandecimento do Estado do Rio.

Esperam os signatarios deste, que V. Ex. tomará na devida consideração esta representação, pois, além do primeiro magistrado da Nação, é V. Ex. distincto fluminense, certamente não deixará parecer á mingua de recursos um dos mais laboriosos municipios do nosso Estado natal; e será mais um acto de benemerencia que se juntará aos muitos que a V. Ex. deve o Estado do Rio.

Apresentamos a V. Ex. os protestos da nossa mais alta estima e distincta consideração. — *João Maria Dantas*, presidente. — *Isidoro A. Corrêa de Mello*, secretario. — *José Ventura da Silva*, vereador. — *Dr. Francisco Gonçalves de Moraes*, vereador. — *Manoel José de Carvalho Botica*, vereador. — *José da Rocha Azevedo*, vereador. — *Joaquim Pereira Rodrigues Porto*, vereador.

Além desse documento, já antes os moradores de S. João Marcos e Pirahy se haviam dirigido ao presidente do Estado do Rio, por intermedio da benemerita Sociedade Nacional de Agricultura, como vereis dos officios e representações que se seguem:

«Exm. Sr. Dr. Alfredo Backer, muito digno presidente do Estado do Rio de Janeiro—Cumpro um dever fazendo chegar

ás mãos de V. Ex. a reclamação junta. Desde muito que chegam a esta sociedade queixas dos lavradores de S. João Marcos e Pirahy, contra os transtornos e prejuizos que os trabalhos da Companhia Light and Power tem causado á vida da lavoura e do commercio dessa região pela destruição das antigas estradas e pelo viciamento do clima, que a vai tornando inhabitavel, diante do desenvolvimento do impaludismo, o que ora é confirmado pela referida reclamação.

Sabemos tratar-se de extensa região outrora prospera pela fertilidade do sólo e pela operosidade de seus habitantes e hoje em luta com difficuldades que se tornaram insuperaveis, se não forem remedoados os males que com justiça são allegados. Acreditamos bastar levar o facto ao conhecimento de V. Ex., para que, inspirado em seu esclarecido criterio e reconhecida delicação aos interesses publicos, V. Ex. evite que tão propicia e tão extensa região agricola fique privada dos meios indispensaveis ao seu progresso.

Confiantes, entregamos a V. Ex. a causa dos reclamantes e aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.—*Dr. Wenceslão Bello*, presidente da Sociedade Nacional de Agricultura.»

«Representação e protesto que a lavoura e o commercio dos municipios de S. João Marcos e Pirahy dirigem ao Congresso Nacional, ministro da Viação e Obras Publicas e Presidente do Estado do Rio de Janeiro, por intermedio e sob o patrocínio da Sociedade Nacional de Agricultura:

«A S. Ex. o Sr. Presidente do Estado do Rio de Janeiro. —Exm. Sr. Presidente—Os abaixo assignados, fazendeiros, lavradores, negociantes e moradores de ambos os lados da represa construida no Rio das Lages pela The Tramway Light and Power Co., veem perante V. Ex. respeitosa e expor quanto se segue e pedir as necessarias providencias, que se impõem com caracter urgente.

A Companhia reprezou as aguas do rio das Lages, elevando-as no ponto de barreira a 31 metros acima do seu nivel. As aguas assim represadas occupam terrenos do municipio de Pirahy, em menor parte, e em grande parte terrenos do municipio de S. João Marcos; se estendem do salto do rio das Lages até as primeiras casas da cidade de S. João Marcos (entro do perimetro urbano) num comprimento de 30 kilometros; a largura da represa varia entre 300 ou 3.000 metros ou mais ainda, em alguns pontos. As aguas attingem tambem o perimetro urbano da freguezia de Arrozal de S. Sebastião.

Os abaixo assignados não voem declarar se contrarios ás obras que, embora particulares, importam em real progresso para o paiz; protestam, porém, energicamente contra a maneira por que taes obras foram levadas a effecto, sem ter consideração alguma para com os interesses feridos dos proprietarios marginaes, sem observar os mais elementares preceitos hygienicos e com tal desprezo para com os direitos de servidão publica e particular.

De facto, mais de 300 kilometros de caminhos publicos e particulares estão submergidos e todos por isso privados da servidão publica; os proprietarios privados tambem das servidões particulares.

A lavoura de café e a de canna veem-se a braços com difficuldades insuperaveis, pois estão realmente privadas de poder exportar seus productos ou importar os generos, utensilios, etc., dos quaes possuem precisa.

Ainda para aggravar este estado de cousas, concorrem as condições hygienicas desta grande zona productora. A Companhia limitou-se apenas a uma elementar e grosseira recida de parte dos terrenos agora submergidos, e sem ter destruido pelo fogo o calcinado os vegetaes, etc., fechou a barragem.

Consequencia inevitavel está sendo a lenta decomposição dos vegetaes submergidos; a agua reprezada torna-se preta; os proprios peixes, não podendo mais viver no seu proprio elemento, estão todos mortos á tona da agua; as exhalações de gazes deleterios, pestiferos, por serem inodoros, espalham a febre a muitos kilometros da margem da represa.

Uma zona productora por excellencia, magnificamente salubre, tornou-se uma zona pestifera, onde reina agora a desolação e a morte! O proprio gado recusa-se a beber aquella agua, e quando algum gado, vencido pela sede, bebe, depois de dois ou tres dias morre.

A lei que autorizou a Companhia a fazer aquellas obras foi ludibriada; essa lei do Estado do Rio (n. 717, de 6 de novembro de 1905) assim diz na condição 4 do art. 5.º: «Na construcção dos açudes e barragens serão observadas pela empresa as seguintes condições: 1.ª..... 2.ª..... 3.ª..... 4.ª Não prejudicar as condições de salubridade local». E no § 2.º «O Governo poderá em qualquer tempo, e sempre que

fôr necessario, exigir a observancia das prescripções de hygiene e saneamento dos açudes, o aterro ou drenagem dos alagadiços julgados prejudiciaes á conservação dos diques.»

Outro artigo da mesma lei providencia para que sejam respeitados todos os caminhos de serventia publica e particular dos quaes se possa evitar a submersão e quando esta se dê, caso a Companhia não substitua o caminho submergido, o Governo fal-lo-ha á custa da mesma.

A lei é optima e providente, mas a sua execução é que foi pessima. O fiscal do Governo brilhou pela sua ausencia nos terrenos que deviam ser submergidos; elle limitou-se apenas a fiscalizar as obras de construcção; de maneira que a Companhia operou e procedeu nos terrenos a montante das construcções de larragens a seu bel prazer e segundo as suas conveniencias.

Resultado de tudo isto é a completa insalubridade de uma grande zona, até ha poucos mezes tida e reputada como uma das mais salubres do Estado do Rio de Janeiro; a completa falta de meios de communicação, tanto para a lavoura como para o commercio; o despovoamento da zona.

O despovoamento é frisante!

Agora que os poderes publicos, com uma grande somma de sacrificios, fomentam o povoamento do sólo nos territorios agricolas do paiz, eis que uma companhia, para a construcção de obras que apenas comecrem para encher seus cofres perpetuamente, pois a concessão é perpetua, torna-se o unico factor do despovoamento de uma zona fertilissima, com lavouras pujantes e criações desenvoltas.

Os proprietarios estão vendo suas lavouras abandonadas: o pessoal, os colonos fogem de ante do impaludismo, muitos dos proprietarios lavradores toem abandonado suas residencias, outros preparam-se para abandonar-as e não é preciso ser propheta para predizer que dentro de poucos mezes uma zona de mais de 500 kilometros quadrados será reduzida a um deserto, onde imperará, absoluto, o impaludismo. O exodo já comecou!

A propria cidade de S. João Marcos está sendo abandonada pelos seus moradores; o que se podia até poucos mezes atrás invejar aquella cidade era o seu esplendido clima, o seu ar purissimo; hoje nada tem de superior a um mortifero pantano da baixada. Nas mesmas condições achase outra pequena e ridente povoação — o Arrozal de S. Sebastião.

Providencias reclamam os abaixo assignados, todos moradores, proprietarios, negociantes nesse logares; as providencias devem ser urgentes, grandissimas, e não cabe a elles indical-as

O mal praticado é enorme e os abaixo assignados nutrem a esperança de que será dalo remedio adequado, o que, para favorecer uma companhia particular, não se permita o empobrecimento, abandono e desolação de tantas propriedades, nem o ateatido a tantos direitos, como tambem ser transformado em uma zona deserta e mortifera um territorio até agora um elemento de prosperidade, um factor da riqueza publica.

Seguem as assignaturas abaixo, devidamente reconhecidas pelos tabelliães Antonio Baptista de Nola e Antonio Pereira da Silva, de Pirahy:

João Streva, Maria Izabel Breves Costa, Candido Pereira Passos, Izidoro Argou Corrêa de Mello, Pedro José da Silva, Bernardo de Souza Ferraz, Luiz dos Santos Corrêa, José Corrêa de Mello, padre José Maria de Aguiar, Euclides Passos Soares, José Lacerio Soares, Ozorio José de Souza, Anthero Mathews de Moura, Adolpho José Corrêa, Antonio José de Souza, Sebastião Ram s Pimentz, Joaquim José de Andrade Neto, Jayme Passos Soares, Frederico do Carvalho Filho, Gervasio Joaquim de Souza, Coyntho Passos Soares, João Ribeiro da Silva Filho, Antonio Dias de Castro Filho, João Corrêa dos Santos, Angelo José de Araujo, Manoel Antonio Fontão, Pedro Quintino Corrêa Lages, Theophilo Antonio dos Santos, Domingos de Andrade Oliveira, pp. de Felicio Vieira de Faria, Manoel Victor Ferreira, André Irmão, Antonio Corrêa Machado, Ignacio José Justiniano Braga, Miguel Antonio dos Santos, Francisco Gonçalves de Andrade, Antonio Melchior Gonçalves, José Ventura da Silva, Joaquim Mancel Pereira, Manoel Joaquim Pereira, Alvaro Simões Fontão, Pedro Vaz Ferreira de Faria, Leopoldino Raymundo dos Santos, Modesto Dias Valladão, Arlindo José da Silva Leão, Joaquim José de Andrade, Ernesto Meira, Bento Medina de Souza, Izabel Cecilia de Andrade Oliveira, Gabriel Gonçalves Ramos, Francisco Quirino de Souza, Pedro J. Magano, Antonio Cardoso da Costa, Pedro José de Andrade, Manoel Benedicto da Fonseca, Francisco da Silva Ramos, José da Silva Ramos, João da Silva Soares, Innocencio da Silva Ramos, Laudelino Alves de Magalhães, João Bepstista Soares Silva, Urbano Dias Junquiro, Joaquim de Azevedo Domingues, Manoel Soares Pinto, José Francisco

Ramos, Emilia Flora Ramos, Anselmo Candido da Silveira, Honorio Alves Vianna, Tristão Ramos da Silva Leão, Pedro Manoel Pereira, Onofre Gonçalves Ramos, O ympio Antunes de Sá, Antonio Carlos Pereira, Joaquim Hyppolito Benevides, Joaquim Alves F. de Lima, José Egydio Benevides, Manoel Candido Rodrigues, Ovidio Vieira de Faria, Emilio José de Souza, Joaquim Isaac da Silveira, Constantino Vieira de Faria, Clinio Passos Soares, Carlos Evangelista, Arlindo Pereira da Cruz, Albiades Ferreira de Faria, Joaquim Nicoláo, José Vieira de Carvalho, Theophilo Pereira da Silva, Manoel de Oliveira e Silva, João Maria Dantas, Antonio Seraphim Pinto Machado, Manoel Innocencio de Andrade, José Miria Dantas, José Carvalho de Abreu, João C. de Oliveira Guimarães, Olegario Soares de Oliveira, Antodio Pedro da Costa Doca, Horacio Casemiro da Gama, João Corrêa de Mello, Antonio Lopes da Silva, Firmino José de Souza, José Vieira de Faria, Aureliano Nunes de Faria, José Gabeira, Tiburcio do Godoy de Carvalho, Seraphim Alves de Lima, Francisco Estreyes Cherem, Antonio Joaquim Barbosa Portela, Julio Antonio de Birros Braga, Antonio Fernandes Pereira, Juvenal João do Carmo, Manoel Alexandre Lima, Antonio Carlos Ladeira, Vicente Improto, Antonio Marques Sobrinho, Sebastião Diniz (de Miranda, Francisco) José de Souza Guimarães, Luiz Mendo Crespo, João Baptista Eiras, Nicoláo Guilherme Eiras, José Dias Copple, Antonio Nicoláo Copple, João Baptista de Nola, Antonio de Araujo Arantes, Julio Ganam, Carlos Miguel Curran, Antonio Faranto Sobrinho, Canilio Antonio Felijó, Paulino Paciello, Vizen Paciello, Miguel Tournte, Americo Garcia de Meleiras, Emygdio Garcia de Oliveira, Victorio Celho de Souza, Antonio Baptista de Nola, Benedicto Caristianio Cloppe, Alexandre José Ribbir, Joaquim Neguira Ramalho, Mario Ignacio da Silveira, Alberto de Almeida Santos, Laura de Oliveira Amorim, José Elias Tavares, Reynaldo Alves da Luz, Saturnino Prudente da Silva, José Luiz de Freitas, José Barbosa de Lima, Antonio José Tavares, José da Costa Cruz, Gil Peixoto de Amorim, Manoel Gonçalves de Campos, José Carlos de Sá, José da Silva e Souza, Antonio da Silva e Souza Filho, Francisco Cardoso de Sá, Ranulpho Machado Botelho, João Carlos Botelho, José da Silva Dias, Carlos Alves da Rocha, Joaquim D'Utra da Silveira, Hyginio Augusto de Siqueira, Arthur da Silva Lomba, Julio Moreira, Alonso Alexandre de Souza Lima, José Antonio Ribeiro Sobrinho, Juvenal Xavier Bello, Antonio da Silva Lemos, João D'Utra da Silveira, Manoel Fernandes Dias, Francisco Martins dos Santos, Ovidio Zeferino Breves, Antonio Rodrigues Pinto, Victorino Baptista de Oliveira, Antonio Zeferino Breves, Thomaz Victor Prevost, Arthur Infaute Vieira, Alvaro Bot, J. José Filizola, José Ferreira dos Santos, Antonio Rosa Machado Sobrinho, Antonio Marques Simões, Manoel Borges de Oliveira, Silvino Brazão de Souza Breves, Syll Paulo C. de Souza, Luiz Eugenio Breves, Firmino Ribeiro Guerra, Manoel Ribeiro dos Santos Sobrinho, Eugenio Pereira da Cruz, Horacio Vicent dos Santos, Arlindo José dos Santos, Canilio da Silva Guedes, Paulino da Silva Guedes, Altino Ribeiro Dias, Luiz da Silva Lemos, Victorino José Tavares, Ignacio Rodrigues Pinto, Antonio Borges de Oliveira, Manoel Francisco de Souza, Antonio da Silva e Souza, Procopio José Ferreira, Antonio da Silva Oliveira, Sizonando Luiz da Silveira, João da Silva Moreira, tenente Pedro da Oliveira, Floro Lauro Belém, Virgolino José Fernandes, Eloy de Mello Teixeira, Henrique Maximo Belém e Leopoldo Luiz da Rocha.

Em. Sr. Dr. Alfredo Backer, M. D. Presidente do Estado do Rio de Janeiro. Não tendo tido ainda solução a reclamacao que por intermedio desta sociedade, foi dirigida a V. Ex. por um crescido numero de lavradores e moradores nos municipios de S. João Marcos e Pirahy, contra os efeitos dos trabalhos que a Companhia Light and Power tem realizado naquella zona, para captção de aguas, tomo a liberdade de voltar a insistir junto a V. Ex., pedindo providencias que cabem ao Governo do Estado e que nos parecem urgentes.

As allegações daquelles moradores e lavradores são absolutamente verdadeiras, podemos afirmar a V. Ex. em vista das informações que tem chegado ao nosso conhecimento e a situação dos lavradores e demais habitantes da zona já é desoladora e reclama com justiça, e direito uma intervenção que a faça cessar.

Sabe V. Ex. que por indole e por dever que me impõe a responsabilidade de director desta sociedade, sou completamente alheio a interesses politicos ou de ordem pessoal. Si esta sociedade accitou a incumbencia de levar a representação ao conhecimento de V. Ex., foi porque ella era feita em nome de legitimos interesses da lavoura, e si volta agora a insistir junto a V. Ex. é porque está conven-

cida da situação desoladora dos brasileiros que reclamam o porque confia no espirito de justiça e no patriotismo de V. Ex. (Assignado). — Dr. *Wencesdo Bello*, presidente da Sociedade Nacional de Agricultura.

Infelizmente até o momento em que escrevemos estas linhas nenhuma medida foi ainda tomada em favor daquelles municipios pelo Governo do Estado.

Confiantes esperamos que a Assembléa Fluminense, attendendo á gravidade da situação, promova os meios necessarios e officazes para o agasalhamento dos enfermos e que mande estudar a origem do mal, para fazer o seu salvando assim das arras da morte a população dessa vasta região productora do Estado do Rio de Janeiro, digna do amor de seus representantes.

S. João Marco, 29 de julho de 1909. — A commissão: *Joaquim José de Andrade*. — *Antonio Teixeira Pires Junior*. — *Paulo Elias Delse*. — *Joaquim de Azevedo Domingues*. — *Adolpho Simões de Andrade*.

O SR. ARY FONTENELLE — Pergunto, Sr. Presidente, haverá quem, depois do que fica aqui exposto, não se horrorize e se compadeça de tanto infortunio? Haverá quem acredite que estamos em uma terra civilizada com governo, leis, codigos, etc.? Haverá quem não pergunte onde estão os tribunales e os juizes nes a terra? Quem não se admira da paciencia e resignação deste povo, cuos excessos mais lamentaveis teriam uma justificação completa e humana, mesmo que fossem ao extremo da dynamite?

Vae V. Ex. conhecer alguns quadros dessa calamitosa desgraça: — João Serafim, sitiante, independente, residente no Districto da Calcira, foi encontrado morto pelo sub-delega o Angelo de Araujo, tenente Osorio José de Souza, Innocencio da Silva Ramos e outros, na sala de visitas da sua casa, com o rosto e os pés devorados pelos cães; num quarto anexo estavam mortos os dous filhos do infeliz, um de tres e outro de seis annos e na cozinha, atrás do fogão, revelando ainda assim na hora extrema a sua alta missão de mãe, cahida no ultimo alento de um desespero facil de imaginar. A esposa do Serafim, senhora de familia conceituada no logar, filha do fazendeiro de Passa-Tres, Antonio Contruce, cuja familia tambem desapareceu inteira, victimada pela peste da Light.

José Vieira de Carvalho, fazendeiro importante no Arrozal, esteve morto em sua casa durante quatro dias por falta de quem o enterasse até que a propria familia toda atacada pela peste, em um supremo esforço, conseguiu sepultural-o muito debilmente no proprio terreiro da casa, onde foram lhe fazer companhia todos elles em numero de 15 pessoas, dentro de poucos dias.

Depois de completamente abandonado o arraial do Arro al foi encontrado pelo Sr. Theophilo Antonio dos Santos, que foi arrecadar o archivo da agencia do correio, o esqueleto de Pedro Benedicto, genro de José Vieira de Carvalho e que não quiz deixar o seu arraial!

Na fazenda do Sr. João Ramunio Soares existia um aggregado de nome Joaquim Pinheiro, que foi victimado pela febre, assim como a mulher, deixando em completo abandono tres filhos, dos quaes o mais velho com seis annos de idade.

Essas crianças foram encontradas furtivas e quasi desfallecidas na estrada por Emilio José do Souza, que conseguiu fazer interral-as na Santa Casa do Rio.

Alli morreram os dous menores tendo o mais velho enlouquecido e achando-se hoje no hospicio a amaldiçoar pelos seus teus labios os grandes responsáveis por tanta desgraça. (Após do; muito bem.)

Ainda no proximo passado sabado, Sr. Presidente, foram admittidos naquelle estabelecimento o Sr. Onofre Coelho, lavrador em Arro al, sua esposa e sete filhos em estado deploravel.

Si ainda restar algum membro dessa familia poderá transmitir a V. Ex. ou a qualquer dos Srs. Deputados quanto caro pagou elle a sorte de ser fluminense, e um paiz rico como o Brazil, e de habitar em um canto cubicado pelo ouro estrangeiro... (Apoiados; muito bem)

São da *Gazeta de Noticias*, de 23 de abril, as seguintes linhas: «Continuamos a ter noticias verdadeiramente desoladoras a respeito dos doentes atacados da «peste da Light», pois, soubemos que falleceram victimadas por ella mais as seguintes pessoas:

Edmundo de Sá, Antonio Gordo, Juca dos Santos, filhinha do Mascotte, cunhada do Luiz Corrêa, viuva do Bento Ferreira e Leonor do Antonio Sant'Anna, O empregado do fiscal do imposto do consumo, e o Pombo estão á morte; a estas horas talvez já não existam.

Hoje a Narciza appareceu aqui tão magra e tão suja que metteria dó á pessoa mais insensível; é apenas uma sombra da Narciza de outrora, e velu pedir uma esmola, pois, tem os filhos, mãe e irmã, em summa, todos de cama com febre, e está na mais negra miseria.

Aqui tocou a vez á Michaela, Olivia e Benedicto. Este esteve tão mal que foi preciso que papae fosse domingo á villa convidar o Dr. Ribeiro de Almeida, o qual, com a solicitude que lhe é peculiar, receitou nove papelinhos de valerianato, com que, felizmente, muito melhorou o mulatinho, pois estava tomando, porém debalde, duas grammas de sulphato por dia.

Michaela foi mais feliz, tendo tido uma febre benigna e a Olivia, creio que desta vez não se trata de bichas, por isso que está bem indisposta e com todos os symptomas da maldita peste.

Vo. so assiduo leitor. — *Antonio Teixeira Pires Junior*.

Foi na 1ª delegacia auxiliar, na repartição Central de Policia, onde chegaram, em misero estado e misero aspecto, os febrontos de S. João Marcos.

Era uma familia inteira, composta dos seguintes membros: Octavio Ferreira, de 35 annos de idade; Maria da Gloria Ferreira, de 20 annos; Edmundo Ferreira, de 14 annos; Ilildebrando Ferreira, de 12 annos, e Anna Ferreira, de dous annos.

O estado daquellas cinco pessoas era desolador. Tiravam de febre, tremiam de fome, de olhos cavados, faces engelbadas e enlivi-decadas, numa miseria extrema.

Horrores apocalypticos!

Horrores apocalypticos!

Ha se nas diarias de uma dôr intensa e inextinguivel.

A miseria, alli, tem angulos desconhecidos que torturam em um requinte aniciado. A atmosphera, que parece limpa, e que já foi saudavel, está povoada pela morte, mas pela morte terrivel de impudismo, com odores ferozes e frios intensos!

Esses tudo e.les o explicaram com o doloroso macerado das suas physionomias, dos membros descarnados e lamentavelmente estendidos ao comprido do corpo.

Ficou tão confiado o Dr. Astolpho de Rezende, que foi quem os recebeu, que de firmou que elles, os desgraçados, fossem immediatamente recolhidos em aut-ambulancia ao Hospital da Misericordia, onde ficariam em tratamento.

A Represa da Morte progride!

Hoje, mais uma familia chegou ao Rio, atacada da pavorosa enfermidade.

O escrevente Pessoa passou as guias pelidas devido ao lastimavel estado em que aquelles pessoas se achavam.

São ainda da *Gazeta* as seguintes linhas:

«Ainda hontem tivemos a visita do Sr. José Jorge de Carvalho Santos, chegado hontem mesmo dos municipios que estão sendo dizima os pela represa da Light.

O que esse cavalheiro nos narrou ultrapassa quanto se pôde imaginar de mais horrivel.

— Vanho de ver enterrar um homem, na Estrada de Passa-Tres. Abriu-se na estrada uma cova e o inhumou-se o calaver, mesmo porque não se penta mais em ceuiterio. O cadaver já não tinha intestinos, que haviam sido devorados pelos cães.

O Arrisal, uma das mais lindas localidades do municipio de São João Marco, está uma deolação. A parte da população que tem ainda algum recurso abandona-a e foge para outros logares, deixando fazendas, propriedades, haveres. A gente pobre, que não pôde emigrar, morre de febre e morre até de fome.

— Quer ouvir um caso horrivel? perguntou-nos o Sr. Carvalho Santos.

O pharmaceutico Campos Nelson, que tem sido um benemerito, foi socorrer uma familia atacada de febre, no Arrozal. Quando entrou na casa, depararam-se-lhe, logo na sala de visitas, tres calaveres: os tres filhos do cavalheiro ali residente. Penetra em uma alcova. No leito estava morta a dona da casa, emquanto no chão, ao lado da cama, este torava o marido. A febre tinha assassinado toda a familia. Casos assim, de familias inteiramente dizimadas, ha ás de enas. Morrem sem recursos, sem remédios, ás vezes, sem allineito. O sub-delegado de Arrozal, Araujo, outro e valhe ro que tem prestado muitos socorros á população, — e este é outro facto que nos foi narrado pelo Sr. Santos, — quiz remover de uma casa dous enfermos, pessoas de seu conhecimento. Para isso levou consigo dous homens que se prestaram a auxiliá-lo. Pois muito antes de chegar á casa, esses dous homens haviam cahido na estrada, atacados de febre. Quando chegou, o Sr. Araujo não encontrou enfermos, mas dous cadaveres. O que pode fazer, foi abrir uma cova no quintal e enterral-os...»

O SR. ARY FONTENELLE — Não se podem descrever as scenas de dôr de lamontação, de espasmos loucos e a imaginação treme diante de tão lugubree tragedia, que se desenrola a poucos passos da Capital da Republica, em um Estado cujo presidente é chamado de benemerito, de eminente, e que não se deixa sensibilizar deante de tanta dôr, comparecendo nos pontos assolados pela calamidade.

V. Ex., Sr. Presidente, tem acompanhado as noticias de calamidades, que, mais frequentes ultimamente, tem dizimado cidades e povoações em diferentes pontos de terra. Onde ella se faz sentir, apparecem logo o chefe do Estado e as pessoas de maior responsabilidade do Governo disputando um serviço ás victimas.

Aqui me mo, no nosso Estado, tivemos o municipio de Campos atrozmente flagellado pela peste bubonica e pouco depois pelas enchentes do Parahyba.

Em ambos os casos, o presidente do Estado, que era o eminente Sr. Nilo Peçanha, apressou-se a levar em pessoa, o conforto aos seus concidadãos e a segurança da participação na dôr que

os ferias e requisitou a intervenção federal que foi prompta; agora, triste contraste, o Sr. Dr. Alfredo Backer aceita a informação de que se trata de politicagem, aguarda que termine a discussão sobre si os municípios flagellados eram ou não insalubres, não se impressiona com os factos positivos e eloquentes noticiados pela imprensa e se deixa ficar nos macios coxins da seu palácio, e, ainda, nem como medico, desperta-se-lhe a curiosidade de verificar *de visu* o flagello. (Apoiados.) Não lhe apavoram os sonhos, quando mudar de palacete, onde não tenha guarda de soldados, os gritos de dor e os brados de angustia, que faço envio a S. Ex. para seu uso. Lembra-se S. Ex. que acima de seu poder, acima da politicagem, acima do ouro da Lig. It., está Deus e que não ha nada como um dia depois do outro. (Muito bem.)

Em vista do que acabo de exor, Sr. Presidente, a Assembléa não pôde deixar de tomar immediatamente as providencias tendentes a minorar a sorte do resto da população dos dous municípios flagellados, a menos que queira sancionar a lembrança de um amigo do Governo, que me disse haver um unico remedio para o caso: mandar uma força correr a bayoneta os últimos abencerragens de S. João Marcos e Pirahy.

Vozes—Oh! oh!

O SR. ARY FONTENELLE — Veja V. Ex. que ainda ha quem se admire dessas receitas. (Riso). V. Ex. e meus illustres collegas leram nos jornaes de hontem a noticia de que o Governo da Republica vai mandar ou já mandou veterinarios para os municípios do norte do Estado afim de combaterem a febre aftosa, que está dizimando o gado. É justamente para que o Governo da Republica mande medicos para acudir e tomar outras providencias contra a febre que está dizimando gente, que eu passo ás mãos de V. Ex. o meu requerimento. (Muito bem, muito bem. O orador é muito cumprimentado pelos seus collegas).

O Sr. Horacio de Magalhães (—) — Sr. Presidente, depois das palavras proferidas pelo honrado Deputado pelo 5º districto, sinto-me na necessidade de vir a tribuna dar a esta assembléa e especialmente ao illustre collega, uma explicação como se passaram os factos a que se referiu.

Parece-me, Sr. Presidente, que, tendo o Sr. Dr. Oliveira Botelho iniciado o seu governo a umas ha 24 horas, parece-me que o pedido do illustre collega, para que se dissesse uma intervenção do Estado, no sentido de debellar as epidemias reinantes nos municípios de S. João Marcos e Pirahy, importa em uma declaração, por parte desta assembléa, de que o Estado, com os seus proprios recursos, com os seus proprios elementos, não pôde debellar esta crise angustiosa por que passam aqueles dous municípios.

O SR. ARY FONTENELLE — A minha intervenção immediata significa apenas que cala 24 horas que se passam presen em 24 horas de atozes soffrimentos para a população que te ho a honra de representar nesta Casa.

O SR. HORACIO DE MAGALHÃES — Por certo, Sr. Presidente, não passo pela mente do honrado collega qualquer duvida sobre a acção immediata que o illustre Sr. presidente do Estado exercerá.

O SR. ARY FONTENELLE — Não poderia ter nenhuma.

O SR. HORACIO DE MAGALHÃES — ... para debellar esta crise.

S. Ex. o honrado Deputado a quem me refiro, sou o primeiro a reconhecer, com uma tenacidade extraordinária e com grande patriotismo, tem procurado representar aqui dignamente os interesses das populações flagelladas. De sorte que este acto de S. Ex. agora, longe de ser um movimento de opposição ao Governo, que ora se inicia, significa simplesmente que S. Ex. não terá uma solução de continuidade na attitude patriotica e justa que tem assumido nesta tribuna, com relação a estes interesses.

Apresso-me em fazer esta declaração, afim de que o honrado collega fique sciente de que, si á primira vista pareceu-me que as suas palavras podiam ter outra significação, depois das explicações que acaba de dar, fiquei convencido, com toda a Assembléa, de que a sua intenção foi tão somente propugnar pelo bem estar desta população, que tão dignamente o elevou á curul de seu representante nesta Assembléa. (Muito bem.)

O Sr. José Land (—) — Sr. Presidente, tendo sido, por deliberação da Casa, enviado ás Comissões de Finanças e Obras Publicas o projecto n. 1.910, acompanhado das respectivas emendas, aquellas, est dando-o devidamente, veem neste momento apresentar um substitutivo que concilia perfeitamente as emendas a elle apresentadas com o interesse publico e a orientação governamental.

O substitutivo que as comissões apresentam é o seguinte: (Lê.)

SUBSTITUTIVO AO PROJECTO N. 1.910

Art. 1.º Fica o Governo autorizado:

§ 1.º A realizar as operações de credito que forem precisas para occorrer ás despesas publicas do corrente exercicio ou dos exercicios anteriores.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

§ 2.º A restituir, em apolices, mediante accôrdo com os interessados, os depositos da Caixa Economica e do Cofre de Orçãos ou a contrahir empréstimos dentro ou fora do paiz para pagamento dessas dividas do Estado.

§ 3.º A promover, si julgar conveniente, a unificação de todas as dividas mandadas do Estado, reduzindo-as a um só typo.

§ 4.º A reformar, sem augmento da despesa que actualmente se faz, qualquer repartição ou serviço publico, alterar o numero de empregados e a tabella dos vencimentos destes e bem assim a supprimir os serviços que, a seu juizo, possam ser dispensados.

§ 5.º A alienar ou arrendar os immoveis do Estado que não forem necessarios para o serviço publico ou mesmo cedor, a titulo gratuito, a alguns dos immoveis para os quaes não haja comprador, desde que o cessionario, pessoa individual ou juridica, o destine a estabelecimento de ensino, de caridade, a fim industrial ou agricola, garantindo-se esta condição mediante clausula expressa no contracto que for celebrado.

§ 6.º A alterar a actual distribuição dos officiaes e praças do Corpo Militar, reorganizando o respectivo quadro, respeitadas os direitos adquiridos.

§ 7.º A modificar as tabellas de vencimentos dos officiaes e praças no sentido de melhoral-as, tendo em vista as condições financeiras do Estado.

§ 8.º A expedir novo regulamento para o Corpo Militar, submettendo opportunamente á approvação da Assembléa Legislativa, tendo desde logo, porém, execução provisoria.

§ 9.º A admitir em commissão, sem augmento da despesa actual do Corpo Militar, com o posto de major assistente e as funções de fiscal e de instructor, um 2º tenente do Exercito e, com o posto de tenente, para servir de ajudante de ordens do chefe de policia, um aspirante a official, tambem do Exercito.

Art. 2.º São extintos os cargos de director, 2º official, praticante e porteiro continuo do Museu, o qual ficará a cargo de um zelador com os vencimentos d continuo, até que o Governo, em virtude da autorização de que trata o art. 1º § 4º, effectue a reforma das repartições publicas.

Art. 3.º O empréstimo, para os fins indicados no art. 1º §§ 1º, 2º e 3º, será realzado parcialmente ou na totalidade, conforme for mais conveniente.

§ 1.º As apolices que forem emitidas vencerão annualmente juro nunca superior a 6 %, pagavel por semestre vencido e serão resgatadas no prazo maximo de 50 annos ou antes, si as condições financeiras do Estado o permitirem.

§ 2.º O resgate far-se-ha por compra no mercado, quando as apolices estiverem ao par ou abaixo do par, e por sorteio, quando estiverem acima do par.

§ 3.º As apolices que houverem sido sorteadas e os coupons de juro vencidos serão recebidos nas repartições do Estado, em pagamento de dividas ou impostos de qualquer natureza.

§ 4.º As apolices sorteadas deixarão de vencer juros desde a data do sorteio.

§ 5.º Os depositantes da Caixa Economica residentes nos municípios do interior do Estado que quizerem receber a importância dos seus creditos em apolices apresentarão a competente declaração devidamente assignada, juntamente com a caderneta, ao collectôr, que fará a remessa dessas para a Directoria das Finanças, que envia as apolices respectivas ao collectôr para entrega-las ao interessado, mediante quitação.

§ 6.º Os collectores convidarão por edital, pelo prazo de 30 dias, os credores da Caixa Economica que quizerem aceitar a liquidação dos seus creditos em apolices a comparecerem na collectoria para fazer a apresentação dos documentos acima referidos.

Art. 4.º O Presidente do Estado poderá offerecer garantias para os empréstimos de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º do art. 1º, designando para esse fim rendas orçamentarias.

Art. 5.º As reformas das repartições ou serviços publicos effectuadas em virtude da autorização conferida no art. 1º § 4º serão provisoriamente postas em execução e não poderão ser alteradas pelo Governo até a approvação definitiva da Assembléa Legislativa, na sua primeira reunião.

Art. 6.º O secretario geral do Estado poderá designar para seu official de gabinete um empregado da respectiva secretaria ou pessoa estranha ao quadro do funcionalismo estadual.

Neste ultimo caso o official de gabinete perceberá a gratificação mensal de 500\$000.

Art. 7.º Ficam abertos ao Governo os creditos necessarios para execução da presente lei.

Art. 8.º O Governo poderá abrir os creditos complementares que forem precisos para a liquidação das contas relativas aos exercicios anteriores aos de 1911, na insufficiencia dos decretados, submettendo os seus actos posteriormente á approvação da Assembléa Legislativa, acompanhados de uma relação da qual conste minuciosamente a applicação dos creditos que abrir.

Art. 9º. A presente lei entrará em execução na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrario.

Salá das Comissões, 4 de janeiro de 1911.—José Land.—A. Fontenelle.—Ramiro Braga.—Teófilo Leomil.

O Sr. Nestor Ascoli (pela ordem) — Faltel hontem, Sr. Presidente, por motivo irremovível, á sessão.

Senti muito, Sr. Presidente, essa circumstancia, porque si tal não fôra, teria tido o prazer e a honra de contribuir com o meu voto para a elevação de V. Ex. á suprema direcção desta Casa.

Outrosim, com a maior satisfação, votaria no meu talentoso companheiro de bancada o Sr. Raul Rego, para occupar o logar de 2º Secretario. Peço, pois, a V. Ex., Sr. Presidente, que se digne de fazer inscriir na acta esta minha declaração.

Findo o expediente, cuja hora foi prorogada a requerimento do Sr. José Land, passa-se á

ORDEM DO DIA

E' annunciada a eleição de um Deputado para fazer parte da Comissão do Guarda da Constituição, das Leis e Poderes.

Corre o escrutinio.

São recebidas 25 cédulas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

Arnaldo Tavares.....	24 votos
Noel Baptista.....	1 voto

O Sr. Presidente proclama membro da referida Comissão o Sr. Arnaldo Tavares.

Procede-se á eleição de um membro para a Comissão de Legislação, Justiça e Instrução Publica.

São recebidas 25 cédulas que, apuradas, dão o seguinte resultado:

Octavio Ascoli.....	24 votos
Nestor Ascoli.....	1 voto

E' proclamado membro da referida Comissão, pelo Sr. Presidente, o Sr. Octavio Ascoli.

Procede-se á eleição de um Sr. Deputado para fazer parte da Comissão de Obras Publicas, Saúde Publica e Camaras Municipaes.

São recolhidas 25 cédulas que dão o seguinte resultado:

Francisco Guimarães.....	25 votos
--------------------------	----------

O Sr. Presidente proclama membro da referida Comissão o Sr. Francisco Guimarães.

Na mais havendo a tratar, o Sr. Presidente designa para a proxima sessão a seguinte

ORDEM DO DIA

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 1.910 que autoriza o Governo a realisar operações de credit, a reformar serviços e repartições publicas e tomando outras providencias. Com as emendas e substitutivo offercidos.

Levanta-se a sessão ás 3 horas da tarde.

NOTICIARIO

Felicitações — O Sr. Presidente da Republica recebeu as seguintes:

F. J. Bethencourt da Silva, Dr. Ararico Vaz, Major Coita Filho, Coelho Rodrigues, Beltrão, Asclepiades Jambeiro, João Passos, Franca-Fischer, Dr. Mello Reis e familia, Joaquim de Almeida, Matheus Aversa, Major Zeferino Martins Soares e familia, Dr. Rossas Torr s e familia, R. da Silva Nogueira, Francisco Costa, José da Silva & Comp. Deolindo Pinto da Silva e familia, o inspector permanente da 3ª região militar e os officiaes do Quartel-General, Nestor Borges, Raphael Rocha, Martinho Caetano Oliveira, Antenor Thibá e familia, Julio Arsenio Barbosa e Eurico de Oliveira Santos, director e secretario da Fazenda, Tancredo Aymeré Gonçalves, João Bayrão Sobrinho e familia, Floiano Peixoto Filho, Altamirano J. R. Sarmiento e familia, Joaquim de Abreu Teixeira, capitão Gabriel Alves de Paula e familia, Antonio de Araujo Vaz de Mello, Julio Pelagio Favilla Nunes e familia, Dr. Getulio dos Santos, M. Barauna Dias, Miguel Norat e familia, major Alfredo Teixeira Carneiro, Elias Cardozo Filho, Waldomiro B. de P. e Silva, capitão Alcebiades C. Plaisant, Nestor Lem, s, Mario Ribeiro Guimarães, João Jimirio, Dr. Antonino Ferrari, Benedicto Beber, Gastão P. de Souza, Raul Bello Pimentel Parbo a, Francisco Pereira Pinto e familia, Euclides Pires e familia, Luiz Fraça dos Santos, Affonso Ribeiro, d'O Reporter, Dr. Annibal de Andrade, alferes Idmundo Paranhos, Alvaro Pinto de Souza e familia, Joaquim Martins de Paula, A. Amzalak, Trajano Adolpho dos Santos, Americo Vespucio de Oliveira, A Sociedade do Tiro Rio Branco, Lafayette Ronfidel, Libero Atheniense, inspector de Policia Maritima e seus auxiliares, o commandante e officiaes da 1ª companhia de Caçadores, os officiaes inferiores do 6º batalhão de artilharia de posição, Deolindo Pinto da Silva e familia, marechal Francisco José Teixeira Junior, Augusto Luiz Rosa, Egydio de Souza Franco e familia, os officiaes inferiores da 1ª lateral de obuzeiros, Manoel Teixeira de Vasconcellos, Feliciano Gomes, 2ª brigada estrategica, Francisco Netto Mourão, Maria da Cunha, Nathalina Pereira Travassos, o pessoal ad-

ministrativo do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos, J. H. Mariano e Silva, Eonak Pereira Travassos, officiaes inferiores do Estalo de S. Paulo, Leoncio Nascimento, J. J. Alcântara e familia, commandante e officiaes da 9ª companhia de Caçadores, Manoel Rodrigues do Campos, José Francisco de Barros, capitão de fragata Raymundo José Ferreira Valle, José Agostinho Lopes, Pamphilo Guiriki Pessoa, Manoel da Silva Santos e Argentina Lyrio dos Santos, Alilio M. da Silva Pinto, Sebastião Villaga e familia, Antonio Moreira Maia Filho, Benedicto Rodrigues Simphães, Joaquim Limeric Murdian, Joaquim da Fonseca Martins, Manoel Freire de Mello, João De Wilton Morgado e Marietta Nunes De Wilton Morgado, Jorge F. Du'ra da Fonseca, Antonio Augusto Junqueira, Arainda C. de Faria e Theotônio de Faria, João Palhares, Joaquim de Paula Arantes, Jesuino Cardoso, Oswaldo Bondinelli, José Augusto de Andrade, Antonio Leão de Almeida Filho, Mario José Chaves Campos, Euclides Destanles, Claudia de Abreu Requião e José Alves Requião, Dr. Alberto de Camp's Goulart e senhora, Luiz Carlos de Carvalho e familia, Dr. Antonio Fernandes de Medeiros, José Cabral Pereira Fagundes, Zelia Bello Lisboa e seus paes, official de 2º regimento de artilharia montada, Dr. J. Dutra, Marcelino Lopes Barreto, Abdon Milneiz, Horacio de Barros, Eduardo da Silva Pereira, pela Junta Republicana de Bebedouro, representante interino da The Western Telegraph Company, Dr. H. Floiss, pe'o Instituto Commercial, Augusto Candido Firmino Leal, director da Escola de Aprendiz Artesifices de Minas Geraes, Carlos Bierrenbach Monteiro, Manoel Joaquim Pereira Lobo e familia, J. Amancio de Almeida, capitão Carlos Moura e familia, Pedro Frederico Mendes de Amorim, Tancredo Guerra Pires, Vicente Pires de Arruda, Isuard A. Barret, Ozorio Adolpho Rodrigues Chaves, Manoel Arantes e familia, Henri A. Schaefer, Gentil Moura e familia, Manoel Diogo Santos, alcaide do Vigo, João De Wilton Morgado, Dr. Dupuy, João Baptista Ferreira, Carlos Aguirre e familia, Manoel Teixeira da Costa, os funcionarios da Inspectoria do Vehiculos do Districto Federal, tenente-coronel Alfredo de Brito Carvalho, empregados da Repartição Geral dos Telegraphos, Dr. Virgilio Reys, o pessoal administrativo do Internato Na-

cional Bernardo de Vasconcellos, Mario de Belfort Ramos, Antenor Francisco Freire e familia, Francisco Fuginett, a Associação Commercial do Paraná, Dr. Arthur Pereira de Azevedo e familia, A. F. de Aragão, Sobrinho e familia, B. Borges da Fonseca e familia, Auxusto Maria Sisson, Fernando Evangelista da Costa, Manoel Lopes de Oliveira, Augusto Virgilio Ferreira, Salustio Lamnha Lins, Arthur Mundim, José B. S. Gomes, Alipio M. Faria, Luiz Villaga Junior, F. G. de Alocé, Evaristo de Oliveira, Benjamin Constant Amaral, João Gonçalves do Nascimento, João Varzea, Manoel Joaquim Valladão e familia, Dr. Francisco Tião de Souza Reis, viuva Gomes Carneiro, Joaquim de Souza Meireles e familia, Hippolito Dutra da Fonseca e familia, João de Castro e familia, Julio Antunes de Oliveira e familia, Joaquim Quirino Ferreira, Domingos Guilhem Junior, Selli Vieira, o commandante e officiaes da fortaleza do Imbuhy.

Diario Official — Segue para os Estados do Rio de Janeiro, Minas, S. Paulo, e Espirito Santo o Sr. Miguel G. Arpon, representante da firma Antonio Cinelli & Comp., contractante da venda avulsa do *Diario Official*, nos diversos Estados.

Marechal Francisco Antonio de Moura — Acha-se ha dias enfermo o Sr. marechal reformado do Exército Francisco Antonio de Moura, ministro do Supremo Tribunal Militar.

Pagadoria do Thesouro Nacional — Pagam-se hoje, 4º dia util, as seguintes folhas:

Escola Polytechnica, Gymnasio Nacional, Montepio civil, militar e diversas pensões da Marinha.

Caixa de Amortização — Pagam-se hoje os juros das apolices da divida publica, relativos ao 2º semestre do anno findo, aos possuidores das letras B e C.

Externato Nacional Pedro II — Resultado dos exames concluidos no dia 4 do corrente:

Romero de Oliveira Guimarães Junior — Simplesmente, gráo 1, em francez e geographia.

Jarbas Lopes, idem.
 João Gonzaga Pecanha da Silva—Simple-
 mente, grão 3, em francez, e grão 1, em
 geographia.

João Marcolino Antunes—Simplemon-
 te, grão 3, em francez, e plenamente, grão 8,
 em geographia.

Jocelya Teixeira de Carvalho—Simple-
 mente, grão 1, em francez e geographia.

Jorge Guimarães Ferrer—Simplemente,
 grão 4, em francez; plenamente, grão 7, em
 geographia, e simplesmente, grão 1, em
 mathematica.

José Pinto da Fonseca—Simplemente, grão
 2, em francez, e plenamente, grão 6, em
 geographia.

Luuro Pragana—Plenamente, grão 7, em
 francez, e simplesmente, grão 1, em geogra-
 phia.

Luiz Bhrídtvõo Zieso de Oliveira— Sim-
 plesmente, grão 1, em francez, e plenamente,
 grão 7, em geographia.

Mario Bolivar Peixoto de Sá Freire — Ple-
 namente, grão 7, em francez; grão 8, em
 geographia, e grão 6, em mathematica.

Luiz de Sá Carneiro, plenamente, grão 6,
 em francez; simplesmente, grão 3, em geo-
 graphia, e plenamente, grão 7, em mathe-
 matica.

Quatro reprovados em mathematica.

Terceiro anno— Cicero de Souza Coutinho
 —Simplemente, grão 2, em portuguez; grão
 5, em latim e desenho, e grão 3, em mathe-
 matica.

Custodio Luiz da Silva— Simplemente,
 grão 4, em desenho.

Edmundo Bailly— Simplemente, grão 4,
 em mathematica, e grão 5, em desenho.

Eduardo Figueiredo— Simplemente, grão
 5, em portuguez; grão 2, em mathematica,
 e plenamente, grão 6, em desenho.

Elisario Malta da Costa— Simplemente,
 grão 2, em portuguez; grão 5, em latim, e
 plenamente, grão 8, em desenho.

Elysio da Silva Pinheiro— Distincção, em
 portuguez e desenho; plenamente, grão 7,
 em latim, e grão 6, em mathematica.

Euclydes José da Silva— Simplemente,
 grão 2, em portuguez; grão 4, em latim, o
 distincção, em desenho.

Eurico Francisco de Campos— Simple-
 mente, grão 1, em portuguez; grão 3, em
 latim e mathematica, e grão 5, em de-
 senho.

Floriano Ribeiro de Queiroz—Plenamente,
 grão 6, em portuguez; simplesmente, grão
 5, em latim e desenho, e grão 3, em mathe-
 matica.

Francisco Eduardo de Vasconcellos— Sim-
 plesmente, grão 4, em portuguez e latim;
 grão 2, em mathematica, e plenamente, grão
 6, em desenho.

Francisco Rodrigues Rangel—Plenamente,
 grão 7, em portuguez, e simplesmente, grão
 5, em desdinho.

Frederico Carlos de Almeida— Simple-
 mente, grão 4, em portuguez; grão 5, em
 latim e mathematica, e grão 3, em de-
 senho.

Dous reprovados em portuguez, quatro em
 latim e quatro em mathematica.

Quinto anno— Carlos Manhães— Ple-
 namente, grão 7, em physica e chimica.

Carlos Penteado Stevenson— Plenamente,
 grão 6, em physica e chimica.

Cicero Nobre Machado— Distincção.

Deão Parreiras— Plenamente, grão 8, em
 physica e chimica.

Étulin Autran— Plenamente, grão 6, em
 physica e chimica.

Euclydes Machado Rodrigues da Rocha—
 Plenamente, grão 8, em physica e chimica;
 simplesmente, grão 4, em grego, e plena-
 mente, grão 6, em allemão.

Gaspar Tiburcio Zieso de Oliveira—Plena-
 mente, grão 9, em physica e chimica; sim-

plesmente, grão 2, em grego, e simplesmente,
 grão 5, em allemão.

Gastão de Castro Pache Faria—Plenam-
 te, grão 8, em physica e chimica.

Gastão Jorge Pereira— Plenamente, grão
 7, em physica e chimica.

Horacio Boson— Distincção em physica e
 chimica; simplesmente, grão 2, em grego,
 e grão 4, em allemão.

Ildro Borges Monteiro Netto— Simple-
 mente, grão 5, em physica e chimica.

Carlos Maximiano de Figueiredo—Simple-
 mente, grão 5, em grego, e grão 3, em al-
 lemão.

Mario Madeira dos Santos—Simplemente,
 grão 1, em grego, e plenamente, grão 7, em
 allemão.

Olavo de Simas Euéas— Plenamente, grão
 6, em grego, e simplesmente, grão 5, em
 allemão.

Roberval Carneiro de Faria—Plenam-
 te, grão 8, em grego, e distincção em allemão.
 Um reprovado em grego e allemão.

Sexto anno— Um reprovado em grego.

Escola Polytechnica — Resul-
 tado dos exames do dia 4 de janeiro de 1911:
 Curso fundamental—1ª cadeira do 2º anno
 (mechanica racional)—Aprovados plena-
 mente: Ademar Alves, grão 7; Plinio de
 Almeida Magalhães, grão 6 e Flavio Gouvêa
 Freire, grão 6. Um não compareceu.

1ª cadeira do 3º anno (astronomia e geo-
 desia)—Aprovados simplesmente: Hernani
 da Motta Mendes, grão 1 e Luiz Maria Gon-
 zaga de Lacerda, grão 1.

Collegio Militar — Realizam-se
 sexta-feira, 6 do corrente, ás 10 horas da
 manhã, os seguintes exames:

3º anno—Geographia — (ultima chamada)
 alumnos ns. 283, 306, 392, 420, 471, 540
 e 691.

5º anno—2ª secção—alumnos ns. 231, 255,
 261, 270, 274, 303, 308, 319, 376, 391, 398,
 402, 403, 422, 441 e 754.

5º anno—Algebra—alumnos ns. 372, 477,
 483, 511, 513, 588, 618, 619 e 831.

Observações—O ponto oral da secção de
 mathematica será dado ás 8 horas da ma-
 nhã, na secretaria.

**Faculdade de Medicina do
 Rio de Janeiro** — Resultado dos
 exames do 2º anno odontológico:

Dia 19:
 Anatomia medico cirurgica da bocca pa-
 thologia therapeutica, hygiene dentaria e
 prothese: Constantino Pereira das Neves, ple-
 namente, 7, nas tres cadeiras; José A. de
 Queiroga, plenamente, 6, na 1ª e 3ª e sim-
 plesmente, 4, na 2ª; Aristoteles dos Santos,
 plenamente, 7, na 2ª e plenamente, 6, na 1ª
 e 3ª; Carlos Luiz de Andrade Neves, sim-
 plesmente, 2, na 2ª e simplesmente, 5, na 1ª
 e 3ª; Horacio A. S. Luna, simplesmente, 5,
 na 3ª, plenamente, 8, na 2ª e plenamente, 7,
 na 1ª; Roberto Francisco Paes, simplesmente,
 5, na 1ª, simplesmente, 2, na 2ª e simples-
 mente, 3, na 3ª; Pedro A. Leite, simples-
 mente, 5, na 3ª e plenamente, 6, na 1ª e 2ª;
 Jesuino Artevelle Periss, distincção, 10, na
 1ª, plenamente, 8, na 3ª plenamente, 9, na
 2ª, José M. Guimarães, plenamente, 8, na 1ª
 e simplesmente, 5, na 2ª e 3ª; Alfredo Gue-
 des Maia, plenamente, 6, na 1ª e simples-
 mente, 5, na 2ª e 3ª.

Dia 20:
 D. Laura Vieira da Fonseca, plenamente,
 7, na 2ª, plenamente, 6, na 1ª e 3ª; D. Vera
 Costa, simplesmente, 4, na 2ª, plenamente,
 6, na 1ª e simplesmente, 5, na 3ª; José
 Jayme de Carvalho, simplesmente, 5, na 1ª,
 simplesmente, 3, na 2ª e plenamente, 6, na
 3ª; Affonso X. Couto Fernandes, distincção,
 10 em todas as cadeiras; Lotar Rudolph, ple-

namente, 8 em todas; João d'Allen, simples-
 mente, 5 na 1ª, simplesmente, 1 na 2ª, sim-
 plesmente, 2, na 3ª; José Alves Netto, plena-
 mente, 8, na 3ª e distincção, 10 na 1ª e 2ª;
 João Soriano da Costa, plenamente, 9 na 1ª,
 simplesmente, 5 na 2ª e 3ª; Alexandre de
 Carvalho Leal, distincção, 10 na 1ª e 2ª e
 plenamente, 7, na 3ª; Francisco Olympio do
 Aguiar, plenamente, 7, na 2ª e plenamente,
 6, na 1ª e 3ª.

Correio — Esta repartição expedirá
 malis pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Victoria*, para Angra, Paraty, portos
 de S. Paulo e Paraná, recebem impressos
 até ás 2 horas da manhã, cartas para o inte-
 rior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até
 ás 3.

Pelo *Tripoli*, para Nova Orleans, recebem lo
 impressos até ás 7 horas da manhã e cartas
 para o exterior até ás 8.

Pelo *Ville de Paris*, para portos do Pa-
 cifico, recebem impressos até ás 7 horas
 da manhã, e cartas para o exterior até ás 8.

Pelo *Regina Elena*, para Dakar, Breclona
 e Genova, recebem impressos até ás 9 horas
 da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Horace*, para Santos, recebem im-
 pressos até ás 7 horas da manhã, cartas para
 o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo
 até ás 8.

Pelo *Orissa*, para S. Vicente e Europa (via
 Lisboa), recebem impressos até ás 11 hora
 da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e
 objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Orion*, para Santos, Paraná, Santa
 Catharina e Rio Grande, recebem impre-
 sos até ás 9 horas da manhã, cartas para o
 interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo
 até ás 10.

Pelo *Eastern Prince*, para Santos, rece-
 ben-lo impressos até ás 11 horas da manhã,
 cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas
 com porte duplo até ás 12 e objectos para
 registrar até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Anna*, para Santos, Paraná e Santa
 Catharina, recebem impressos até ás 5
 horas da manhã, cartas para o interior até
 ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e
 objectos para registrar até ás 6 da tarde de
 hoje.

—Recebimento de encomendas para Por-
 tugal, Açores e Madeira nos mesmos dias,
 das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á
 vez para da partida dos paquetes que se des-
 tinaram a Lisboa, exceptuando os da Com-
 pagnie Messageries Maritimes; e entrega
 tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã
 ás 2 da tarde.

Santa Casa de Misericordia
 — O movimento do Hospital da Santa Casa
 da Misericordia, dos Hospícios de Nossa
 Senhora da Saude, de S. João Baptista, de
 Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Se-
 nhora das Dores em Cascadura foi, no dia 30
 de dezembro, o seguinte:

N.ões Estrang. Total			
Existiam.....	1.056	591	1.647
Entraram.....	29	17	46
Sahiram.....	15	11	23
Falleceram.....	4	1	5
Existem.....	1.056	596	1.652

O movimento da sala do banco e dos con-
 sultorios publicos foi, no mesmo dia, de
 841 consultantes, para os quaes se aviaram
 873 receitas.

Fizeram-se 31 extracções de dentes, e 53
 pequenas operações.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio - Directoria de Meteorologia e Astronomia
 Observatorio Nacional - Boletim Meteorologico - Dia 2 de janeiro de 1911.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	752.6	21.7	15.2	78	1.5	WNW	5	CK. KN	
2 a. m.....	752.6	20.8	16.2	89	2.0	NW			
3 a. m.....	752.5	20.7	16.4	91	3.8	WNW			
4 a. m.....	752.7	21.0	15.4	83	3.3	WNW	6	CK. KN	
5 a. m.....	753.0	20.4	15.8	89	2.0	W			
6 a. m.....	753.2	20.3	15.7	89	2.8	W			
7 a. m.....	753.4	21.6	15.1	78	2.9	WNW	1	S. K	Chuviscos
8 a. m.....	753.7	22.2	15.7	79	3.7	WNW			
9 a. m.....	753.7	23.0	15.9	76	4.8	NW	6	CK. K. KN	
10 a. m.....	753.7	23.8	15.4	70	2.4	NW	8	C. K. KN	
11 a. m.....	753.7	24.0	16.0	72	3.6	NE			
1/2 dia.....	753.6	26.5	14.3	56	3.4	SV	5	C. K. KN	
1 p. m.....	753.5	27.3	15.0	55	5.0	ENE	3	C. OK. K	
2 p. m.....	753.0	24.8	15.1	65	8.5	SE			
3 p. m.....	752.7	24.8	15.5	67	7.6	SE	1	K	
4 p. m.....	752.5	24.9	14.2	60	8.3	SE	1	K	
5 p. m.....	752.7	24.5	14.4	63	8.2	SSE			
6 p. m.....	753.1	24.3	14.2	63	8.4	SSE			
7 p. m.....	753.6	23.3	14.7	69	4.8	SE	10	CK. S. SK	
8 p. m.....	754.1	23.2	15.2	72	3.0	SE			
9 p. m.....	754.4	22.9	15.8	76	2.8	SSE			
10 p. m.....	754.6	22.6	15.4	76	0.0	Calma	0	Limpo	
11 p. m.....	754.3	22.2	16.0	81	0.0	Calma			
1/2 noite.....	754.2	22.4	17.0	84	1.5	N			
Médias.....	753.38	23.05	15.40	74.2	3.9				

Temperatura: maxima, 27.5 as 1.10 p. m.; minima, 20.3 as 6.10 a. m. Evaporação em 24 horas: 3.6. Ozona: 7 h. m., 1; 7 h. n., 3; Chuva cahida: 7 hs. da manhã, chuviscos; 7 hs. da noite, 00. Horas de insolação: 12 hs.17 m.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio - Directoria de Meteorologia e Astronomia
 Observatorio Nacional - Boletim Meteorologico - Dia 3 de janeiro de 1911.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	753.9	22.1	16.6	84	2.9	NNE	9	CK. S	
2 a. m.....	753.7	22.2	16.9	85	0.0	Calma			
3 a. m.....	753.7	21.9	16.2	83	1.8	SSE			
4 a. m.....	754.0	21.8	16.5	85	2.0	NNE	9	CK. S	
5 a. m.....	754.3	21.5	16.5	87	0.0	Calma			
6 a. m.....	754.8	22.2	16.5	83	0.0	>			
7 a. m.....	755.2	22.6	16.8	83	0.0	>	3	S	Nevoeiro a NW
8 a. m.....	755.2	23.0	16.8	78	1.0	N			
9 a. m.....	754.9	23.6	16.6	77	3.0	NW	3	S. K	Nevoeiro tenue geral
10 a. m.....	755.5	24.1	16.4	74	2.4	NNW	3	S. K.	
11 a. m.....	754.3	26.9	16.0	60	1.5	SE			
1/2 dia.....	753.9	24.7	16.6	72	8.3	SSE	0	Limpo	
1 p. m.....	753.5	24.3	16.8	75	14.3	SSE	1	C	
2 p. m.....	752.9	24.3	18.0	80	16.7	SSE			
3 p. m.....	752.4	21.3	18.1	89	14.3	SSE	1	C. K	
4 p. m.....	752.0	24.4	17.9	79	12.5	SSE	1	C. K	
5 p. m.....	751.8	24.2	17.1	77	14.3	SE			
6 p. m.....	752.1	24.0	17.4	78	14.0	SE			
7 p. m.....	752.5	23.9	18.4	83	9.1	SSE	5	CS.SK. CK. Nev°	Nevoeiro alto
8 p. m.....	752.6	24.1	18.6	83	3.0	SSE			
9 p. m.....	753.0	24.0	18.4	83	2.0	SSE			
10 p. m.....	753.3	23.7	17.4	80	3.2	NE	9	Limpo	
11 p. m.....	753.2	23.8	17.9	82	1.8	NW			
1/2 noite.....	752.5	23.6	18.0	83	0.0	Calma			
Médias....	753.50	23.59	15.97	79.8	5.3		8		

Temperatura: maxima, 27.0 as 11 hs. 5 da m.; minima, 21.0 as 4 hs. e 50 m. da m. Evaporação em 24 horas: 2.8. Ozon: 7 h. m., 0; 7 h. n., 5. Chuva cahida: 7 h. m. 0.00; 7 h. n. 0.00 Total em 24 horas. Horas de insolação. Vento forte de SSE toda a tarde.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia —
 Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9 h 07^m a. t. m. —
 Rio) — Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
Belém									
Portaleza									
Quixeramobim									
Natal									
Parahyba									
Riife									
Joazeiro									
Aracaju	761.3	26.8	28.0	24.4	21.1	NE	5	Nublado	Incerto
S. Salvador									
Ondina									
Caetitê									
Ilhéos									
Cuyabá									
Montes Claros									
Uberaba									
Victoria	758.9	26.3	26.7	20.6	19.8	Calma	0	Limpo	Bom
Franca									
Ribeirão Preto	760.3	22.2	18.8	16.9	13.4	S	1	Limpo	Bom
Barbacena	753.6	19.2	21.9	15.6	13.1	Calma	0	Quasi nublado	Bom
Juiz de Fora	760.6	21.5	25.8	16.5	12.1	NE	2	Meio nublado	Incerto
S. Carlos do Pinhal									
Rio Claro									
S. Paulo dos Agudos									
Piracicaba									
Capital (Rio)	758.9	23.7	25.1	19.5	14.6	NW	3	Meio nublado	Incerto
Campinas	760.4	23.2	26.9	14.0	10.1	E	5	Limpo	Bom
Taubaté	760.4	20.8	25.6	16.3	10.3	Calma	0	Limpo	Bom
Tatubá									
S. Paulo	760.1	20.0	24.2	12.1	13.8	N	1	Quasi limpo	Bom
Santos	760.4	23.0	24.6	18.5	14.2	W	2	Limpo	Bom
Paxina									
Igapó									
Guarapuava	757.9	19.2	23.2	12.2	11.3	NNE	4	Meio nublado	Bom
Curityba	760.6	18.1	25.7	12.1	11.5	NE	6	Nublado	Bom
Paranaguá	761.3	23.0	28.0	—	15.6	S	2	Meio nublado	Incerto
Blumenau									
Brusque	—	23.0	28.0	15.5	13.9	SW	2	Quasi limpo	Bom
Florianopolis	730.5	20.8	22.9	18.7	14.9	Calma	0	Quasi limpo	Bom
Posadas									
Corrientes	+ 761.6	29.0	37.0	—	10.2	NE	2	Nublado	
Itaquy									
Santa Maria	762.2	23.0	27.0	21.0	14.7	Calma	0	Quasi limpo	Bom
Porto Alegre	760.9	21.9	31.4	20.1	12.9	NE	2	Limpo	Bom
Cordoba	+ 764.0	20.0	35.0	17.0	14.1	S	2	Nublado	
Bagé	760.1	23.2	26.2	21.0	10.9	W	3	Quasi limpo	Incerto
Rio Grande	760.8	27.0	28.0	19.0	14.0	W	1	Meio nublado	Bom
Hendec	+ 765.8	15.0	35.0	16.0	12.1	—	2	Nublado	
Rosario	+ 762.9	23.0	34.0	14.0	10.8	NE	2	Nublado	
Montevideo	761.0	20.8	23.2	18.2	13.3	ESE	4	Meio nublado	Incerto
Buenos Aires									

OCCURRENCIAS

Na Victoria choveu á tarde e á noite de hontem. Em S. Paulo houve nevoeiro hoje, pela manhã. Em Paranaguá choveu hontem, á noite.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em S. Paulo e em Curityba com 12°.]

As observações com este signal + são de hontem.

Nota — Serviço telegraphico demorado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria do Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologicas simultaneas a 0^h de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. do Rio). — Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1911

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
	m/m	°	°	°	m/m				
Belém.....									
Fortaleza.....									
Quixeramobim.....									
Natal.....	765.5	19.2	26.4	24.1	13.1	N	1	Nublado	Bom
Parahyba.....									
Recife.....									
Joazeiro.....									
Aracajú.....	761.8	27.7	23.8	24.9	21.7	E	5	Meio nublado	Bom
S. Salvador.....	761.8	27.2	28.9	24.9	24.2	Calma	0	Meio nublado	Incerto
Ondina.....	761.2	26.5	31.5	24.3	21.4	Calma	0	Quasi nublado	Sombrio
Caetitê.....	758.1	25.3	27.6	18.5	15.9	Calma	0	Nublado	Incerto
Ilhéos.....									
Cuyabá.....	763.9	27.0	29.9	24.9	21.1	NNW	6	Nublado	Bom
Montes Claros.....									
Uberaba.....									
Victoria.....	760.7	28.2	28.8	22.4	20.3	S	1	Quasi nublado	Bom, nevoeiro
Franca.....									
Ribeirão Preto.....	760.0	25.1	30.0	14.0	14.3	SW	1	Meio nublado	Bom
Barbacena.....	760.2	21.6	21.9	12.9	14.4	N	4	Nublado	Bom
Juiz de Fóra.....	762.8	22.0	31.8	14.0	13.6	N	3	Quasi nublado	—
S. Carlos do Pinhal.....									
Rio Claro.....									
S. Paulo dos Agudos.....									
Piracicaba.....	760.3	21.8	+	13.5	13.7	—	—	Quasi limpo	
Capital (Rio).....	760.3	23.6	27.5	20.3	16.6	NW	2	Quasi limpo	Bom
Campinas.....	759.9	22.1	24.0	11.8	11.2	SE	1	Quasi limpo	Bom
Taubaté.....	760.3	22.4	26.8	13.8	14.6	NE	1	Quasi limpo	Bom
Tatubá.....									
S. Paulo.....	759.5	22.0	26.2	14.0	14.5	E	2	Quasi limpo	Bom
Santos.....	760.2	25.2	25.0	20.1	16.5	NE	1	Nublado	Bom
Faxina.....	761.1	22.2	27.0	16.0	14.4	—	—	Meio nublado	Bom
Iguape.....	760.8	25.0	25.0	18.8	16.0	NW	3	Quasi nublado	Bom
Guarapuava.....	757.0	18.4	23.3	12.5	13.2	E	2	Limpo	Bom
Curityba.....	760.6	19.2	16.4	14.1	13.1	N	1	Nublado	Bom
Paranaguá.....	759.7	24.3	28.1	18.5	14.4	S	2	Meio nublado	Incerto
Brusque.....	7 —	22.4	27.0	19.0	15.2	SW	2	Nublado	Incerto
Florianopolis.....	760.2	22.8	23.4	18.2	15.0	N	4	Meio nublado	Bom
Posadas.....									
Corrientes.....	+ 760.2	29.0	35.0	19.9	15.7	SE	2	Meio nublado	
Itaquy.....									
Santa Maria.....	758.3	22.0	27.5	25.5	16.2	NE	4	Meio nublado	Incerto
Porto Alegre.....	757.9	22.4	30.8	20.3	16.1	E	4	Meio nublado	Incerto, nevoeiro
Cordoba.....	+ 757.5	24.0	—	14.0	10.1	W	2	Limpo	
Bagé.....	762.2	23.2	28.3	21.1	10.9	SSW	4	Quasi nublado	Ameaçador
Rio Grande.....	757.7	23.8	28.8	19.9	13.1	NNE	5	Quasi nublado	Incerto
Mendoza.....	+ 758.4	28.0	—	15.0	6.2	Calma	0	Nublado	
Rosario.....	+ 758.0	27.0	36.0	16.0	9.9	N	2	Limpo	
Montevideo.....	758.0	20.8	23.0	19.4	12.4	NE	4	Nublado	Mão, chuva
Buenos Aires.....	759.4	23.0	30.0	19.9	13.9	E	6	Meio nublado	

OCCURENCIAS

Em Caetitê hontem, ao anoitecer, choveu com intervallos, até meia noite. Em Cuyabá choveu hontem á tarde. Choveu hontem á noite a intervallos em Paranaguá.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Campinas com 11.8 e em Guarapuava com 12.5.

As observações com este signal + são de hontem.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.590

Rio Grande do Sul

Schröder & Co., successores de Martel Vicente Porto, estabelecidos nesta cidade, á rua Sete de Setembro n. 108, veem apresentar, afim de ser registrada na forma da lei, a marca que aoptaram para o seu preparado «Pó para gado doente». Descrição: a marca comprehende: 1º, um rotulo branco, em tira, dividido em quatro, destinados a cobrir as quatro faces do respectivo pacote, sendo o primeiro, o segundo e o quarto tarjados de preto, e o primeiro dividido em duas partes, por um traço. Os dizeres são todos em idioma allemão. O primeiro quadrado traz na parte superior o desenho da nossa marca já registrada na Junta Commercial, á direita da qual se lê: «Marca industrial» e, á esquerda, «Registrada na forma da lei», na parte inferior os dizeres: «Unico deposito Schröder & Co., successores de Martel Vicente Porto em Porto Alegre, rua Sete de Setembro n. 108, Estado do Rio Grande do Sul». No segundo quadrado lê-se: «Schröder & Co., Porto Alegre». Unicos fabricantes do «Lenitivo Seguro». Um remedio caseiro de primeira classe. Recommenda-se em casos de dores de cabeça, dores de dentes, colicas, mordeduras de insecto: venenosos, cholera, dores reumaticas, etc., etc. Cada vidro acompanha o modo de usar, em allemão e em portuguez. «Vermifugo Martel». O melhor e mais seguro remedio contra lombrigas. Crianças o tomam facilmente. Cada vidro é sellado com a nossa marca industrial. No terceiro quadrado lê-se: «Pó Patente nutritivo e curativo para cavallos, gado vaccum, ovelhas e porcos». Este celebre medicamento para gado, privilegiado em diversos paizes e recomendado pelos mais celebres veterinarios e sociedades agricolas, tem dado optimos resultados, e especialmente: no gado cavallar contra inchão de glandulas, tanto de caracter benigno como grave, pulmoneira, fastio, colicas, retenção de urinas; como preservativo contra inflamação do baço, e tem a propriedade de consorvar o cavallo forte e fogoso; no vaccum, em casos de secreção do leite viciado, inflamação do ubre, febre de prenhez, falta de evacuação e urinas sanguineas; e como preservativo contra inflamação do baço, molestias do pulmão, flatuenciu ou prisão de ventre. No periodo da parição é muito util este pó, que torna fortes e desenvolve visivelmente os terneiros que nascem fracos; no bovino, serve para curar as molestias do fígado, aphtas, solitarias, tympanites evita do as ovelhas comerem a lã e preserva contra peste; no suino, contra esquinencia, epilepsia, fastio, febre do parto, inflamação cerebral, tosse, tympanites. Estimula o appetite e é o melhor auxilio do engorde. Finalmente o quarto contém os dizeres: «Modo de usar».

Aos cavallos e gado vaccum, quando desenvolvidos, dá-se, conforme as circumstancias, uma ou duas vezes por dia um punhado de pó misturado com a forragem. Em enfermidades pertinazes deve-se dar durante o dia tres a quatro colheres bem cheias. Em inflamações, flatos, colicas e em casos que exijam alivio prompto, dá-se de duas em duas horas uma colher em infusão de camomilla. Aos pequenos animas domesticos, assim como aos carneiros e porcos, dá-se de cada um puñill ou uma colheria das de chá, segundo as circumstancias uma a quatro vezes por dia, e em casos urgentes de duas em duas horas. 2º Um rotulo de papel branco com frisos e arabescos pretos, no centro do qual vê-se um grupo de animaes.

Por cima deste grupo os dizeres em portuguez: «Pó para gado doente.» Na parte inferior, o desenho de nossa marca já registrada na Junta Commercial. 3º Um rotulo tambem de papel branco com duas ordens de tarjas pretas. Entre as tarjas lê-se: «Schröder & Comp., successores de Martel Vicente Porto», e duas vezes «Porto Alegre.» No centro desse rotulo lê-se: «Modo de dar o pó para gado doente.» Para gado vaccum e cavallos dá-se conforme o caso, uma ou duas vezes ao dia cada vez duas colheres de sopa bem cheias deste pó misturado com milho e um pouco de sid. Não miltorando depois de 48 horas deve-se dar a mesma dose tres ou quatro vezes por dia. Grande effeito produz este pó principalmente contra colicas, dores de urina, fastio e qualquer forma de peste que ataque os animaes. Os rotulos descript's sob ns. 2 e 3 são para serem colados nas partes superior e inferior dos pacotes em que acondicionamos o referido pó; tudo conforme os rotulos acima colados. Porto Alegre, 9 de dezembro de 1910. — Schröder & Comp.

Certifico que a marca «Pó para gado doente» pertencente a Schröder & Comp. registrada na Junta Commercial de Porto Alegre, sob n. 1.590 foi depositada nesta junta, em 29 de dezembro de 1910, com a folha a Federaçã, em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de janeiro de 1911. — Honorio de Campos, 1º official. (Sobre duas estampilhas no valor total de \$100). (Ao lado, estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 2.793

The Morgan Crucible Company, Limited, estabelecida em Battersea Works, Conlado de Surrey, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na palavra «alamander». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve a distinguir cadinhos de toda a especie, inclusive cadinhos de plumbagin e outras mercadorias resistentes ao fogo, cellulas porosas e chapas para baterias galvanicas não sendo de metal ou de carbono, da fabricação da de os taute. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta em 9 de janeiro de 1895, sob n. 580—Classe 80—Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1910. — Por procuração, Leclerc & C.º (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 15 de dezembro de 1910. — O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.793, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1910. — O director, Fabio Leal. (Ao lado, o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.794

The Morgan Crucible Company Limited, estabelecida em Battersea Works, Conlado de Surrey, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na representação de um parallelepipedo, tendo por baixo as palavras «Battersea London» e em volta as palavras «The Morgan Crucible Company», tudo dentro de um circulo, em cima do qual estão as palavras «Morgan's Crucible». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões serve a distinguir cadinhos e outros artigos para a chimica, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta, em 9 de janeiro de 1895, sob n. 531. Classe 80. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1910. Por procuração, Leclerc & C.º (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 15 de dezembro de 1910. — O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.794, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1910. — O director, Fabio Leal. (Ao lado, o carimbo da Junta Commercial).

N. 2.795

Spurrier, Glazebrook & Company, Limited, estabelecidos em Manchester, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação de uma espora e na palavra «Spur». Esta marca, que pôde variar em côres, typos e dimensões, serve a distinguir os óleos lubrificantes da fabricação dos depositantes. A referida marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta Junta em 3 de janeiro de 1896, sob n. 579—Classe 9—Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1910. — Por procuração, Leclerc & C.º (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora do dia 18 de novembro de 1910. — O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.795 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$600 de sellos por estampilhas — Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1910. — O director, Fabio Leal. (Ao lado, o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.797

Perry & Company, Limited, estabelecidos em Birmingham (Inglaterra), apresentam a registro a marca acima, correspondente á marca inglesa n. 88.842, classe 39. A marca é representada por um rectangulo encerrando tres triángulos irregulares, sendo um em fundo vermelho e dois em fundo branco, separados por traços pretos em diagonal. Sobre um triángulo acha-se inscrita a palavra «Perry» e em outro o monogramma da firma encerrado por um losango. Esta marca é applicada por meio de etiqueta ou por qualquer outro processo a toda qualidade de papel (excepto papel de forrar), para distinguir os productos de fabricação e commercio dos depositantes. (A marca é applicada aos artigos da classe 72, na classificação brasileira). Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1910. — Por procuração, Mouy & Wilson (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 3 horas de 23 de dezembro de 1910. — O director, Fabio Leal.

Registrada sob o n. 2.797 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar (\$600) de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1910. — O director, Fabio Leal. (Ao lado, estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.798

Nobel's Explosives Company, Limited, estabelecidos em Glasgow (Escocia), apresentam a registro a marca acima. A marca, que corresponde á marca inglesa n. 180.115, classe 20, é representada por uma etiqueta rectangular encerrando os dizeres: «Poil Coverl» — «Percussion Gun Caps» — «Manufactured by F. Joyce, London» — «Warranted»; havendo em uma das pontas do rectangulo uma pequena aba para indicação da qualidade do artigo. Esta marca é applicada a munições, especialmente a capsulas e cartuchos para armas de percussão, para distinguir os productos de fabricação e com-

mercio dos depositantes. (A marca é applicada aos artigos das classes 12 e 28, na classificação brasileira). Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1910.— Por procuração, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 3 horas do dia 23 de dezembro de 1910.— O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.798, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1910.— O director, *Fabio Leal*. (Ao lado, estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.799

Blandy Brothers & Co, estabelecidos em Londres (Inglaterra), apresentam a registro a marca acima, que é representada por uma etiqueta rectangular de cor preta, contendo na parte superior os dizeres «The Blandy Sherry», no centro a palavra «Oloroso» e logo abaixo «Original Importation—Produce of Spain—Bottled by Blandy Brothers & Co—16 Mark Lane—London E. C.»

Esta marca é applicada a vinhos e aguardentes de fabricação e commercio dos depositantes.

(A marca é applicada aos artigos da classe 68, na classificação brasileira).

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1910.— Por procuração, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 3 horas do dia 23 de dezembro de 1910.— O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.799, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.— Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1910.— O director, *Fabio Leal*. (Ao lado, estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.800

Blandy Brothers & Comp., estabelecidos em Londres (Inglaterra), apresentam a registro a marca acima, que é representada por uma etiqueta rectangular de cor preta, contendo na parte superior os dizeres «The Blandy Madeira», no centro as palavras «Very Superior» e logo abaixo «Original Importation—Produce of Madeira»—«Bottled by Blandy Brothers & Comp.»—16 Mark Lane—London, E. C.» Esta marca é applicada a vinhos e aguardentes de fabricação e commercio dos depositantes. (A marca é applicada aos artigos da classe 68, na classificação brasileira). Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1910.— Por procuração, *Moura & Wilson*. (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 3 horas do dia 23 de dezembro de 1910.— O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. n. 2.800, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1910.— O director, *Fabio Leal*. (Ao lado, estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.801

Blandy Brothers & Comp., estabelecidos em Londres (Inglaterra), apresentam a registro a marca acima, que é representada por uma etiqueta rectangular de cor preta, contendo na parte superior os dizeres «The Blandy Madeira», no centro as palavras «Pale Dry» e logo abaixo «Original Importation—Produce of Madeira»—«Bottled by Blandy Brothers & Comp.»—16 Mark Lane—London, E. C.» Esta marca é applicada a vinhos e aguardentes de fabricação e commercio dos depositantes. (A marca é applicada aos artigos da classe 68, na classificação brasileira). Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1910.— Por procuração, *Moura & Wilson*. (Sobre uma estampilha de 300 réis).

«Bottled by Blandy Brothers & Comp.»—«16 Mark Lane—London, E. C.» Esta marca é applicada a vinhos e aguardentes de fabricação e commercio dos depositantes. A marca é applicada aos artigos da classe 68, na classificação brasileira. Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1910.— Por procuração, *Moura & Wilson*. (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 3 horas do dia 23 de dezembro de 1910.— O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.801, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1910.— O director, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.802

Holzapfels Limited, estabelecidos em Milburn House, Dean St., Newcastle-on-Tyne (Inglaterra), apresentam a registro a marca acima. A marca, que corresponde á marca inglesa de n. 53.618, classe 1, é representada pela palavra característica «Nacionales» e é applicada a substancias chimicas usadas na industria, photographia, investigações philosophicas, a substancias anti-corrosivas, anti-septicas, tintas, vernizes, cores e pigmentos, para distinguir os productos da fabricação e commercio dos depositantes. (A marca é applicada aos artigos das classes 11, 15 e 79, na classificação brasileira). Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1910.— Por procuração, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 3 horas do dia 23 de dezembro de 1910.— O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.802 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1910.— O director, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.803

Holzapfels Limited, estabelecidos em Milburn House, Dean St., Newcastle-on-Tyne (Inglaterra), apresentam a registro a marca acima. A marca, que corresponde á marca inglesa de n. 324.900, classe 1ª, é representada pelo desenho de uma helice ou propulsor submarino e é applicada a productos chimicos usados na industria, photographia, em pesquisas philosophicas, anti-corrosivos, tintas, vernizes e esmaltes, para distinguir os productos da fabricação e commercio dos depositantes. (A marca é applicada aos artigos das classes 11, 15, 33 e 79, na classificação brasileira). Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1910.— Por procuração, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 3 horas do dia 23 de dezembro de 1910.— O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.803 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1910.— O director, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.804

Pass & Seymour, estabelecido em Nova York (America do Norte), apresentam a registro a marca acima, representada pelas iniciaes P. S., separadas pela locução latina abreviada etc., formando um monogramma da razão social dos depositantes. A marca, que corresponde á marca norte-

americana n. 72.721, na classe 21, é applicada por qualquer processo a aparelhos e machinas electricas e accessorias para os mesmos, supportes, guarnições para lampadas, chaves de contacto, supportes para abat-jours de lampadas electricas, isoladores, commutadores, fusíveis, grampos, para canalisações, rosetas, botões de pressão e contacto, ganchos, tubos para fios electricos interruptores commutadores para circuitos electricos, para differenciar os artigos de fabrico e commercio da depositante. (A marca é applicada aos artigos das classes 20, 35 e 39 na classificação brasileira). Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1910.— Por procuração, *Moura & Wilson* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 3 horas do dia 23 de dezembro de 1910.— O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.804 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1910.— O director, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.805

William S. Rice (R. S.), Limited, estabelecido em Londres (Inglaterra), apresenta a registro a marca acima, que corresponde á marca inglesa de n. 323.159, classe 3. A marca é representada por um rotulo rectangular, desenhado em tres partes, com os seguintes dizeres: a primeira com «Lymphol» «Desarrollante», a segunda sobre tres faixas com «Para la curación de toda classe de hernias» e a terceira com «Preparado exclusivamente en los laboratorios de W. S. Rice, rs., Limited, especialista en hernias»—Londres (Inglaterra). Esta marca é applicada por qualquer processo a substancias chimicas para fins de medicina e pharmacia, especialmente ao preparado denominado Lymphol, para a cura de toda sorte de hernias. (A marca é applicada aos artigos da classe 79, na classificação brasileira).— Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1910.— Por procuração, *Moura & Wilson*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 3 horas do dia 23 de dezembro de 1910.— O director, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.805 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1910.— O director, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.806

Cav. Arturo Gazzoni, italiano, gerente do Instituto Neotherapico Italiano, com sede em Bologna (Italia), apresenta a registro a marca acima. A marca é representada pelo desenho de uma grinalda circular de ramos de carvalho contendo fructos, estando o circulo dividido verticalmente por uma haste de carvalho, que separa duas letras—D e G—dispostas no centro do circulo em fundo branco. Em baixo do mesmo circulo leem-se as palavras «Marca di Fabrica». Esta marca, que pôde variar de dimensão, cor e disposições de cor, é applicada a especialidades pharmaceuticas, especialmente ao Antinevrotico de Giovanni, da fabricação e commercio do depositante, para distingui-las de outras semelhantes. (Esta marca é applicada aos artigos da classe 79, na classificação brasileira).— S. Paulo, 24 de dezembro de 1910.— Por pro-

curação do cav. Arturo Gazzoni, Dr. Giovanni Sodini. (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apro-entada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 27 de dezembro de 1910.—O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. 2.806, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1910.—O director, Fabio Leal. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 6.994

Cazeaux & Comp., estabelecidos á rua Camerino n, 98, nesta Capital Federal, apresentam a marca supra que consiste em um rotulo cujo contorno é «Modern Style», tendo na parte superior a figura de uma moça, em busto, vendo-se uma das mãos da figura dedilhando uma lyra; na parte inferior encontram-se tres lyrios estando um delles (o que fica no meio) cortado por um espaço situado entre a figura e os lyrios. Neste espaço estão dispostos horizontal e paralelamente os dizeres: Perfume, Cecilia, Bizot. Rio. Completa a dita marca uma pequena faixa onde se encontra dentro de um escudo de fantasia, contornado de arabescos, as letras enrelaçadas: B. L. e á esquerda e á direita, respectivamente, as palavras: Bizot. Rio. Esta marca serve para distinguir os artigos de sua fabricação e commercio taes e como perfumaria em geral, agua de Colonia, essencias ou extractos com ou sem alcool, sabonetes em pó, pâes, massa, crème, em folhas; loções perfumadas para cabelo, agua de toilette, agua de Lavande ou alfazema, vinagre aromatico, cosmeticos, creme para o rosto, mãos e collo; aguas, elixir, pó, pastas e opiatos dentifricios, oleos e brilhantios liquidos ou solidos, pastilhas perfumadas, agua de quina, pó de arroz, pó de arroz solidificado em caixas ou tablettes, pedras anti-septicas, glicerina e vasolina perfumadas, talco e amido perfumados ou não, pomada Hongroise, navalhas para barba, pentes, escovas, tesouras, machinas para cortar cabelo, papel para toilette, papel hygienico, productos chimicos, lança-perfumes, etc. (classes 58, 14, 42, 43, 11, 60 e 80) Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1910. — Cazeaux & Comp. (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 9 de dezembro de 1910.— O director Fabio Leal.

Registrada sob n. 6.994 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro 29 de dezembro de 1910. — O director, Fabio Leal. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 4 de janeiro de 1910 :

Em ouro....	133:530\$147	
Em papel....	194:536\$510	328:136\$657
Renda arrecadada de 1 a 4 de janeiro de 1911.....	1.049:960\$416	
Em igual periodo de 1910..	516:026\$303	
Diferença a maior em 1911	533:934\$110	

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL

Renda do dia 4 de janeiro de 1910

Interior.....	22:272\$856	
Consumo :		
Fumo.....	10:36\$000	
Bebidas.....	4:807\$400	
Alcool.....	1:510\$000	
Velas.....	2:500\$000	
Perfumarías... ..	780\$000	
E. pharmaceuticas.....	1:360\$000	
Vinagre.....	8:400	
Conservas.....	1:750\$000	
Chapés.....	1:400\$000	
Tecidos.....	1:10\$000	
Registro.....	240\$000	25:591\$800
Extraordinaria.....	8:522\$928	
Deposito.....	57\$000	
Renda com applicação especial.....	73:178	
	56:369\$336	
Renda de 1 a 3 de janeiro de 1911.....	222:074\$477	
	278:443\$713	
Em igual periodo de 1910..	196:283\$25	

EDITAES E AVISOS

Externato Nacional Pedro II

Sabbado, 7 do corrente, serão chamados a exames oraes neste externato os seguintes alumnos:

3º anno, portuguez, mathematica, latim e desenho: Luiz Fernandes Barata, Luiz Napoleão Amaral, Manoel Augusto Marques Junior, Mario da Silva Oliveira, Mario Telles da Silva, Miguel Alves de Mesquita, Nelson de Almeida Cardoso, Octacilio Rolindo da Silva, Octavio da Silveira Salles, Olindo Pinto Coelho, Osvaldo Ferreira de Mondonça, Paulo Americo Argollo Silvado, Roberto Barbosa dos Santos, Rubens Guedes Maximiano de Figueiredo, Samuel Ferreira Durão, Sebastião de Figueiredo Leite, Tacciano Pimental Ribeiro, Tasso Azevedo da Silveira, Waldemar Rolindo da Silva, Victor Hugo da Costa e os que faltaram.

4º anno, ás 10 horas, mathematica e historia universal: Albertino Ferreira Dias, Alberto Augusto Terra, Antonio Coelho Bittencourt, Ary de Noronha, Aurelio Ribeiro do Nascimento, Carlos Benjamin da Silva Araujo, Demetrio Nasson Jacques, Francisco de Almeida Cardoso, Gastão de Almeida, Gastão Monteiro Moutinho, Henedino Ferraz Knewitz Narçal e Henrique de Paula Camargo.

Hoje, 5, serão chamados os alumnos do quinto anno que ainda não fizeram exames de litteratura.

Secretaria do Externato Nacional Pedro II, 4 de janeiro de 1911.—Paulo Tavares, secretario.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, quinta-feira, 5 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores :

CURSO FUNDAMENTAL

1ª cadeira do 2º anno (Mechanica racional)

Edgard Werneck Furquim de Almeida.
Sebastião Gualberto de Oliveira.
Jonas de Vasconcellos Esteves.
Francisco Sarmiento e Silva.

Turma supplementar

Arrigo Rossi.
Flavio Vieira.
Edmundo Brandão Pirajá.

Exercicios práticos de 1ª cadeira do 3º anno (Astronomia e Geodesia)

Octavio Alves Ribeiro da Cunha.
Abel Peixoto Meira.
Luiz Maria Gonzaga de Lacerda.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1911.—João Cancio Povor, secretario.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Relação para o exame pratico oral, hoje, 5 do corrente

2º anno medico—Anatomia—ás 10 horas: Serão chamados ns. 149, 151, 153, 155, 156, 160, 161, 162, 133, 164, 165, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 178 e 180.

Supplementar ns. 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 195, 196, 198, 199, 200, 201, 203 e 205.

4º anno—Pratico oral—2ª chamada, todas as cadeiras, ás 10 horas: Fernando Simas Barbosa, Antonio Marquez Souza, Aristides Guarani, Luiz Salgado Lima Filho, Elyseu Lima de Campos, Ruy Vascani, Diogenes Nogueira da Silva, Aluizio Franca, Nicolino Moreira e Armando Antas de Almeida.

Supplementar: Raphael de Salles Sampaio Decio Pereira, Antonio Salgado Zenha, Dermeval Vasconcellos Rosa, Clodomiro C. Carvalho Duarte, Renato Brancante Machado, Francisco Eugenio Coutinho, Jorge de Toledo Dodsworth, José Fernandes Pereira de Mello e Sebastião Meyer.

5º anno—Pratico oral—2ª chamada, todas as cadeiras, ás 11 horas: José Jesuino Maciel, Arnaldo Werneck Campello, Eurico de Assis Tavares, Octavio C. Rocha Werneck, Cordovil Pinto Coelho, Paulo Affonso Franco, Zachau E. da Silva e Roberto Pereira Santos Listôa.

Supplementar: Marciano Alves Mauricio, João Lopes L. Bastos Junior, José Alves Filgueiras, Pedro Freitas Cardoso Junior, Arthur Azambuja Neves, José Jacome de Oliveira, Antonio Benevides Barbosa Vianna, Mario Magalhães, Miguel Francisco Azevedo, Paulo Menicucci, Francisco das Charas Pinto Silveira, Ary Almeida e Silva, Osvaldo Xavier Carneiro de Albuquerque, Othon Severino de Moura e Almir Diniz Mascarenhas.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Hoje 5 do corrente:

5º anno medico—Pratico oral, ás 10 horas.

Serão chamados: Ns. 222 a 248.
Turma supplementar—Ns. 249 a 273.

6º anno medico—Pratico oral, ás 11 horas: Os mesmos chamados.

1º anno medico—Pratico oral, ás 10 horas, 1ª turma: Do n. 85 a 89.
Supplementar—De 90 a 94.

2ª turma—De 90 a 94.
Supplementar—De 95 a 99.

1º anno de pharmacia—Pratico oral, á 1 e meia hora: Do n. 49 a 59.
Supplementar—Do n. 69 a 70.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA O CONCURSO AO LOGAR DE SUBSTITUTO DA 11ª SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com o disposto no art. 55 do código dos institutos officiaes de ensino superior e secundario. faz-se publico que a inscrição para o concurso ao logar de substituto da 11ª secção estará aberto nesta secretaria do dia 8 de outubro de 1910 a 7 de janeiro de 1911 em que será encerrada, ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1910. — O secretario, Dr. *Eugenio de E. S. de Menezes*.

Polícia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE LOGARES VAGOS DE COMMISSARIOS DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia do Districto Federal, faço publico que se acha aberta nesta secretaria a inscrição para o concurso do provimento de logares vagos de commissarios de 2ª classe, conforme o disposto no art. 11, capitulo 4º do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907.

A inscrição, que deverá encerrar-se no dia 7 de janeiro vindouro, ás 4 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que apresentarem os documentos seguintes:

a) certidão de idade ou documento que a suppra, provando ter mais de 21 annos e menos de 60;

b) folha corrida;

c) attestado de residencia effectiva no Districto Federal, de profissão que exerça ou tenha exercido e de bom desempenho della;

d) attestado medico provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do exercicio do cargo.

As provas de habilitação serão escriptas e oraes; constarão, a prova escripta, de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policia, de redacção e correspondencia officia; a prova oral, de elementos de Direito Constitucional Brasileiro, noções de Direito e Processo Penal e organização e divisão policia.

O chefe de Policia poderá mandar excluir o candidato inscripto que a seu juizo e em virtude de prova que tenha obtido, não reuna condições de indole moral.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 24 de dezembro de 1910. — O secretario, *Damaso P. Gomes*.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico, nos termos do art. 28 do regulamento anexo ao decreto n. 8.155 de 18 de agosto ultimo, que serão chamados, hoje, ás 10 horas da manhã, á prova oral de francez, os seguintes candidatos:

Alcindo Caldas Vianna.

Genserico Dutra Ribeiro.

Eurico de Mattos.

Alfredo dos Reis Junior.

Armando de Andrade Guimarães.

Erico Campos.

Heitor Ferreira Pimenta.

Gentil do Rego Monteiro.

Turma suplementar

Benedicto de Azeredo Lopes.

Armando Continho Souto Maior.

Edgar do Nascimento.

Alcides Short Vieira.

Sala dos trabalhos do concurso, no Thesouro Nacional, 5 de janeiro de 1910. — O secretario, *Guilherme Malaquias dos Santos*.

Directoria do Patrimonio Nacional

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA AS OBRAS DE REPAROS DO PASSEIO ADJACENTE AO EDIFICIO DA ALFANDEGA ÁS RUAS VISCONDE DE ITABORAHY E ITAUNA

Por esta directoria, se faz publico que, em cumprimento do despacho de 5 de dezembro de 1910, do Ministerio da Fazenda, acha-se aberta concurrencia publica para execução das obras de reparos acima referidas, recebendo-se na mesma directoria, no dia 21 de janeiro vindouro, até ás 2 da tarde, em que serão abertas, propostas em cartas fechadas e lacradas, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas nem rasuras ou qualquer defeito que dê logar a duvidas, contendo os preços em algarismos e por extenso, os quaes, com as provas de idoneidade do concorrente devem ser encerrados em outro envelope, igualmente fechado, e acompanhado do conhecimento do deposito feito na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, por meio de guia da mesma directoria, da quantia de 200\$, em moeda corrente, para garantia da assignatura do respectivo contracto pelo proponente preferido, que a perderá, em favor dos cofres publicos, caso deixe de assignar-o no prazo de quinze dias, contados da data do despacho do mesmo ministerio accetando a sua proposta; devendo o mesmo proponente provar no acto de assignar o dito contracto ter igualmente feito o deposito de 1:000\$ em moeda corrente, sem vencer juros, ou em apolices da divida publica, para garantia da boa e fiel execução do mesmo contracto, sendo observadas nesta concurrencia as disposições do art. 54 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, a qual versará sobre a idoneidade dos concorrentes e o preço total das obras na importancia de 11:082-802.

Nesta repartição poderão os concorrentes examinar o respectivo orçamento e obter as informações que entenderem necessarias.

As condições do contracto são as seguintes:

I

O contractante deverá começar as obras no prazo de 15 dias, contados da data da assignatura do contracto, e terminá-las no prazo de 45 dias contados da mesma data; pagando o contractante por dia de excesso de cada um dos referidos prazos 50\$ de multa até mais quinze dias, findos os quaes, se não houver começado, ou concluido as mesmas obras, ficará rescindido o contracto, independentemente de interpellação judicial e com perda da caução de 1:000\$ em favor dos cofres publicos.

II

Uma vez as obras em andamento, não deverá o contractante paralyzal-as por mais de oito dias, salvo caso de força maior comprovado perante este ministerio; sob pena de multa de 50\$ por dia de demora até mais oito dias, findo os quaes, se não houver continuado as mesmas obras, ficará rescindido o contracto nas condições da clausa anterior.

III

O contractante é obrigado a executar as obras de accordo com as especificações do orçamento e indicações do engenheiro fiscal; devendo nas mesmas empregar materiaes de primeira qualidade e executá-las com perfeição, a juizo do mesmo engenheiro, sob pena, se não o fizer, de desmanchá-las, ou qualquer parte das mesmas que não contenha taes materiaes ou não se ache feita nas referidas condições, e a construí-las nas mesmas, e, caso não o faça, serão essas demolições e reconstruções feitas por conta da mencionada caução.

IV

Toda a vez que a caução feita pelo contractante fôr desfalcada de qualquer importância, será o contractante obrigado a integral-a no prazo de 48 horas, contado do recebimento do respectivo aviso, sob pena, se não o fizer, de multa de 200\$ por dia de demora até oito dias, findos os quaes, se não houver integrado a mesma caução, ficará rescindido o contracto nas condições da clausula I.

V

O pagamento ao contractante pelas obras executadas será feito em duas prestações de igual quantia, mediante certificado do mesmo engenheiro e seu visto na conta do contractante, afirmando achar-se executada mais de metade das obras ou acharem-se as mesmas concluidas. A caução será entregue ao contractante, concluidas que sejam as mesmas obras, mediante certificado do mesmo engenheiro.

Directoria do Patrimonio Nacional, 22 de dezembro de 1910. — *Christino do Valle*, servindo de director.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$ cada um, ns. 412.694 e 412.695, de juros de 5 %, papel, uniformizados, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa da Amortização, 2 de janeiro de 1911. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Caixa de Amortização

ERRATA

No edital publicado nos dias 20 a 24 de dezembro findo, 1ª pagina, 8ª columna, onde se lê: 4.797, 4.703, 4.714, 4.735, 4.740, 4.764 e 5.276. leia-se—4.707, 4.713, 4.734, 4.745, 4.760, 4.774 e 5.273 e na penultima pagina, 4ª columna, onde se lê: 46.972, leia-se—46.672.

Caixa de Amortização, 3 de janeiro de 1911. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector de Seguros, faço sciente, para conhecimento dos interessados, que, em cumprimento ás disposições dos arts. 2º, n. 3º, e 9º do regulamento que baixou com o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, de seguros terrestres e maritimos, nacionaes ou estrangeiras quer operem sob a forma anonyma, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 66 e 67, fornecer á Inspectoria de Seguros, dentro dos primeiros 60 dias seguintes ao semestre findo em 30 de junho, a relação dos seguros effectuados durante esse semestre, com os numerosos das apolices emittidas ou dos recibos de renovação, o capital segurado e o respectivo premio, e tambem a dos sinistros pagos, das commissões e mais despesas.

As relações sobre os contratos de seguro, os sinistros, as commissões e as mais despesas, a que se refere este aviso, devem ser discriminados para que seja devidamente executado e attendido esse serviço publico.

Inspectoria de Seguros, 20 de dezembro de 1910. — *Ademaro Machado*, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 1

(1ª praça)

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, á porta do armazem de consumo, nos dias 3, 5 e 7 de janeiro de 1911, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias tomadas por contrabando, cujos processos abaixo mencionados seão de sentença passada em julgado e stam mandadas vender em leilão por despachos de 6, 9, 12 e 21 do corrente.

ARMAZEM DE CONSUMO

Lote n. 1

Sem marca: Um embrulho apprehendido em um bote, vindo do vapor francez *France*, pelo guarda Avelino José de Lima, contendo botões de madreperola com furos, no peso liquido de 11.900 grammas.

Sabonetes (perfumarias) no peso de 360 grammas.

Lote n. 2

Sem marca: um embrulho, encontrado e apprehendido na chata n. 21, serie D, que havia estado no vapor inglez *Asturias*, pelo guarda Francisco Agrippino de Medeiros, contendo gravatas de tecido de seda, no peso de 2.900 grammas.

Tecidos não classificados de borracha e algodão (capas) no peso de 2.700 grammas.

Lote n. 3

Sem marca: um embrulho, encontrado e apprehendido de alguns trabalhadores da estiva, pelo guarda Augusto Ortiz, contendo ligas de borracha em tecido de algodão pesando 5.300 grammas.

Lote n. 4

Sem marca: um sacco, tomado e apprehendido a individuos que vinham do vapor nacional *Minas Geraes*, pelo guarda Americo do Amaral Vascóncellos, contendo suspensorios de tecido de algodão e borracha (59 duzias) no peso de 42 kilos.

Lote n. 5

Um pacote, sem marca, tomado e apprehendido de trabalhadores da estiva, vindos do vapor inglez *Araguaya*, pelo guarda Francisco Agrippino de Medeiros, contendo chapéus de palha do Panamá, no numero de onze.

Lote n. 6

Cinco saccos, sem marca, tomados e apprehendidos, segundo o officio da 3ª delegacia auxiliar do Districto Federal, pelos agentes da policia maritima Henrique Haberland, Paschoal Michelli, Odilon Fontes e Oscar Brunet, contendo baralhos de cartas de jogar, em numero de 1.934.

Um bote de madeira, tomado na mesma occasião, e que se acha na Guarda-Moria.

Lote n. 7

Dez saccos e uma valise, sem marca, apprehendidos e tomados pelo ajudante do guarda-mór Pedro de Castro Samico e guarda João Ferreira Barbosa, auxiliados pelos guardas Francisco Moniz Barreto e Henrique de Carvalho, contendo cintas de couro 23 kilos, suspensorios de tecido de algodão e borracha 145 kilos, cartas de jogar em baralhos no numero de 1.363.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou as suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes

que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1910.—Pelo inspector, *M. F. Barros*, ajudante.

Ministerio da Guerra

Intendencia da 9ª Região Militar

Praça da Republica

De ordem do Sr. general inspector, distribuem-se memoranda para aquisição de carbureto, kerozene e outros artigos de illumination, até 1 hora da tarde de 7, devendo ser abertas as propostas ás 2 horas deste dia.

Quartel General da 9ª Região Militar, 4 de janeiro de 1911. — 1º tenente intendente *Manoel Valladao*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Geral de Navegação

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO ENTRE OS PORTOS DE RECIFE E AMARRAÇÃO, DO RECIFE A ARACAJU E DO RECIFE A FERNANDO DE NORONHA E ROCCAS

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação faz publico que receberá propostas para o contracto do serviço de navegação de Pernambuco, no dia 31 de janeiro, a 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

I

A sede da empresa será no Recife.

II

O serviço de navegação constará das seguintes linhas e viagens:

Linha do norte — Duas viagens redondas mensaes do Recife a Amarração, com escalas por Cabedello, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Fortaleza e Camocim.

Linha do sul — Duas viagens redondas mensaes do Recife a Aracajú, com escalas por Jaraguá, Villa-Nova e Penedo.

Linha do centro — Uma viagem redonda mensal do Recife a Fernando de Noronha e Roccas.

As escalas das linhas do norte e do sul poderão ser alteradas pelo Governo Federal, de accôrdo com a empresa, segundo a experiencia aconselhar.

III

O proponente obrigar-se-ha a apresentar para o serviço dessa navegação pelo mensaes cinco navios, com accommodações para 30 passageiros de 1ª classe e para 50 de 3ª; capacidade para 200 toneladas metricas de carga; camaras frigorificas para 3m de conteúdo; marcha nunca inferior a 10 milhas por hora, tendo calado necessario para tran por as larras em que devem entrar.

Esses vapores deverão ter todos os melhoramentos recentemente adoptados e serão illuminados a luz electrica.

Esses vapores serão examinados pela Inspectoria Geral de Navegação antes de encetado o serviço de navegação e, no caso de serem acceitos, o contractante entregará o documento do custo e o certificado de construção do navio á mesma inspectoria.

IV

Os vapores deverão ter a bordo os sobresalentes, apprestos, materia' necessario para os serviços de carga e descarga, para accidentes de mar e incendio; objectos de serviço de passageiros e tripolação, e numero de pessoal marcado pelos vigantes regulamentos da Marinha.

V

O contractante obrigar-se-ha a iniciar o serviço de navegação dentro do prazo maximo de 12 mezes, contados da data da assignatura do contracto, e, não o fazendo, será o contracto rescindido, de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependencia de interpeação ou acção judicial, e a caução de que trata a clausula XX não lhe será restituída.

VI

Os vapores que se inutilizarem no serviço ou se perderem por accidentes serão substituidos por outros que satisficam as condições acima, dentro do prazo maximo de 10 mezes. Da época do accidente até a substituição do navio, poderá ser o serviço feito por navio tomado a frete e acceto p la Inspectoria Geral de Navegação.

VII

Os navios gosarão dos privilegios e isenções de paquetes, ficando, porém, sujeitos aos regulamentos de policia, saude, alfandegas e capitancias de portos.

Gosarão tambem de isenções de direitos alfandegarios para os artigos de uso dos navios, passageiros e tripolação, sendo, porém, a effectividade da isenção de direitos rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenham similares na produção do país; apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal junto á empresa e organizada de accôrdo com o consumo médio verificado nos semestres anteriores.

VIII

As tabellas de passagens e fretes, bem como das distancias entre os diversos portos, para os effectos da clausula XVI, serão apresentadas á approvação do Governo dentro do prazo de tres mezes, contados da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes para os generos de produção nacional os mais reduzidos. Vigorarão as tabellas approvadas pelo Governo, com as modificações por este feitas.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dous em dous annos.

IX

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto de escala, a duração da viagem, serão regulados de accôrdo com o fiscal e sujeitos á approvação do Governo.

X

O contractante obrigar-se-ha a transportar em seus vapores, gratuitamente:

1º, o inspector geral de navegação e os demais fiscaes da navegação, quando viajarem em serviço;

2º, o empregado do Correio encarregado do serviço postal;

3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de terra para bordo ou vice-versa, passando e exigindo recibos nas respectivas administrações e agencias;

4º, os dinheiros publicos, federaes ou estaduais, na forma das leis em vigor;

5º, os objectos destinados á Secretaria do Estado da Viação e Obras Publicas, ou a

quaesquer repartições a ella annexas e ás exposições officiaes ou autorizadas pelo Governo;

6º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou a sociedades de agricultura favorecidas pelo Governo.

XI

O contractante obrigará-se-ha a conceder em seus paquetes transporte, com o abatimento de 50 % sobre os preços das respectivas tabellas, para força publica ou escolta conduzindo preses e com 30 % para qualquer outro transporte feito por conta da União ou dos Estados.

XII

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações do contractante sujeitas ás que forem julgadas necessarias, a juizo do fiscal de navegação.

XIII

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço, por mais de um mez, e não sendo por força maior, devidamente comprovada, perderá o contractante o direito ao recebimento da subvenção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média dos cinco mezes anteriores ou, si o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens, com o material do contractante, e indemnizando-o o contractante de todas as despesas e mais 50 % das mesmas, como multa.

Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o contracto, ficando, além disso, obrigado o contractante ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção annual.

O calculo da subvenção, todas as vezes que esta tenha de soffrer desconto por multa em consequencia de falta de viagem, será feito pela divisão total da subvenção pelo numero de milhas correspondentes ás viagens que em um anno deve a empresa fazer navegar, sendo o quociente multiplicado pelo numero de milhas relativo á viagem não realizada, numero esse determinado na tabella de distancia de que trata a clausula VIII.

XIV

O Governo poderá occupar, temporariamente, todos ou parte dos paquetes do contractante, indemnizando-o da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada essa indemnização pela média das viagens realizadas nos 12 mezes que precederem a data da occupação.

XV

O contractante deverá apresentar ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento de passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, peso, volume e frete recebido, de forma a se poder computar com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente, houver de importar o contractante, com isenção dos direitos alfandegarios, segundo preceitua a clausula VII.

XVI

Salvo caso de força maior, devidamente justificado e accedido pelo ministro da Viação

e Obras Publicas, ficará o contractante sujeito ás seguintes multas:

1º, da quota da subvenção correspondente a cada viagem, segundo determina a clausula XII, pela supressão de qualquer dellas e mais 50 % sobre a referida quota;

2º, de 200\$ a 400\$, além da multa da subvenção respectiva, no caso de interrupção da viagem encetada; e, porém, a interrupção for devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas o contractante perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas;

3º, de 100\$ a 200\$, pelo periodo de cada 12 horas excedente á que for marcada para a sahida do porto;

4º, de 200\$ a 400\$, pela demora de entrega ou máo acondicionamento de malas do Correio, e de 500\$ no caso de extravio;

5º, de 200\$ a 400\$, por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, por proposta do fiscal junto á empreza, com recurso ao ministro da Viação e Obras Publicas; e deverão ser pagas na Delegacia do Thesouro Nacional do Estado de Pernambuco dentro do prazo maximo de 10 dias, a contar do dia da imposição ou descontadas da quota da subvenção que o contractante tenha de receber.

XVII

Em retribuição aos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção annual até 164:040\$, paga em prestações mensaes pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado de Pernambuco, mediante requerimento acompanhado do attestado do fiscal e de um certificado do administrador do Correio.

XVIII

Para as despesas de fiscalização, o contractante entrará, adiantadamente, para a mesma delegacia fiscal, com a importancia de 1:800\$ semestraes.

XIX

Em caso de desintelligencia entre o contractante e o Governo sobre qualquer clausula do contracto, será a questão decidida por arbitramento, segundo as fórmulas legais.

XX

Como caução do contracto, depositará o contractante, no Thesouro Nacional, a importancia de 20:000\$ em moeda corrente ou titulos da União, apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XXI

O contractante obrigará-se-ha a estabelecer trafego mutuo com as linhas de navegação ou vias ferreas que venham ter ao Recife.

XXII

O contracto vigorará pelo prazo de cinco annos, contado da data da assignatura do mesmo.

XXIII

A concorrência para este serviço de navegação versará sobre o valor da subvenção por milha navegada, respeitadas os limites fixados para o numero de viagens e importancia da subvenção.

O numero total de milhas correspondente a cinco viagens mensaes exigidas durante o anno é de 53.880 milhas.

XXIV

A preferencia será dada ao concorrente que pedir menor subvenção por milha navegada.

XXV

Os proponentes apresentarão provas de idoneidade de sua capacidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para a execução do mesmo serviço.

XXVI

Como garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 5:000\$ em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contado da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da acceptação da sua proposta.

XXVII

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, entrelinhos ou emendas e sem condição alguma fora deste edital, declarando os proponentes a subvenção que pretendem para a execução deste serviço de navegação, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXII, fechando-as em envelope lacrado, sobre o qual escreverão—Proposta de... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas de sua idoneidade e o recibo da caução á que se refere a clausula XXVI.

Todos esses documentos serão feixados em segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechadas como se acharem, em um mesmo envelope, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do inspector geral de navegação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e anunciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 31 de dezembro de 1910.—*Carlos Vidal de Oliveira Freitas*, inspector geral de navegação.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, são convidados os devedores abaixo nomeados a comparecer até o dia 3 de fevereiro do corrente anno, das 12 ás 3 horas da tarde, na thesouraria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, a fim de satisfazerem o pagamento das importancias relativas a diversos serviços executados em seu proveito por esta repartição:

Alfredo Palmer, Antonio Machado Coelho, Antonio José de Andrade Bastos, Antonio José Ferreira Braga, Antonio e Maria G. Moreira, Belmira Amelia Gonçalves, baroneza do Flamengo, coronel Raphael Tobias, Companhia de Kicsques do Rio de Janeiro, Castro Silva & Comp., Emilia Candida de Jesus Pavão, Francisco Almeida Santos, G. N. Vasconcellos, Innocencia Alexandrina da C. R. cha, Ignacio C. de Abreu Almeida, Irmandade da Cruz dos Militares, Joaquim Figueiredo Bastos Junior, João Teiles de Aguiar, João Mar-

ques & Comp., João Luiz da Silva, José Rodrigues Pereira, José Bento Alves de Carvalho, Dr. Luiz Delphino, Manoel José da Fouseca, Manoel Vaz Ozorio, Ordem do Carmo, Ordem 3ª da I. Conceição, Paulo Baptista da Silva, Romão José Lopes, Santa Casa da Misericórdia, visconde de Moraes e viscondessa de Bomfim.

Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas. 2 de janeiro de 1911.— *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, até ás 2 horas da tarde, do dia 11 do corrente mez, na secretaria desta repartição, serão recebidas propostas para os concertos de uma catraia, constantes da discriminação abaixo:

- Encalhar;
- Repregar toda a embarcação;
- Calafeto geral;
- Forração do fundo com metal de 18 onças até novo p. llegadas acima da fluctuação;
- Collocação de novos verdugos.
- Collocação de tabicas novas de madeira de lei.
- Duas chapas de metal ou ferro para a tabica da amura de prôa.
- Duas taboas de peroba de cinco metros no costado.
- Antepara em cada um dos castellos de pópa e prôa.
- Augmento de 50 centímetros nos dous castellos.
- Calafeto dos mesmos.
- Substituição dos paneiros.
- Reparação nos forros.
- Collocação de oito braços novos a BB.
- Idem de oito ditos a EB.

Pintura geral, tres mãos, sendo: preto externamente, com os verdugos vermelhos, e roxo terra internamente.

Quaesquer esclarecimentos de que necessitarem os proponentes, serão fornecidos pelo almoxarifado da repartição.

As propostas serão abertas no dia 12 ás 2 horas da tarde, depois de julgada e examinada a idoneidade dos proponentes, não sendo abertas aquellas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos.

A concorrência versará apenas sobre o preço da totalidade da obra a fazer.

Fica estipulado o preço maximo de 3:800\$, acima do qual não será acceita proposta alguma.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offercimento de uma redução sobre a mais barata.

A concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas devem ser escripturadas em duplicata, com tinta preta, devidamente selladas na primeira via, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que possam occasionar duvidas, conter o preço em globo, por extenso e em algarismo e ser convenientemente fechadas e lacradas.

As propostas deverão ser acompanhadas de documentos provando estarem os proponentes quites com a Fazenda Nacional, quanto ao pagamento do imposto de profissão ou industria.

Para garantia de assignatura do contracto, nenhuma proposta será acceita sem prévia caução da quantia de 500\$ na Thesouraria da repartição, provando este deposito com o respectivo recibo que deve acompanhar a proposta.

O proponente preferido que se recusar a assignar o contracto, perderá o direito á restituição da quantia caucionada, revertendo para a Fazenda Nacional.

Será de 30 dias o prazo para a entrega da embarcação reparada.

Capital Federal, 3 de janeiro de 1911.— *Euclides Barroso*, vice-director.

Repartição Geral dos Telegraphos

INSCRIPÇÃO PARA O CONCURSO DE PRATICANTES DA CONTADORIA

Tendo de se proceder ao concurso para o provimento de uma vaga de praticante da Contadoria, de accôrdo com o art. 434 do regulamento vigente, fica aberta na secretaria desta repartição, a partir de hoje, pelo prazo de 30 dias, a inscripção dos candidatos, regem-se o concurso pelas disposições constantes dos arts. 483 e 410 do citado regulamento e pelas instruções que se acham á disposição dos interessados na mesma secretaria.

Capital Federal, 27 de dezembro de 1910.— *Leopoldo I. Weiss*, vice-director interino.

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO PARA CARTEIROS

Prova oral

De ordem do Sr. Dr. Eugenio Augusto Wandek, servindo de sub-director do Expediente, presidente da mesa examinadora do concurso para carteiros de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios e das agencias postaes do Districto Federal, faço publico que serão chamados hoje, 5 do corrente, ás 11 horas da manhã, a prova oral, no gabinete do Sr. sub-director do Expediente, os candidatos abaixo mencionados:

Lafayette Gonzaga, Sylvio Gonzaga, Oscar Fernandes Ferreira, Maurilio Augusto Lefever, Manoel Salgado de Sá, Gustavo Bianchi, Christiano Stockmeyer, Alfredo Sampaio da Silva, Joaquim da Fonseca, Alvaro Maria da Costa e Silva, Nilo Eduardo Moreira Maia, José de Paula Freire, Antonio Ramos, Casemiro Barreto Leitão, Alexandre Pereira da Rocha, João Marques Vieira, Alvaro da Costa Itajaly, João Vieira de Barros, Armando Pereira Casemiro, Luiz Vera Nascentes, Carlos Alves de Carvalho, Paulo Flores, Euclides Henrique da Costa, Antonio Meroia, Fernando dos Santos, Armando Francisco Dionysio, Alvaro Chaves de Souza, Luiz de Oliveira Costa, Joaquim de Almeida Marques Simões, Antonio Dantas da Silva, Julio Romeu da Silva Tumba, Oscar Celestino de Carvalho, Francisco de Assis Corrêa, Francisco Marques de Oliveira, Sizenando Gomes, Olympio Marques da Silva, Manoel Fernandes D'as, Dalberto Antonio de Souza, João Lucas de Azevedo-Luiz de Pinho Vinagre e Claudionor Ferreira da Costa.

Observação — O candidato que não comparecer á chamada perde o concurso.

Directoria Geral dos Correios. Sub-directoria do Expediente, 5 de janeiro de 1911.— *Walter Cesar*, praticante de 1ª classe, secretario da mesa examinadora.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, até o dia 10 de janeiro proximo, ás 2 horas da tarde, recebem-se propostas nesta secretaria, para adaptação e reconstrução dos dormitórios da Escola Pratica de Agricultura, annexa ao Posto Zootechnico de Pinheiro, Estrada de Ferro Central do Brazil.

Os detalhes e mais especificações technicas acham-se á disposição dos Srs. concurrentes das 11 ás 3 horas, nesta secretaria, gabinete auxiliar tecnico.

Cada proposta deverá ser acompanhada do conhecimento do deposito de 5:000\$, em dinheiro, revertendo esta importancia para os cofres publicos, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de tres dias.

O prazo para entrega do edificio completamente prompto não poderá exceder de 80 dias, sob pena de multa diaria de 100\$000.

Os pagamentos serão feitos em duas prestações iguaes; a primeira quando estiverem concluidos os forros, ladrilhamento dos pavimentos, divisões internas, e a segunda depois de acceito e entregue o edificio. Com a segunda prestação será restituída a caução de 5:000\$, depositada no Thesouro, para garantia e boa execução do contracto

A concorrência versará apenas sobre o preço total da construção, cabendo a preferéncia ao que menor preço apresentar. Em caso de igualdade do preço será preferido o que designar menor prazo.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas e preços.

Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envolvero lacrado com o nome do proponente, reunidas em um outro envolvero todas as provas de idoneidade e o recibo da caução — 5:000\$000.

Dentro de tres dias, após o encerramento da concorrência, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos, annunciando-se o dia e hora para a abertura da proposta e preço.

Os proponentes devem mostrar provas de quitação de impostos com a Fazenda Federal e a Municipal.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1910.— O director geral de Agricultura e Industria Animal, *Manoel Rodrigues Peizo'o*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 7/32	16 1/16
> Paris.....	\$588	\$598
> Hamburgo.....	\$726	\$737
> Italia.....	—	\$598
> Portugal.....	—	\$319
> Nova York.....	—	3\$098
Libra esterlina, em moeda	—	14\$983
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$687

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Aplices geraes miudas de 5 %.	995\$000
Aplices geraes de 1.000\$ de 5 %.	1:007\$000
Aplices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:000\$000
Ditas idem idem, 1903, port.....	1:003\$000
Ditas idem idem, de 1909, nom..	990\$000

Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	28\$000
Ditas idem idem, 1906, port....	189\$00
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	86\$250
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	47\$750
Debs. da Comp. Tecidos Santo Aleixo, 1ª série.....	195'000
Debs. da Comp. Carris Urbanos de 200\$.....	277\$000
Debs. da Comp. Tecidos America Fabril.....	215\$300

Venda por alvã

1 apolice geral de 1:000\$, 5 %., 1:006\$000

Secretaria da Camara Syndical, 4 de janeiro de 1911.—A. Simonsen, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Hypothecario do Brazil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 1910

Aos 19 de dezembro de 1910, ás 2 horas da tarde, reunidos no 1º andar do prédio do Banco Hypothecario do Brazil, á rua Primeiro de Março n. 51, 19 accionistas representando 32.072 acções, o Sr. Dr. Jaguarharo da Rocha Miranda, presidente do Banco, a sumindo a presidencia da assembléa, declarou aberta a sessão por haver numero legal e convidou para secretarios os accionistas Dr. Alexandre Bernardino de Moura e Dr. Aquila da Rocha Miranda, que aceitaram o encargo.

Pelo Sr. secretario Dr. Moura foi feita a leitura da acta da assembléa extraordinaria anterior realizada em 27 de outubro de 1910 que, submettida á discussão e a votos, foi approvada sem debate.

Em seguida o Sr. presidente expoz que a presente assembléa, convocada devidamente como se vê do annuncio inserto no *Jornal do Commercio* de 8, 11, 14, 17, 18 e 19 do corrente, cujos exemplares se acham sobre a mesa, tinha por fim a verificação do preenchimento das formalidades legais constitutivas do augmento do capital do Banco Hypothecario, deliberado pela directoria em reunião, celebrada a 8 de outubro de 1910, em execução do art. 9º dos estatutos, confosme se vê da respectiva acta, publicada no *Diario Official* de 19 de novembro de 1910, e devidamente archivada na Junta Commercial, passando o Sr. secretario Dr. Moura a proceder á leitura do seguinte relatório da directoria:

«Srs. accionistas—Tendo sido determinado que o capital social de 8.000:000\$, representado em 40.000 acções nominativas de 200\$ cada uma, com 50 % realizados sobre cada acção, no total de 4.000:000\$, fosse elevado a 16.000:000\$ em 80.000 acções nominativas, teve lugar a subscrição integral das 40.000 acções referentes a 8.000:000\$ do augmento do capital pelos accionistas cujas assignaturas constam do competente livro de subscrição, que a esta acompanha. Realizaram esses accionistas subscriptores, de accordo com o convite da directoria publicado na imprensa, a entrada de 10 % sobre o respectivo valor nominal de cada acção, produzida essa chamada de capital a importancia de 800:000\$, equivalente a 10 % sobre 8.000:000\$ do augmento do capital e que foi depositada no Thesouro Nacional, como se vê do respectivo conhecimento do deposito, também junto a esta exposição e cujo

inteiro teor é o seguinte: «N. 4.611. Thesouro Nacional. 1910. N. 5.194. A fls. 31 do livro caixa geral fica debita-lo o thesoureiro geral Francisco Fonseca por 800:000\$, recebidos do Banco Hypothecario do Brazil, equivalente a 10 % sobre 8.000:000\$ do augmento de seu capital. 800:000\$000.

E, para constar, se deu este, assignado pelo thesoureiro geral commigo escrivão.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1910.—Pelo thesoureiro geral, *Raul de Almeida*.—Pelo escrivão, *L. Angelo*»

Assim a directoria propõe que a assembléa geral, tendo em vista a subscrição integral das 40.000 acções nominativas de 200\$ cada uma, do augmento de capital, como se verifica do livro que contem as assignaturas dos respectivos accionistas subscriptores ora exhibido e se acha sobre a mesa, e outrosim, o deposito no Thesouro Nacional da quantia de 800:000\$, correspondente a 10 % do valor nominal das referidas acções, conforme o conhecimento, que já foi lido e está também sobre a mesa, approve as seguintes resoluções:

1º, que seja declarado definitivamente realizado o augmento do capital social, em virtude da verificação dos requisitos legais, acima indicados, ficando, portanto, elevado o capital nominal do Banco, que era de 8.000:000\$, á importancia de 16.000:000\$000;

2º, que fique a directoria autorizada a executar as formalidades complementares da publicação da presente acta e ao archivarmento dos documentos legais e autorizados a levantar a importancia depositada no Thesouro Nacional, expedindo os competentes titulos das acções do augmento do capital aos respectivos accionistas subscriptores;

3º, que o producto dessa primeira entrada de 10 % sobre o valor nominal das acções do augmento do capital seja destinado á carreira de credito popular.»

O Sr. presidente submetteu a discussão as citadas resoluções, e não havendo quem sobre ellas pedisse a palavra, foram unanimemente approvadas.

O accionista Dr. Virgilio Brigido propõe que a acta da presente reunião seja assignada conjuntamente pelos membros da mesa e pelos accionistas conde de Modesto Leal, Antonio Magro e Dr. Luiz Ramos, sendo esta proposta aceita por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, se lavrou a presente acta, que vae assignada conforme o vencido.

Jaguarharo Rocha Miranda.
Alexandre Bernardino de Moura.
Aquila da Rocha Miranda.
Antonio Magro.
J. L. Modesto Leal.
Dr. Luiz Ramos.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 29 de dezembro de 1910, archivaram-se nesta repartição sob n. 2.423, os seguintes documentos referentes ao «Banco Hypothecario do Brazil», a saber: uma publica forma da acta da assembléa geral extraordinaria de 19 do mez de dezembro do anno proximo passado, que tomou conhecimento do augmento do capital; a lista geral dos subscriptores das novas acções emitidas para o referido augmento e uma publica forma do deposito feito no Thesouro da decima parte do capital subscripto. Isenta do sello ex-vi do decreto n. 1.036 B, de 14 de novembro de 1890.

Rio, 4 de janeiro de 1911.—O director, *Fabio Leal*.

Companhia Americana de Sellos-Coupons

Reunidos em numero legal, conforme o livro de presença, no dia 29 de dezembro de 1910, no escriptorio, á Avenida Central n. 12 A, accionistas da Companhia Americana de Sellos-Coupons, em virtude da convocação feita pela imprensa, afim de se deliberar sobre a modificação dos estatutos, o director presidente, o Sr. A. A. Teixeira, convidou para servirem de secretarios os Srs. Antonio Francisco da Costa Junior e Luiz Peliuca, ficando assim constituída a mesa.

Pelo Sr. Henrique Botelho foi apresentada a seguinte proposta:

Proponho que os arts. 10, 12, 14, 15, 16 e 22 dos estatutos fiquem assim redigidos:

Art. 10. A Companhia será administrada por dous directores eleitos annualmente pela assembléa geral.

Art. 12. No caso de ficar vago o lugar de um dos directores, o outro director em exercicio, conjunctamente com o conselho fiscal, designará o substituto, que servirá até a reunião da primeira assembléa geral.

Art. 14. A assembléa escolherá dentre os directores um gerente e um caixa.

Art. 15. Ao director gerente incumbem especialmente presidir as assembléas gerais; estabelecer o programma em que se baseiem todos os negocios e operações da Companhia, sendo de sua attribuição exclusiva a escolha de locais da sede, filiaes e agencias da Companhia; a escolha, valor e preços dos premios; a composição e fabrico dos sellos, albums, catalogos e demais impressos; a nomeação de agentes, a organização do systema de propaganda; emfim, a completa gerencia dos negocios da Companhia.

Art. 16. Ao caixa compete dirigir os trabalhos de escripturação, arrecadar e fiscalizar as rendas da Companhia e fazer os devidos pagamentos. Os cheques, além da sua assignatura, deverão ser vizados pelo outro director.

Art. 22. No mez de fevereiro de cada anno haverá uma assembléa geral, convocada pela imprensa, com antecedencia de 15 dias, para o fim de ser lido e submettido á approvação dos accionistas o parecer do conselho fiscal, exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas annuaes dos administradores, assim como para a eleição do conselho fiscal e da directoria.

Pelo presidente foi declarado que, achando-se representados na assembléa mais de dous terços do capital social, era posta em discussão a proposta.

Ninguém tendo pedido a palavra, procede-se a votação, sendo approvada a proposta.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta acta, que, depois de lida, foi approvada e assignada por todos os accionistas.—*Adelino Augusto Teixeira*.—*Capitão Pedro de Andrade Souza*.—*Antonio Francisco da Costa Junior*.—*Luiz Peliuca*.—*Henrique Botelho*.—*Antonio Tibiriçá Monteiro Teixeira*.

Inspectoria de Seguros—Ministerio da Fazenda—Acham-se gravadas as armas da Republica—Carta-patente n. 42—Aos sete dias do mez de dezembro do anno de 1910, tendo a *Companhia Brazil Seguradora e Edificadora*, com sede em Belém, Estado do Pará, preenchido todas as formalidades das leis vigentes e depositado 100:000\$. em apolices federaes, em Belém, Estado do Pará, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, conforme o conhecimento sem numero de 26 de setembro de 1910, que fica archivado nesta inspectoria, lhe foi expedida a presente carta-patente n. 42 para que possa

funcionar n s Estados Unidos do Brazil, de accôrdo com o decreto n. 8.229, de 15 de setembro de 1910, e segundo as leis da Republica. Eu, Ademiro Augusto do Castro Machado, 1º escripturario da Inspectoria de Seguros, lavrei a presente, que fica registrada no livro competente ás paginas 89 e 90.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1910. — O ministro da Fazenda, *Franco Salles*. — O inspector de seguros, *Pedro Vergue de Azevedo*.

Banco Español del Rio de la Plata

Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1910

<i>Activo</i>	
Caixa, em moeda corrente	1.887:268,925
Letras descontadas.....	1.413:579,850
Diversas contas.....	1.233:958,430
	4.534:807,205
<i>Passivo</i>	
Capital.....	800:000,000
Contas correntes.....	862:944,013
Deposito a prazo fixo com caderneta.....	321:965,790
Deposito a premio.....	59:389,755
Casa matriz.....	1.064:105,944
Succursaes.....	362:404,374
Diversas contas.....	1.094:016,329
	4.534:807,205

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1910. — Os gerentes, *Arturo Bilbao*. — *Joaquim da Costa Ramalho Ortigão*.

Banco de Crédito Rural e Internacional

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1910

<i>Activo</i>	
Accões e debentures.....	1.032:185,390
Apolices do empréstimo municipal.....	193:506,000
Apolices estaduais.....	24:215,500
Contas correntes de movimento.....	95:188,004
Deposito da directoria.....	40:000,000
Fundos commanditados.....	657:124,951
Letras a receber.....	15:120,600
Mobilia.....	2:000,000
Caixa.....	16:057,210
Diversas contas.....	8:000,000
	2.083:397,655
<i>Passivo</i>	
Capital.....	1.555:600,000
Contas correntes de movimento.....	84:575,856
Caução da directoria.....	40:000,000
Fundo de reserva.....	123:710,980
Diversas contas.....	279:510,819
	2.083:397,655
<i>Crédito real</i>	
<i>Activo</i>	
Carteira commercial.....	1.000:000,000
Letras hypothecarias a re-emittir.....	120:900,000
Letras a receber.....	3:50,000
Liquidações.....	2:638,000
	1.127:038,000

<i>Passivo</i>	
Capital.....	1.000:000,000
Letras sorteadas.....	4:100,000
Juros a pagar.....	927,849
Contas correntes.....	1:111,840
Letras hypothecarias a emitir.....	120.900,000
	1.127:038,900

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1911. — *E. Berlo*, presidente. — *Julio Pinto de Castro*, chefe da contabilidade.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.331 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «aperfeiçoamentos emapparehos cinematographicos». — Invenção da Compagnie Générale de Phonographes, Cinématographes et Appareils de Précision, domiciliada em Paris

A presente invenção tem por objecto um apparelho cinematographico produzindo em si mesmo a energia electrica que lhe é necessaria para projectar as vistas.

Actualmente faz-se uso para a iluminação dos apparelhos destinados a projecções cinematographicas de tamanhos reduzidos, como sejam os apparelhos de amador ou apparelhos de divertimentos, por exemplo, de pequenas lampadas á incandescencia, de filamentos metallicos que tem as mais diversas vantagens que resultam do emprego da electricidade, sobre as outras categorias de luz, as de dar uma luz muito branca e de consumir pouca corrente. Com filamentos de fraca duração, estas lampadas funcionam sob forças diminutas; ellas podem, pois, ser alimentadas por meio de quaesquer accumuladores ou pilhas.

A invenção tem por fim supprimir o emprego de uma fonte de electricidade independente do apparelho, e por consequente todos os inconvenientes resultantes do transporte, do emprego, e da manutenção dos accumuladores ou das pilhas, sendo a mesma invenção caracterizada essencialmente pela união ou associação aos apparelhos de projecções cinematographicas, de um pequeno dynamo ou magneto dirigido pelo mecanismo de avançamento da pellicula ou fita e de uma força sufficiente para alimentar, por exemplo, uma pequena lampada á incandescencia, que produzirá a luz destinada á projecção das imagens.

A título de exemplo da explicação, o desenho apresenta lo representa um apparelho, segundo a invenção :

A fig. 1, é uma vista schematica, em elevação, e a fig. 2, uma vista em detalhe do disco transmissor, limitador ou regulador de força.

Segundo o desenho, 1, é o apparelho de projecção; 2, a polia accionando o mecanismo de avançamento do *film* ou fita; 3, uma correia de transmissão passando sobre uma polia 4, calada sobre uma embraiagem 5, e accionada por um eixo 6, supportando um volante 7. Este volante ou manivella 7, serve de polia transmissora que, por meio de uma correia 8, acciona a receptora 9, calada sobre o eixo 10, na extremidade do qual é montada uma polia 11, accionando, por sua vez, por meio da correia 12, a polia receptora de um dynamo 14.

A corrente gerada é enviada por conductores 15, a uma lampada á incandescencia 16, de typo apropriado. Um dispositivo qualquer de transmissão, regulador de força, é intercalado entre a polia 13 e o eixo do induzido do dynamo 14, afim de evitar uma super-produção de corrente prejudicial, tornando

o movimento de rotação do dito induzido constante, qualquer que seja o excesso de velocidade da rotação da manivella 7.

Poder-se-ha, por exemplo, utilizar um dispositivo limitador de força, constituído por uma embraiagem de força centrífuga, em que a parte femea 17, é fixa e solidaria com a coberta do dynamo, e que a parte macho 18, montada sobre o eixo do induzido é munida de orgãos de tracção 19, cuja posição varia sob a influencia da força centrífuga e que vem roçar mais ou menos contra a parte femea 17, estando a sua acção combinada com a de uma mola de contacto 20.

A embraiagem 5, disposta sobre o eixo da manivella, tem por fim evitar o deslameamento do *film* desde o inicio do funcionamento do apparelho, a manivella devendo em primeiro lugar fazer funcionar o dynamo. Quando a produção da luz é attingida normalmente, impellente-se a manivella para a extremidade, por intermedio da dita embraiagem, obtem-se o principio do funcionamento do mecanismo de tracção.

E' evidente que modificações de detalhes e variações na disposição poderão ser empregados, pois que o apparelho não foi descripto senão a título de exemplo de applicação da invenção.

Reivindicações:

A invenção refere-se aos apparelhos de projecção cinematographicas e é caracterizada pela união e adaptação ao mecanismo de avançamento da fita ou *film*, de um dynamo ou magneto; o conjunto assim constituído podendo ser accionado a mão ou mecanicamente com o auxilio de uma manivella, a corrente produzida pelo dynamo alimentando uma pequena lampada electrica destinada a fornecer a luz necessaria á projecção; o emprego de uma fonte electrica independente do apparelho, ficando de facto supprimido.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1910. — Por procuração, *Moura & Wilson*.

N. 6.332 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «uma machina para imprimir, deixar sahír e destacar, total ou parcialmente, etiquetas a'heisivas ou semelhantes». Invenção de George Scutl Hunter, domiciliado em Londres (Inglaterra).

Refer-se esta invenção a uma machina para imprimir, deixar sahír e destacar total ou parcialmente etiquetas adhesivas ou de outra natureza, ou, por outras palavras, a uma machina para emittir etiquetas de preços.

O objecto principal da invenção é produzir uma machina muito simples, pequena e relativamente barata, adaptada ao uso commercial.

Em uma machina deste typo, as etiquetas de preços formam-se de um rolo continuo de papel, e as etiquetas são feitas uma de cada vez, sendo cada uma picada para destacar-se e impressa convenientemente na occasião de ser preparada pela machina.

Em apparelhos desta natureza, o rolo, de que se formam as etiquetas de preços, frequentemente consiste em papel tendo gomma em um lado, de modo a ser collocada adhesivamente a artigos afim de os identificar, o previsible perfura los ou picotados a intervallos regulares, e para esta natureza de trabalho é especialmente desejavel ter uma alimentação segura e ter as partes operantes combinadas em um conjunto que não obstrua ou impeça o fornecimento da fita ou tira gomada.

Deve-se de preferencia empregar a etiqueta a pre-impressa nas machinas desta classe com o mecanismo de impressão da

machina, sómente empregada para inserir ou imprimir disticos mutaveis, taes como marcas e preços em algarismos.

Outro objecto da invenção é prover um mecanismo movido por um eixo principal, adaptado a positivamente supprir a tira de etiquetas progressivamente em movimentos de adiantamento para picotalla, a fim de definir cada etiqueta, individualmente, e para imprimil-a no momento de sahir da machina, de modo que a tira não receba a materia impressa adicional, emquanto não esteja emittida.

Um conjunto da machina se mostra nos desenhos annexos em que: a fig. 1 é uma elevação parcial da frente da machina; a fig. 2, uma elevação lateral da extremidade da frente da mesma, com a caixa, ou deposito da tira retirado; fig. 3, é uma secção pela linha *x-x* na fig. 1; a fig. 4, uma secção pela linha *w-w* na fig. 3; a fig. 5, uma secção pela *v-v* na fig. 2; a fig. 6, uma elevação lateral em detalhe do embolo e meios para actuar o supprimento da fita de tinta, e a fig. 6A, uma planta de uma parte da tira de etiqueta; a fig. 7, elevação lateral de uma forma preferivel de rama de typo ou do caixilho empregado; a fig. 8 uma planta do fundo do caixilho empregado; a fig. 8 uma planta do fundo do caixilho de typos e do typo; a fig. 10 uma vista seccional da rama e do typo pela linha *z-z* da fig. 9; a fig. 11 uma vista desta-ada de um dos typos, e a fig. 12 uma secção transversal de um typo pela linha *z-z* da fig. 11.

1 representa a base da machina, sobre a qual se assenta uma caixa 2.

As etiquetas 3, são formadas em uma tira continua de papel, enrolada em rolos assentes sobre um carretel na parte posterior da camara e provida, a intervalos regulares, de perfurações 4, formando meios para positivamente supprir a mesma para o mecanismo de picotagem e impressão 7, representa o eixo motor, na extremidade exterior do qual está fixada o volante, 8. A outra extremidade do eixo 7, projecta-se na caixa, no ponto em que actuam os dispositivos de alimentação e impressão.

Na frente da camara ou caixa ha uma corridiça 9, em que está assente reciprocamente o embolo 10, provido de uma corridiça transversal ou horizontal 11, no qual se assenta reciprocamente o bloco 12. O eixo 7 é formado com uma cavilla excentrica 13, em sua extremidade interna, engajando frouxamente em um orificio do bloco corridio 12, pelo que a rotação do eixo 7 dará movimento reciproco vertical ao embolo 10, sendo este movimento utilizado para operar a cabeça de impressão. 15 representa uma chapa do quadro na extremidade da camara tendo uma fenda longitudinal 16; e 17, representa uma cruzeta sobre o embolo 10, projectando-se este pela dita fenda ou orificio 16. 18 representa uma rama de typos assente amovivelmente na cruzeta 17, e de qualquer construcção commum que permita a troca e mudança dos typos.

A preferida e conhecida forma da rama de typos illustrada nas figs. 7 a 12, comprehende um numero conveniente de caixilhos ou quadros, de typo 60, tendo maçanetas 61, pelas quaes são elles removidos e inseridos em seu supporte depois de uma apropriada disposição dos typos. Quando estes caixilhos de typo 60, estão em posição, são mantidos firmemente por meio de molas em laminas 62, que os apertam contra os seus lados superiores. As faces impressoras do typo 63, e-tão voltadas para baixo em posição de receber tinta. Os typos são presos um a um no caixilho, de modo que podem ser removidos do dito caixilho e promptamente substituidos.

Para esse fim, o caixilho ou quadro de typo traz uma série de aberturas paralelas 64, de cujos lados partem fendas 65,

terminando as extremidades inferiores destas em encontros 66. Cada typo traz uma figura commum nas suas extremidades superior e inferior, servindo a figura da parte superior de indicador da figura impressora na parte inferior. Cada um dos ditos typos tem uma nervura 67, que de se projecta e termina em o encontro 68. Essas nervuras entram nas fendas 65, e os encontros formados pelas extremidades inferiores das ditas nervuras ficam sobre os encontros 66 das fendas ou orificios, pelo que o typo é man. do perpendicularmente no caixilho. 19 representa uma mesa de impressão, fixada por baixo da cruzeta e da rama de typo, sobre uma curva projectada para a frente e feita injirica com a tampa principal 2, (fig. 3). Esta mesa é de preferencia de um material ligeiramente flexivel, tal como feltro ou almofada de borracha e sobre a qual estão collocadas as etiquetas. Na parte posterior da mesa ha uma face fixa 20, cooperando com a lamina amovivel de face 21, assente no embolo 10. A face 21 póde ter um gume continuo para separar completamente, ou recortar as etiquetas de uma tira continua, ou o seu gume póde ser interrompido, (fig. 5) por uma serie de entalhes, para cortar parcialmente as etiquetas, o neste caso, a tira é cortada de uma serie de fendas que facilitam a separação de uma etiqueta da outra. Como a impressão e a separação, ou o perfuramento para separação, de cada etiqueta, se operam durante o movimento de descida do embolo, e a alimentação durante o curso da subida, obtm-se uma operação continua. A impressão é de preferencia effectuada por meio de uma fita sem fim 22, prendendo-se ao cylindro 23, e do cylindro 24 accionado pela tensão de uma mola, passando a presilha superior 25 da fita sobre o quadro 19. O cylindro 23 é provido de uma roda dentada 26, actuando intermittentemente por um linguete de mola 27, dependente da cabeça impressora e engajando a roda dentada 26; para rolar a fita de impressão um passo cada vez, o embolo 10 é alternativo. Uma fita de comprimento consideravel correndo de um carretel a outro e reversivel á semelhança de uma fita de machina de escrever, póde ser usada em vez da fita sem fim descripta.

O mecanismo de supprimento está no interior da camara e opera para dar comprimento pre-determinados da tira de etiqueta em movimentos de passo sobre o quadro para o operação final da impressão. 28 é uma alavanca de cotovello que se apoia em um botão 29.

O braço 30 da alavanca é dotado de um entalhe em que se encaixa uma saliencia 32, no embolo 10, de modo que o movimento reciproco do embolo 10 oscillará a alavanca 28. 33 representa uma garra alimentadora presa por pivot á extremidade oscillante da alavanca 28, sendo o seu movimento; além disso, governado pela mola 34, para os fins adeante descriptos. 31 representa uma mesa de preferencia inteira, com a extremidade da frente da camara e provi a em sua superficie de um encaixe longitudinal 35. 33 representa uma ponta que se encaixa no crifeo na extremidade anterior da garra 33. A face estacionaria 20, projecta-se sobre a mesa 31, e é provida de um entalhe 37, pela qual a tira de etiquetas é alimentada e alinha os orificios de etiquetas 4, com o encaixe da mesa 35 e a ponta 36, a qual em seu movimento para diante passa pela porção lançada verticalmente do entalhe formado na dita face (fig. 5). A tira é tambem mantida sobre a mesa sob tensão, por meio de uma barra accionada por mola 38, pivotada no interior da camara, e estendendo-se para diante, para uma posição adjacente á navalha 20, segurando firme-

mente o papel durante o picotamento ou córte, permittindo que a tira se mova para a frente e sob a influencia da garra alimentadora, e segurando a tira pela ponta posterior quando a garra se retira. Na operação do aparelho, a rotação do eixo 7, faz movimento reciproco vertical com o embolo 10, movendo-se a garra ou dedo 33, para a frente sobre a mesa 31, á móda que a cabeça de impressão se move perpendicularmente do quadro, e vice-versa.

A barra 38 é tambem de preferencia provida de um pino, lateralmente projectada sobre a garra 33, sendo o ligamento solto, mas o bastante para reter a garra no curso de seu movimento reciproco.

Quando a garra 33 está em sua posição retrahida, prompta para supprir, a ponta 36 fica ligeiramente sobre a superficie superior da tira de etiquetas no alinhamento com a fileira de orificios 4 e com a mesa de ranhuras 35, mantendo a moa 34 a ponta nesta relativa posição sob ligeira tensão. A medida que a manivela roda para mover o ponteiro para diante, a ponta inevitavelmente encaixa-se em um dos orificios 4, localizados em seu curso de movimento, de modo que a ponta se assenta e caminha na ranhura 35, assim supprindo positivamente a tira para a frente e dando com segurança um comprimento pre-determinado de etiqueta sobre o quadro no lado exterior da machina. Desde que o volante continua sua rotação, a etiqueta é parcialmente separada e impressa, a borda da frente da etiqueta sahe fóra das bordas da fita de impressão e mesa, de modo que póde ser destacada pelo operador. No afastar o ponteiro ou garra, a moa 34 levanta ligeiramente a ponta, facilitando a retirada dos orificios e permittindo que o ponteiro recue ligeiramente sobre a tira de etiqueta, sem mostrar cousa apreciavel da ponta anterior do mesmo.

Sómente a ultima etiqueta emittida fica completamente impressa, e é parcialmente destacada quando impressa, de modo que o operador sabe que nenhuma etiqueta completamente impressa fica na machina.

Reivindicações:

1ª, uma machina de imprimir, entregar e total ou parcialmente destacar etiquetas adhesivas ou outros semelhantes, caracterizada pelo facto de que um eixo principal, o operador (7), acciona um ponteiro de alimentação alternativa 33, adaptado automaticamente a encaixar-se em um orificio (4) de uma tira de etiqueta perfurada (3), durante seu movimento de avanço e a retirar-se durante seu movimento de recuo para a operação seguinte de supprimento ou alimentação, sendo a etiqueta segura pelo ponteiro em um quadro de impressão (19), onde é actuado por um dispositivo de impressão (18), supportado por uma cabeça (17) tambem em alternção com o eixo principal (7), sendo o ponteiro superior e o dispositivo de impressão actuados em movimentos de tempo conveniente, pelo que a etiqueta é collocada sobre o quadro (19) em uma posição acessivel ao operador;

2ª, uma machina como descripta na reivindicação primeira, caracterizada pelo facto da cabeça impressora (17) trazer uma lamina (21) adaptada a total ou parcialmente separar a etiqueta impressa da tira;

3ª, uma machina como a descripta na reivindicação 1ª, caracterizada pelo facto de uma barra corridiça alternativa (10) ser accionada pelo eixo principal, actuando a dita barra, por sua vez, uma alavanca oscillante (28) que traz o ponteiro ou garra alimentadora (33) presa por pivot á extremidade oscillante da mesma, sendo o dito ponteiro provido de uma ponta (36) que se encaixa dentro e fóra dos orificios da etiqueta, pois que a alavanca é accionada para

positivamente supprir a etiqueta para o quadro de impressão (19);

4. em uma machina como especificada nas reivindicações precedentes, a combinação de uma forma conhecida de rama de typo comprehendendo um caixilho (60), tendo uma serie de aborturas parallelas alonga las (64), provida de fendas ou orificios (65), que terminam em encontros (66), terminando acima das extremidades inferiores dos ditos orificios, e uma serie de typos alongados (63), tendo nervuras salientes (67), termina do em encontros (68), as ditas nervuras encontrando nos orificios (65), e servindo os encontros ou apoios (66 e 68) para manterem o typo em posição perpendicular no caixilho (60).

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1910.
—Por procuração, Moura & Wilson.

N. 6.333 — Memorial decriptivo acompanhando um pedido de priv. e. s. na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeiçoamentos em machinas para fazer e prender etiquetas em tecidos. Invenção de George Scott Hunter, domiciliado em Londres, Inglaterra

A invenção refere-se a machinas para fazer e prender etiquetas em productos tecidos, do typo conhecido, na qual uma fita de papel, cartão ou couro semelhante, é supprida a um aparelho de impressão para receber o desenho distincto de marca, sendo uma parte immediatamente destinada para formar uma etiqueta, que é impellido para fóra da machina depois de ter sido perfurada por um grampo de arame, formado pelo mecanismo existente na machina, podendo este grampo ser rebatido e preso ao tecido trazido para a machina, o couro valeo direito e enrugado pela linha nesse estado conforme se deseja.

A invenção comprehende em primeiro logar, uma nova forma de mecanismo de alimentação de fitas, accionada em movimentos determinados pela parte principal de acção alternativa da machina, incluindo uma alavanca de cotovelo, accionada pela referida parte principal e um ponteiro de reversão montado sobre pino, ligado á referida alavanca e destinado a penetrar em uma das séries de orificios, igualmente espaçados, na fita.

A invenção comprehende tambem meios de collocar o mecanismo, de prender as etiquetas, em posição de funcionar com o mecanismo de fazer o grampo e meios accionados pelo referido mecanismo de collocar grampos para pôr automaticamente, ou fóra de funcionamento, o mecanismo de dobrar, ou rebitar o grampo.

Os outros diversos característicos da machina são mais amplamente expostos adiante, na descripção dos desenhos annexos, nos quaes: fig. 1, é uma elevação lateral da machina aperfeiçoada de grampear etiquetas ou rotulos, mostrando fóra de uso, suspenso em parte, o braço de collocar o grampo na etiqueta, e com a cobertura retirada para mostrar o aparelho de impressão; fig. 2, uma secção pela linha *xx* da fig. 1; fig. 3, uma elevação da frente da machina; fig. 4, uma secção pela linha *yy* da fig. 3; fig. 5, uma secção vertical pela linha *zz* da fig. 3, estando omitido o aparelho de fazer grampos; fig. 6, uma planta da fita de papel provida com uma série de fros equidistantes; fig. 7, uma elevação lateral de uma forma preferida da rama de typos ou quadro empregado; fig. 8, uma planta do fundo do quadro do typo e do typo; fig. 9, uma planta da parte superior do quadro do typo e do typo; fig. 10, uma secção da caixa e do typo feita pela linha *zz* na fig. 9; fig. 11, uma vista de um typo isolado; fig. 12, uma se-

ção transversal de um typo pela linha *zz* na fig. 11.

O quadro com suas chapas corrediças accionadoras, o formador e conductor de grampos, o mecanismo de cremalheira para impedir movimento inverso da chapa corrediça durante o seu curso parcial, o mecanismo de dobrar ou rebitar, o mecanismo de supprir e cortar o arame, o mecanismo de cortar as etiquetas e a caixa ou rama de typos, não constituem caracteristicas especiaes desta invenção, e por isso não serão descriptas em detalhes.

1. representa a base da parte principal da machina; 2, o quadro principal preso á chapa da base, o referido quadro é provido com uma cremalheira, supportendo a chapa corrediça 3, e com roldão a qual a mesma é reciproca; 4, representa a haste de conexão fixada na chapa corrediça para accionar a mesma.

5, representa o mecanismo formador de grampos e conductor de fita, no qual o conductor de grampos é accionado dentro de um curvador de fita, e a forma de rama, o curvador com os membros passivos uma alavanca, com ligações entre a chapa corrediça e o mecanismo de dobrar e o mecanismo existente para accionar as diversas partes, com distancias devidamente proporcionadas com relação ao movimento da chapa corrediça.

6 representa o mecanismo de cortar papel por baixo do mecanismo de brochar, e é accionado pelas hastes 7, ligadas ao mecanismo de brochar e a accionar o mecanismo de cortar no movimento de descida da chapa corrediça.

7 representa o mecanismo de supprir o arame, os detalhes de construção e funcionamento, sendo taes que o arame passa entre um par de rolos, mantidos em contacto de atrito entre si, um mecanismo de liqüete e cremalheira fig. 10 com a chapa corrediça e os rolos de supprimento de arame para dar o pre-determinado movimento de alimentação ao arame em cada curso ascendente da corrediça.

8 representa a lamina de cortar arame, (fig. 3), na qual a faca é accionada em sentido opposto a um curvador fixo, por meio de uma alavanca, em cotovelo, e ligada com a chapa corrediça principal, por meio da qual o arame ou fio metalico é cortado e o movimento de volta á lamina é feito durante o movimento de descida da chapa corrediça.

O curvamento do grampo é completado pelo seguinte mecanismo, no qual 9 representa um supporte montado sobre a base 1, provido com hastes 10, extendendo-se no sentido vertical, e sobre as quaes deslizam orelhas 11, fazendo parte integrante da armação do bloco 12, de curvar grampos ou ganchos, formando guias para isso. A armação 12 é perfurada, e por onde passa a alavanca de suspensão 13, a dita alavanca sendo montada sobre pino, em 14 em uma orelha saliente no supporte 9. 15 representa um braço de alavanca preso para girar em torno do pino 16, que por sua vez está fixado na chapa corrediça 3 e é mantido por tensão de mola para mover-se na direcção da alavanca de suspensão 13, e limitada no movimento por engatar no pino 17, saliente na chapa corrediça 3, o referido braço de alavanca, e alavanca tendo entalhes destinados a engatar, uma com a outra (fig. 1), pelo que, quando a chapa corrediça 3 desce, a extremidade posterior da alavanca 13 é abaixada, levantando a extremidade da frente, para accionar a armação 12 do aparelho de dobrar 18 representa um liqüete preso por pino á armação 9, existindo na sua face interna um entalhe (linhas pontuadas fig. 1), tendo uma face em angulo 19, contra o qual o pino 20, fixado no braço

alavanca 15, engrena para soltar o braço de alavanca da ligação com a alavanca 13.

Esta permite que a alavanca 13, forçada para trás, volte á posição normal antes de finalizar o movimento ascendente da chapa corrediça, pelo passo da armação do aparelho de dobrar. 21 representa uma haste com fenda, por onde passa a alavanca 13, deslizando verticalmente em um orificio feito na armação do aparelho de dobrar 12. 22 representa uma mola espiral envolvendo a referida haste, uma extremidade apoiando-se na golla 23, solta na referida haste, emquanto a extremidade opposta apoia-se na golla 24, fixada na extremidade livre da haste. Esta construção fóra um apoio elastico para o aparelho de dobrar. Os tecidos destinados a ser rotulados, variam de espessura, e o aparelho de dobrar ou curvar elastico permite ajustá-lo automaticamente em relação ao mecanismo de brochar. 25 representa o aparelho de dobrar fixado na superficie superior da armação do aparelho de dobrar e é provido de ranhuras. 26 representa uma guarnição existente sobre a borda exterior da ranhura para impedir que as pontas dos grampos sejam collocadas nas ranhuras.

Si contude se desejar preparar rotulos ou etiquetas com grampos para serem applicados posteriormente ás mercadorias, ou por outro modo, provejo os seguintes aparelhos:

27 representa um braço suspenso na armação 2, (figs. 3 e 4), destinado a oscular por baixo do aparelho de brochar. Este braço é provido com a fenda 28, por onde passam as pernas do grampo, o rótulo ficando sobre a face de cima do braço 27, e no funcionamento o grampo é feito pelo curvador do grampo depois do arame ter sido cortado pelo cortador e curvado sobre a bigorna, esta, posta fóra de posição e as pernas do grampo dirigidas para baixo pelo conductor de grampos através do rótulo e entalhe 28. Estas operações de brochar exigem necessariamente que o mecanismo de dobrar seja posto fóra de acção, o que se consegue do seguinte modo:

29 representa um engato no braço 27, destinado a engatar na alavanca 30, pivotada na armação 2, (fig. 1), que levantará a extremidade livre da alavanca 30, engatando o pino 20 do braço da manivella 15, impedindo o mesmo de engatar com a alavanca 13 durante o movimento de descida da chapa corrediça 3. Por meio dessa construção, as duas operações de brochar podem ser promptamente executadas ou retiradas do acção com segurança, para que o mecanismo de collocar os grampos direitos não possa ser posto em acção, sem ser retirado o mecanismo de dobrar, e o movimento reverso continua logo que o braço 27 é retirado de dentro do mecanismo de fazer grampos.

Usa-se geralmente um rotulo impresso previamente em machinas desta especie, com o mecanismo de impressão simplesmente empregado a inserir ou imprimir disticos mutaveis, como sejam marcas e preços em algarismos. Os rotulos ou etiquetas impressos previamente são feitos em forma de uma fita continua, que exige alimentação certa, para alinhar propriamente cada rotulo com a impressão e mecanismos de cortar e brochar, porque qualquer desvio da fita na alimentação trará a saída do alinhamento. Esta alimentação certa da fita continua de papel é completada provendo-se uma serie de orificios, de preferencia equidistantes, por exemplo no meio dolla, (fig. 6.) A tira de papel é enrolada em forma de cylindro, em torno de um carretel, de preferencia na extremidade posterior da machina (não representado). Deste carretel a fita passa sobre a mesa 31, entre uma guia 32 em uma

de suas extremidades, (figs. 1 e 5), de onde é alimentada a por baixo do mecanismo de impressão, e o cortador de etiquetas e formador do grampo 33 representa uma alavanca de cotovello assente no pino 34 na armação 2, com o braço 35 provido com uma extremidade em garfo, com as pernas 36 destinadas a engatar no pino 37 saliente da chapa corrediça 3, para accionar a referida alavanca 33 em movimento a equado para alimentar devidamente a tira de papel 38 e 39, representa um ponteiro alimentador saliente montado em pino no segundo braço da alavanca em cotovello 33, e estendido horizontalmente sobre a fita de papel. Este ponteiro de alimentação é provido com uma ponta ou extremidade 40, destinado a engatar nas perfurações successivas 41, na fita para alimentar a mesma na parte descarregada ou saída da machina. A ponta 40, do ponteiro 39, durante sua acção de alimentação engrena em uma ranhura 42, existente na face superior da mesa 31, para impedir de locamento lateral do ponteiro no seu movimento de alimentação. Devido ao resalto do ponteiro 39, no movimento reverso da alavanca de cotovello 33, o ponteiro deverá ser retirado promptamente do seu orificio de ligação, sem damnificar a fita de papel e mover-se solta sobre o papel, para penetrar em um furo seguinte, para successiva operação. A forma de garfo do braço 55, da alavanca em cotovello 23, é destinada a dar um movimento adequado na reciprocidade da chapa corrediça 3.

É desejavel, em machinas desta especie, fazer impressões adequadas sobre as fitas de rotulos ou etiquetas, e é algumas vezes desejavel imprimir em diversas cores, e isto consegue-se empregando uma fita 44, passando por uma serie de guias 45, trabalhando na cobrta 46, montada sobre a armação 2, com uma parte da fita continuamente alimentada por baixo da rama de typos 47, montada separadamente sobre a chapa corrediça 3, de acção alternativa 48, representa um cylindro de alimentação trabalhando adequadamente dentro da cobrta 46, sobre a qual passa a fita, e 49 representa um cylindro de tensão, supportado pelo braço 50 montado sobre pivot, o referido cylindro, mantendo a devida tensão, na fita, na periphèria do cylindro de alimentação 48. O cylindro de alimentação gyra em movimentos graduados pelos seguintes meios, (figs. 2 e 5). 51, representa um linguete regulado por mo'a montada sobre pino na chapa corrediça 3, e impedido de movimento em uma direcção pelo pino 52, saliente na chapa corrediça 3. 53, representa um dente, (fig. 5), saliente no linguete, destinado a engatar com os dentes do rodete 54, fixado no rolo de alimentação 46. No movimento de descida da corrediça o dente do linguete engatará no rodete e se afastará do pino 52, em uma direcção ascensional até que a corrediça tenha descido sufficientemente para permittir o dente do linguete passar a periphèria do rodete, voltando então á sua posição normal, e no curso do engate do dente com a rola dentada no movimento de subida da chapa corrediça 3, movendo assim ou fazendo gyrar o rodete, o cylindro de alimentação, um passo da fita. A fita é promptamente retirada, movendo-se o cylindro de tensão 49, para cima; e collocando a fita de duas ou mais cores, commum na fabricaçã de fitas, pode-se fazer a impressão a cores.

A forma preferida e conhecida da caixa de typos ou rama, mostrada nas figs. 7 a 12, comprehende um numero adequado de quadros de typos 60, estes tendo um adador commum, pelo qual elles podem ser removidos do supporte, e inseridos depois uma distribuição adequada de

typos. Quando esses quadros de tipo 60 estão em posição, são conservados ali por meio de molas 62, que comprimem as faces do cima. As faces de impressão do tipo 63, voltadas para baixo na posição de receber tinta. Os typos são fixados cada um de per si independentemente no quadro, podendo por isso ser removidos do referido quadro e substituidos promptamente por outros. Para este fim o quadro de typos tem uma serie de aberturas paralelas 64, de cujos lados partem as fendas 65, cujas extremidades inferiores não terminam nos encontros 66. Cada um dos typos tem um signal commum nas suas extremidades superior e inferior, o signal ou figura da face superior servindo de indicador da figura ou letra a imprimir na extremidade inferior. Cada um dos typos tem uma nervura 67, que termina no encontro 68. Essas nervuras entram nas fendas 65, e os encontros formados pelas partes extremas de baixo das referidas nervuras assentam sobre os encontros 66 das fendas, pelo que o typos é conservado na posição vertical no quadro,

Reivindicações:

1. Uma machina para fazer e fixar rotulos ou etiquetas em tecidos, tendo mecanismos de fazer e dobrar grampos, caracterizada pelo facto de que uma corrediça principal, alternativa 3, acciona um mecanismo de alimentação da fita de etiquetas com movimento devidamente adequado com relação ao mecanismo de fazer grampos e dobrar-os; o referido mecanismo de alimentação comprehendendo uma alavanca em cotovello, (33 e 35), e um ponteiro de repercurso, (39), montado em pivot e ligado á referida alavanca e destinado a penetrar successivamente em uma das series de perfurações, equidistantes na fita.

2. Uma machina de accordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que o mecanismo de dobrar, é accionado em tempo proprio em relação ao mecanismo de alimentação da fita pela corrediça principal, por meio de um braço de uma manivella, (15), comprimido por molla, engatando no entalhe na extremidade de uma alavanca de suspensão (13), que atravessa a armação, (12), do bloco de dobrar, (25), e assim põe esta na posição de funcionar.

3. Uma machina de accordo com as reivindicações 1 e 2, caracterizada pelo facto de fazer rotulos ou etiquetas, com grampos direitos ou não dobrados; um braço com pino, (27), é posto em posição de funcionamento entre o mecanismo de formar o grampo e o de dobrar, o referido braço 27, tendo fendas, (28), nas quaes passam as pernas do grampo, o referido braço quando na posição de acção, pondo o bloco de dobrar fóra de ligação de acção com a corrediça, (3).

4. Uma machina, segundo as reivindicações 1, 2 e 3, caracterizada pelo facto de que o braço, (27), é provido de um pino, (29), que actúa uma alavanca, (30), para desengatar o braço, (15), da alavanca de suspensão (13), pelo que o bloco de dobrar, (25), não é movido pela corrediça (3).

5. Uma machina de accordo com as reivindicações 1, 2 e 3, caracterizada em que, entre o mecanismo de alimentação e os mecanismos da fita, fazer grampos e dobrar-os, ha montado na corrediça, (3), uma caixa de typos ou rama, com a qual coopera uma fita provida de tinta, movida por um cylindro de alimentação, (48), nos periodos de movimento da corrediça, (3), por exemplo por um linguete com molla, (51), preparado para engatar no dente de um rodete, (54), fixado no cylindro de alimentação, (48), no movimento ascensional da corrediça (3).

6. Em uma machina como foi especificada nas reivindicações precedentes, a combi-

nação de uma forma conhecida, de caixa de typos ou rama de typos, comprehendendo uma armação (60), tendo uma serie de aberturas alongadas, paralelas (64) providas com fendas, (65), terminando em encontros, (66), terminando em cima das extremidades inferiores das referidas aberturas, e uma serie de typos alongados, (63) tendo nervuras salientes, (67), terminando em encontros, (68); as referidas nervuras penetrando nas fendas (65), e os encontros, (66 e 68), servindo para conservar o typos na posição vertical na armação, (60).

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1910. — Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 6.344 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil para um «Processo de impregnar palitos de madeira para phosphoros, e conseguir que o phosphoro accenda, queime e possa apagar-se sem absolutamente ter feito brazas». Invenção de Guilherme Weiss, brasileiro, negociante, domiciliado em Curitiba (Paraná)

O processo é o seguinte: Em uma tina ou outra vasilha apropriada deitam-se e cem litros de agua commum, adicionando-se um kilo de phosphato de amonio purissimo.

Esta mistura depois de bem agitada faz-se aquecer por meio de vapor, servindo-se de um cano ou tubo que se deixa entrar na tina ou vasilha. Neste liquido assim aquecido se collocam os palitos numa peneira e ali se deixa permanecer pelo espaço de dez minutos mais ou menos. Depois, retirados da peneira o bem seccos os palitos estão impregnados de forma que recebendo a cabeça phosphorica e sendo utilizados, isto é, accesos, queimam e podem apagar-se em seguida, sem absolutamente terem feito brazas.

Para se verificar a veracidade do exposto junto uma amostra dos palitos impregnados e do producto chimico em duplicata.

Reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1 O processo de impregnar palitos de madeira para phosphoros, sujeitando os mesmos á uma solução chimica na proporção de um kilo de phosphato de amonio puro para 100 litros de agua commum depois de ter sido a mesma solução bem agitada e aquecida por meio de vapor durante cerca de dez minutos, findos os quaes e depois dos palitos estarem seccos, podendo receber as cabeças phosphoricas.

2 A applicação do processo acima declarado a palitos para phosphoros para conseguir que os phosphoros accendam, queimem e apaguem-se em seguida, sem absolutamente deixarem brazas.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1910. — Como procuradores, Moura & Wilson.

ANNUNCIOS

Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil

Os Srs. accionistas desta companhia são convidados a se reunir em assembléa geral, segunda-feira, 9 do corrente, ás 10 horas da manhã, na séde da mesma companhia, á rua 1^o de Março n. 88, a fim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria, para reforma de alguns artigos dos estatutos.

Sendo essa reforma de maxima urgencia, pede-se o comparecimento dos Srs. accionistas.

Ficam suspensas as transferencias de accões nominativas até o dia seguinte ao

em que tiver lugar a assembléa geral, devendo os Srs. accionistas por accções ao portador depositar-as na thesouraria da companhia, de accordo com os respectivos estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1911. — Pela Companhia de Loterias Nacionaes do Brazil, *Alberto Saraiva da Fonseca*, presidente.

Sociedade Anonyma Progresso

Convoco os Srs. accionistas para uma assembléa geral extraordinaria a realizar-se a 7 do corrente, na séde da sociedade, para decidir sobre uma proposta de alteração dos estatutos, augmento de capital social e eleição do cargo vago de director.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1911. — *Alcindo Guanabara*.

Lloyd Brasileiro

Sociedade anonyma

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Os Srs. accionistas da Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 7 do janeiro corrente, no escriptorio da sociedade á Avenida Central ns. 2, 4 e 6, á 1 hora da tarde, para deliberarem sobre uma proposta de alteração dos arts. 5º, 9º e 15 do estatutos.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1911. — *M. Buarque de Macedo*, director-presidente.

Imprensa Nacional

A' venda na thesouraria da Imprensa Nacional:

Vencimentos Militares — Lei n. 2.200, de 13 de dezembro de 1910 a 500 réis.

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional as seguintes obras:

Accordãos do Supremo Tribunal Federal e 1895 (M)	2\$500
Idem idem de 1896 (M).....	4\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000
Idem idem de 1898 (M).....	8\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000

Apontamentos para o Diccionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres tomos volumes.....

20\$000

As Minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....

6\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M).....

1\$500

Constituição da Republica do Brazil.....

1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....

2\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....

4\$500

Constituições e Leis Organicas da Republica.....

5\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....

1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....

1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....

2\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....

2\$000

Consolidação das Leis da Justiça Federal..

5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....

5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....

4\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....

2\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....

3\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mezas de Rendas (M)...

6\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 889.....

3\$000

Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....

1\$000

Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....

3\$000

Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....

4\$000

Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....

3\$000

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....

3\$000

Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....

3\$000

Idem, 2º volume.....

6\$000

Idem, 3º volume.....

6\$000

Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....

2\$000

Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....

2\$000

Decreto n. 1.606 — Crea o Ministerio da Agricultura... \$500

Decreto n. 1.178 — Crea o logar de contador nas Delegacias Fiscaes..... 1\$000

Decreto n. 1.782 de 28 de novembro de 1907 — Banco Agricola..... \$500

Decreto n. 1.839 — Regula o deferimento de herança no caso de successão ab-intestato..... \$300

Decreto n. 2.110 de 30 de setembro de 1909 — (Estabelece penas para os crimes de peculato, moeda falsa, etc.)..... \$500

Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc..... 2\$000

Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas..... \$100

Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticias das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs.vols. in 8º.. 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Direitos autoraes (Lei n. 49) de 1 de agosto de 1898). \$500

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. do R..... 2\$000

Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.. \$500

Escola Correccional 13 de Novembro (Regu-

amento da) Dec. n. 4.780, de 2 de março de 1903.....	1\$000
Escripturação Mercantil	3\$000
Estatutos da Escola Polytechnica	5\$00
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$00
Formulario do Processo Criminal Militar	6\$00
Fallencias (Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908.....	1\$000
Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000
Gymnasio Nacional (Regulamento do) — Dec. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901.....	5\$00
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.....	3\$000
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º.....	5\$000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco , por Em m. Liais.....	15\$000
Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	5\$00
Informações e fragmentos historicos	1\$000
Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella	1\$000
Instrucções para exames parcellados	1\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 11º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 12º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 13º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 14º).....	3\$000

Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 15º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 16º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 17º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 18º).....	3\$00
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 19º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 20º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 21º).....	4\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 22º).....	2\$000

Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 24º).....	3\$000
Mappa, topographico do Espirito Santo (M).....	2\$000
Marcas de fabricas e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904 — Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887 — Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o regulamento para a execucao da lei n. 1.236, de 24 do setembro de 1904, sobre marca de fabrica e de commercio.....	1\$000
Modelos de balanços	4\$000
Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores (M).....	6\$000
Nova Luz sobre o passado	10\$000

AGENCIA FINANCIAL DE PORTUGAL

RUA GENERAL CAMARA

Sobre-loja do edificio da Associação Commercial do Rio de Janeiro

Recomeçou as suas operações em 4 de Julho de 1895,
inclusive as de

SAQUES SOBRE PORTUGAL

pagaveis pelo BANCO DE PORTUGAL (caixa geral do Thesouro Portuguez), em todas as capitães de districto, e conselhos do Continente e ilhas adjacentes (Açores e Madeira).
Continúa aberto o pagamento dos juros dos titulos de divida portugueza, interna e externa, fundada e amortizavel, dos typos de 3, 4 e 4 1/2 %, nos termos da legislação vigente

O Agente-financeiro,

Alfredo Barboza dos Santos